

Proc. Administrativo 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/02/2024 às 15:57:02

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-DSA

Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para prestação de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.

Anexo aos autos o [Memorando 1.908/2024 - PEDIDO PARA PAGAMENTO DE TAXA - TAEKWONDO](#), referente a Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Memorando 1.908/2024

De: Jainir N. - SEL

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 06/02/2024 às 14:49:08

Setores envolvidos:

SEL, SEADM-DESUP

PEDIDO PARA PAGAMENTO DE TAXA - TAEKWONDO

Boa tarde

Segue em anexo o pedido e o orçamento para pagamento de taxa de curso da Federação Paulista de Taekwondo - FETESP. Solicitação realizada pelo Projeto RSZ Taekwondo Cajati.

Att

—

Jainir Dos Santos Neves

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anexos:

MEMO_025_2024_Taxa_Taekwondo.pdf

ORCAMENTO_CAJATI_2024.pdf

MEMORANDO: 025/2024

DE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PARA: Departamento de Suprimentos

Cajati, 06 de Fevereiro de 2024.

Venho por meio deste solicitar o pagamento das taxas para curso de formação de instrutores Estaduais, Regras de Competição da equipe Taekwondo de Cajati, junto a FETESP – Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo, para que os instrutores estejam preparados e aptos para os atendimentos dentro do município.

O Pagamento dessas taxas deverá ser realizado através de emenda impositiva destinada as artes marciais.

JUSTIFICATIVA

O projeto RSZ Taekwondo Cajati realiza o atendimento de aproximadamente 300 pessoas entre crianças, jovens, adultos e idosos de todas as idades, utilizando o espaço do Complexo Municipal de Artes Marciais. Atualmente o projeto representa o município em competições a nível regional, estadual e nacional, com atletas em destaque nessas competições, contando com atletas na seleção paulista e brasileira de Taekwondo, figurando entre os melhores do país.

Informamos que a FETESP é a federação oficial da modalidade no estado de São Paulo, sendo a única entidade responsável por ministrar e validar esta capacitação. Os certificados serão enviados posteriormente.

Atenciosamente;

JAINIR DOS SANTOS NEVES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 – Centro – Cajati – SP – CEP 11.950-000
Fone: (13) 3854-2025 – e-mail: esporte@cajati.sp.gov.br



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo e Comitê Olímpico Brasileiro
Rua Conselheiro Furtado, 1044 – Liberdade. São Paulo. SP 01511-001. (11) 3384-1098
www.fetesp.com.br

São Paulo, 28 de Janeiro de 2024

Orçamento

A **FETESP** vem por meio deste apresentar para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, inscrita no CNPJ sob no 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal 10, o orçamento referente aos cursos de formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse da equipe Taekwondo de Cajati a quantia de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

Pagamento via depósito bancário
Banco Bradesco 237
Ag 0131
CC 124401-9



Alex Vinicius Marques
Diretor Administrativo

04 396 07470001-407
FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Conselheiro Furtado nº 1044
Liberdade CEP 01511-001
SÃO PAULO - SP

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E8EF-505D-164B-B079> e informe o código E8EF-505D-164B-B079





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8EF-505D-164B-B079

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 06/02/2024 14:50:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E8EF-505D-164B-B079>

Memorando 1- 1.908/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - A/C Jainir N.

Data: 09/02/2024 às 17:09:41

Prezado,

Solicito o envio do Documento de Formalização de Demanda, documento imprescindível para todas as contratações.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Memorando 2- 1.908/2024

De: Jainir N. - SEL

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Rosemeire S.

Data: 15/02/2024 às 10:18:31

Setores envolvidos:

SEL, SEADM-DESUP

PEDIDO PARA PAGAMENTO DE TAXA - TAEKWONDO

Bom dia

Prezada

Segue em anexo o documento solicitado.

Att

—

Jainir Dos Santos Neves

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anexos:

DFD_002_24_TAXA_DE_TAKWONDO.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 002/2024 – SEMEL

TIPO DA DEMANDA:
<input type="checkbox"/> Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV) <input type="checkbox"/> Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI) <input type="checkbox"/> Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII) <input checked="" type="checkbox"/> Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII) <input type="checkbox"/> Serviço de obra e/ou engenharia <input type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Aquisição de bens e/ou materiais permanentes <input type="checkbox"/> Locações <input type="checkbox"/> Outro: _____
I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA
<i>“Pagamento de Taxas para Cursos de Formação de Instrutores Estaduais, regras de Competições para equipe de Taekwondo de Cajati”</i>
II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
<p>O projeto RSZ Taekwondo Cajati realiza o atendimento de aproximadamente 300 pessoas entre crianças, jovens, adultos e idosos de todas as idades, utilizando o espaço do Complexo Municipal de Artes Marciais. Atualmente o projeto representa o município em competições a nível regional, estadual e nacional, com atletas em destaque nessas competições, contando com atletas na seleção paulista e brasileira de Taekwondo, figurando entre os melhores do país. Para a realização das atividades com os alunos, os profissionais do projeto necessitam realizar as formações de instrução e regras da modalidade de Taekwondo para obter a aprovação e liberação do exercício das atividades.</p> <p>A FETESP – Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo é a federação oficial da modalidade no estado de São Paulo, sendo a única entidade responsável por ministrar e validar estas capacitações.</p>
III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)
As quantidades de profissionais que irão participar das formações no ano de 2024 é de 20 (vinte).
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O valor estimado da contratação é de R\$ 7.900,00
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
Data pretendida: 27/03/2024.
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
Grau: Médio
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL
Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Responsável pela demanda: Jainir dos Santos Neves
Secretaria demandante: Esportes e Lazer
Email: esporte@cajati.sp.gov.br
Telefone: (13) 3854-2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2899-F18B-4CF4-5015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 15/02/2024 10:19:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2899-F18B-4CF4-5015>

Memorando 3- 1.908/2024

De: Jainir N. - SEL

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 15/02/2024 às 10:54:12

Bom dia

Segue em anexo o estatuto da entidade, onde cita a exclusividade na ministração das atividades da modalidade no estado de São Paulo.

Att

—

Jainir Dos Santos Neves

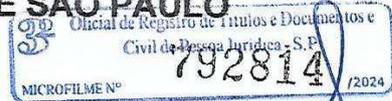
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anexos:

Estatuto_FETESP.pdf

FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTO



CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS E COMPETÊNCIA

Art. 1º A FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO, designada pela sigla FETESP ou FEDERAÇÃO fundada aos 06 de abril de 2001, na cidade de São Paulo-SP, onde tem sede e foro, na Rua Conselheiro Furtado, nº 1044 no bairro da Liberdade. Entidade de administração estadual de desporto Taekwondo, esporte olímpico e não-profissional, integrante do sistema estadual, nacional e internacional de desporto. É uma sociedade civil com personalidade jurídica distinta de todos os seus filiados, com tempo de duração indeterminada, de fins não-econômicos e com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Tem por fim coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão da modalidade de Taekwondo no Estado de São Paulo, bem como representar a respectiva modalidade para todos os fins perante toda pessoa, física e jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º - A Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo, como Entidade Estadual de Administração do Desporto da modalidade de Taekwondo, é filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo, designada pela sigla CBTKD, e por esta reconhecida como a única entidade responsável pela organização da prática e gestão da modalidade no estado de São Paulo, bem como pela representação do Taekwondo perante toda e quaisquer pessoas, física e jurídica, de direito público ou privado.

§ 2º - A FEDERAÇÃO exercerá suas atividades em conformidade com as leis em vigor no País, e com as regras técnicas originárias da WORLD TAEKWONDO FEDERATION aceitas e adotadas no Brasil pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.

§ 3º - A FEDERAÇÃO será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente ou por quem este expressamente designar.

Parágrafo único - A FEDERAÇÃO responsabilizará administrativamente os responsáveis por problemas ocasionados em cursos, competições ou outro evento organizado pela Entidade.

§ 4º - São fundadores e também FILIADOS EFETIVOS da FEDERAÇÃO:

- I - Associação Central de Taekwondo
- II - Associação Jaguar de Taekwondo
- III - Associação Seon de Taekwondo

Art. 2º - A personalidade jurídica da Federação

é distinta das de suas Filiadas, não respondendo estas solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por aquela, nem aquela responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por estas.

Art. 3º - A FEDERAÇÃO TERÁ POR FINALIDADE:

I - Filiar as entidades de prática, formais e não formais do gênero Taekwondo, com a finalidade de estimular a prática e o desenvolvimento, à realização de competições, a capacitação de recursos humanos através de cursos de formação de treinador e técnico, de instrutor, de árbitro, promover a graduação de faixa, convênios com instituições de ensino público ou privado.

Parágrafo único - Os cursos e capacitações oferecidos pela FEDERAÇÃO serão realizados de acordo com a disponibilidade de profissionais capacitados, bem como a colaboração de todos os filiados.

II - gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, em todo o estado de São Paulo, a prática do Taekwondo de alto rendimento e de todos os seus demais níveis;

III - representar o Taekwondo do estado de São Paulo junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - representar o Taekwondo do Estado de São Paulo em competições no Brasil, oficiais ou não, organizando seleção de atletas e dirigentes;

V - promover, por si ou por terceiros autorizados, quaisquer competições da modalidade de Taekwondo no estado de São Paulo;

V-A - promover por si ou por terceiros autorizados, quaisquer eventos esportivos culturais ou eventos esportivos sócio cultural da modalidade de taekwondo no estado e São Paulo ou fora dela;

VI - respeitar e fazer, respeitar as regras da modalidade e as demais normas e regulamentos emanados da FEDERAÇÃO, no que couber, das demais entidades desportivas nacionais, internacionais;

VII - regular os critérios de inscrição de atletas, árbitros, técnicos e demais pessoas envolvidas com a respectiva modalidade em suas Filiadas, e as transferências destes de uma para outra de suas Filiadas, cumprindo e fazendo cumprir as exigências da legislação nacional aplicável e as normas nacionais e internacionais concernentes que couberem ao caso;

VIII - processar e punir, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, através de suas prerrogativas, todo aquele que desrespeitar este Estatuto, as regras da modalidade, a disciplina, as normas e regulamentos.

IX - celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

X - praticar, todos os atos necessários à consecução de seus fins.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Federação é juntamente com os filiados responsável pela prática do taekwondo de alto rendimento, bem como de todos os demais níveis.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º É de competência da FEDERAÇÃO:

I - Manter intercâmbio com organizações esportivas INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS com o direito de realizar ou participar de atividade do seu gênero.

II - Instituir e manter cursos de formação de técnicos e árbitros e de promoção e graduação de faixas, outorgando certificado a todos que demonstrarem um bom desempenho.

III - Zelar pelos princípios e diretrizes dos sistemas nacionais e internacionais.

IV - Zelar pela integridade física dos atletas nas competições que realizar ou de que venha a tomar parte, proteger e lhes garantir segurança durante treinamentos e competições.

V - Proteger os documentos, os bens de valor artístico, histórico, cultural e intelectual que constituem o acervo da FEDERAÇÃO ou de que tenha guarda.

VI - Proporcionar o acesso, meio e condição a todos os atletas filiados que se revelarem aptos a entronizar o desporto rendimento, com fundamento em princípios constitucionais.

VII - Fomentar o desenvolvimento do Taekwondo no Estado, promovendo programas de difusão junto às escolas, clubes e comunidades.

VIII - Outorgar diplomas aos participantes que demonstrarem um bom desempenho nas competições e cursos que vier a organizar.

SEÇÃO I DA FILIAÇÃO E DAS FILIADAS SUBSEÇÃO I DA FILIAÇÃO

Art. 6º - São consideradas Filiadas as atuais Entidades que estão em pleno gozo de seus direitos Estatutários ou aquelas que venham futuramente a se filiar, obedecendo aos preceitos legais e as normas deste Estatuto.

Art. 7º - As modalidades de filiação à Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo são as seguintes:

I - Filiação Efetiva - Associações com direito a voz e voto.

II - Filiação Comunitária ou Participativa - Academias e demais entidades filiadas à Federação, com direito a voz.

III - Vinculados - sendo os alunos, atletas e/ou praticantes do Taekwondo matriculados nas entidades filiadas.

Parágrafo Único - As filiadas na modalidade Filiação Comunitária ou Participativa poderão participar com o seu representante legal, das Assembléias Gerais, da Federação e opinar sobre os temas em deliberação, desde que tal tema seja pertinente à filiada, porém não terão direito a voto, e deverão estar em dia com as suas obrigações perante a Federação, já aos vinculados é vetado a participação em Assembléias Gerais.

Art. 8º Os vinculados serão registrados na FEDERAÇÃO através das filiadas Efetiva ou Comunitária.

Parágrafo único- Qualquer tema a ser discutido com a FEDERAÇÃO deverá ser feito por intermédio da filiada Efetiva ou Comunitária.

Art. 9º A FEDERAÇÃO será composta de um número ilimitado de associação, ligas, clubes, academias e agremiações formais e não formais que pratiquem o Taekwondo.

§1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida à existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. E a sua exclusão ocorre com pedido deste dirigido à Federação,

§2º - Da decisão do Órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

§3º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

Art. 10 - As entidades formais que assinarem a ata de fundação serão consideradas filiadas-fundadoras.

Art. 11 - O pedido de admissão do associado como Filiado Efetivo, deverá ser firmado pelo presidente ou representante legal do requerente, acompanhado dos seguintes documentos;
I - Inscrever, diferenciando o controle de academias com ou sem personalidade Jurídica das associações com personalidade jurídica (filiadas).

II – Filiação Efetiva, Associações, Clubes e Ligas:

Pedido de inscrição, instruído com as seguintes comprovações:

- a) Formulário de solicitação da filiação;
 - b) Estatuto e atas de fundação com alterações posteriores, registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - c) CNPJ;
 - d) O diretor-técnico deve estar habilitado acima de 5º Dan na Confederação Brasileira de Taekwondo ou na Federação, além de possuir diploma de instrutor;
 - e) Desenho de planta do local de treinamento da associação, clube ou liga;
 - f) Emblema da associação, clube ou liga;
 - g) Pagamento da taxa de filiação e da anuidade de filiado-efetivo da FEDERAÇÃO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO;
 - h) Carta de recomendação do grão-mestre responsável (acima de 7º dan);
- Parágrafo único - Todos os documentos acima deverão ser entregues em 1 (uma) via em cópia autenticada ou trazer a original para conferência. Se não aprovado na Assembléia Geral ou na falta de um dos documentos acima, a associação ou clube será considerado Comunitário ou Participativo.

III – Filiação Participativa e/ou Comunitária, Academias, Colégios e Agremiações:

- a) Pedido de vinculação;
 - b) Contrato Social;
 - c) CNPJ e Inscrição Estadual;
 - d) Desenho de planta do local de treinamento;
 - e) Nomes e registro do técnico com registro acima de 2º dan, registrado na Confederação Brasileira de Taekwondo;
 - f) Pagamento da taxa de filiação e da anuidade de filiado-participativa da FEDERAÇÃO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO;
 - g) Carta de recomendação do Grão-Mestre responsável (acima de 7º dan);
- §1º - Excepcionalmente, a FEDERAÇÃO admitirá a participação de agremiações sem personalidade jurídica a título de Filiadas Comunitárias ou Participativas.
- §2º - Na falta de um dos requisitos do inciso III, a Filiada será considerada Participativa ou Comunitária, porém não terá direito a voz na Assembléia Geral.

IV – Filiação dos Vinculados, professores, técnicos, alunos, atletas e/ou praticantes do Taekwondo matriculados nas entidades filiadas:

- a) Pedido de filiação;
- b) Regularizar e atualizar todas as graduações e atos realizados até a data do pedido de filiação e/ou vinculação;

- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamentos, Códigos de ética e demais normas estabelecidas pela Federação;
- d) Zelar e fazer zelar boa conduta e disciplinar nos eventos realizados;
- e) Pagamento da taxa de filiação e/ou da anuidade de filiado-vinculado da FEDERAÇÃO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO;
- f) É terminantemente proibido o ingresso na FETESP de pessoas filiada ou vinculada em outras entidades contrárias aos princípios desta FEDERAÇÃO.

Art. 12 – FILIADAS COMUNITÁRIAS OU PARTICIPATIVAS

I - Não possui direito de voto nas Assembléias Gerais.

II - Poderão participar de todas as atividades promovidas pela FEDERAÇÃO

III - Poderão registrar atletas, instrutores, professores e faixas pretas.

IV – Poderão organizar e promover eventos desportivos junto a FETESP, ou com a autorização por escrito desta.

V – Reconhecer a Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo como única dirigente do Taekwondo no Estado de São Paulo, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar este estatuto, regulamentos, códigos e todas as normas desportivas, e fazer cumprir por seus atletas-alunos.

Parágrafo único - Nas Assembléias Gerais a que for participar como ouvinte, a filiada comunitária e/ou participativa deverá estar devidamente representada por seu representante legal, munida com a devida procuração.

Art. 13 – A associação, clube, academia, liga ou colégios, poderá ser desfilado ou desvinculado se:

I – Deixar de participar dos campeonatos oficiais durante o ano.

II – A Filiada que estiver inadimplente com a FETESP ao fim do exercício social.

III – Não cumprir o presente estatuto, os regulamentos e demais deliberação da FEDERAÇÃO.

IV – Cometer falsidade ideológica e indisciplina.

Art. 14 – SÃO DIREITOS DOS FILIADOS EFETIVOS:

I – Reger-se por normas próprias, compatíveis com suas normas estatutárias e regulamentares.

II – Participar, votar e ser votado, na Assembléia Geral da FEDERAÇÃO.

III – Requerer a convocação, da Assembléia Geral, na forma deste estatuto.

VI – Promover e participar de torneios locais ou

interestaduais, mediante prévia autorização da FEDERAÇÃO.

V - Comunicar a FEDERAÇÃO, por escrito, sobre ações ilícitas ou atentatórias a moral e a dignidade esportivas praticadas por pessoas filiadas ou vinculadas.

VI - Registrar todos os atletas na FEDERAÇÃO.

VII - Renovar a filiação até segunda quinzena de janeiro, inclusive credenciamento de instrutores.

Art. 15- São deveres das FILIADAS EFETIVAS:

I - reconhecer a FETESP como única dirigente do Taekwondo no Estado de São Paulo, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar este estatuto, regulamentos, códigos e todas as normas desportivas, e fazer cumprir por seus atletas-alunos;

II - Cadastrar e manter atualizado as graduações de todos os praticantes como filiado vinculado junto à Federação com o prazo máximo de 15 dias, com os documentos que lhe dão e mantêm filiação atualizados, comunicando expressa e imediatamente suas alterações via online, fax ou outro meio que a seja conveniente a Federação;

III - pagar, pontualmente, as taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que venha a contrair com a Federação, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, os valores estabelecidos;

IV - cobrar as multas, taxas e quaisquer obrigações que por qualquer meio venham a ser contraídas para com a Federação, por seus representantes, suas filiadas, seus atletas, técnicos e dirigentes, seus funcionários, ou por toda e qualquer pessoa envolvida com a modalidade interestaduais, obrigando-se perante aquela em nome destes.

V - solicitar autorização à Federação para promover ou participar de eventos nacionais ou por si, por seus filiados ou por terceiros, na área de sua atribuição;

VI - é terminantemente proibido a todos os filiados, seja de qualquer gênero, a participação de eventos de todos os gêneros com entidades não oficiais, sem a devida autorização expressa da Federação.

VII - comunicar expressamente à Federação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias da data da decisão, as punições aplicadas por quaisquer de suas prerrogativas;

IX - remeter à Federação, sempre que houver novas inscrições e alterações na situação de graduação de faixa, as fichas de registro de atletas, técnicos e árbitros;

X - prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras entidades;

XI - atender as solicitações de instalações para a realização de competições ou eventos

promovidos pela federação,

XII - atender à solicitação ou convocação pela federação de atleta, técnico, árbitro e dirigente para integrar qualquer representação em competição oficial ou não;

XIII - atender às solicitações de material pela Federação destinado à realização de competições oficiais ou não;

XIV - expedir Resolução de seus atos administrativos, dando conhecimento a Federação.

XV - participar das competições promovidas pela Federação conforme calendário oficial emitido anualmente.

Art. 16 - SÃO DEVERES DOS FILIADOS COMUNITÁRIOS OU PARTICIPATIVOS:

I - Subordinar-se à organização da FEDERAÇÃO suas normas e deliberações.

II - Efetuar os pagamentos de contribuições, de conformidade com o regimento de taxas e custos devidos nos prazos estabelecidos.

III - Disputar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ao ano, as competições realizadas pela FEDERAÇÃO.

IV - Solicitar licença a FEDERAÇÃO para promover ou disputar competições amistosas, locais, municipais, estaduais e/ou interestaduais.

V - Indicar, através de documentação oficial, o procurador que possa representá-los nas reuniões da FEDERAÇÃO.

VI - Cadastrar e manter atualizado as graduações de todos os alunos-atletas junto à Federação com o prazo máximo de 15 dias, com os documentos que lhe dão e mantêm filiação atualizados, comunicando expressa e imediatamente suas alterações via online, fax ou outro meio que a seja conveniente a Federação.

VII - Zelar pelo bom nome da FETESP, promovendo a harmonia entre todos, e não tolerar que o façam o contrário os seus alunos, atletas e demais vinculados pelos quais sejam responsáveis perante esta FEDERAÇÃO

**SEÇÃO II
DA ORDEM DESPORTIVA E SOCIAL E
PENALIDADES**

Art. 17 - As pessoas físicas ou jurídicas, diretas ou indiretamente subordinadas à FEDERAÇÃO, são passivas de penalidades, em face às disposições estabelecidas neste estatuto, regulamentos e deliberações da FEDERAÇÃO, e demais leis complementares, observando-se ainda, o CBJDD - Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva e a Lei de Transferência de Atletas.

Art. 18 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito às regras de prática da modalidade, aos regulamentos, às normas emanadas da FEDERAÇÃO e demais entidades desportivas nacionais, internacionais e estrangeiras, concernentes ao desporto, a Federação poderá aplicar às suas Filiadas e às vinculadas destas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva e dos seus demais Poderes, as seguintes penalidades

I - Advertência;

II - Censura Escrita;

III - Multa;

IV - Suspensão;

V - Desfiliação ou Desvinculação ou cancelamento do Registro

§1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

§2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva ou da Assembleia Geral, quando for o caso.

§3º - A apuração da infração que ensejar a aplicação de qualquer das penas previstas neste artigo dar-se-á através de Sindicância administrativa realizada por comissão composta de três membros nomeados pelo Presidente da Federação, sendo o prazo para conclusão dos trabalhos de no máximo 90 (noventa) dias, excetuada a competência originária da Justiça Desportiva prevista na respectiva codificação disciplinar, quando então o procedimento a ser adotado será o previsto neste.

§4º - A Sindicância depois de concluída será remetida ao Presidente da Federação, que abrirá processo administrativo disciplinar, sendo encaminhado a Diretor de Ética e Disciplina;

§5º - Após a conclusão do processo administrativo disciplinar, retornará ao Presidente que tomará o conhecimento dos fatos e decidirá de acordo com os pareceres apresentados pelo Diretor de Ética e disciplina.

§6º - É garantido a todos a interposição de recursos, ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art.19 A Estrutura da FEDERAÇÃO, pelas leis que regem o desporto do Taekwondo, incluindo sua administração, direção e organização são:

I - PRESIDÊNCIA

II - DIRETORIA

III - ASSEMBLÉIA GERAL (AG)

IV - TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (TJDD)

V - CONSELHO FISCAL



Art. 20 - Os poderes eletivos da FEDERAÇÃO são compostos por indicação dos filiados efetivos em Assembleia Geral, dentre brasileiros ou naturalizados, ou estrangeiros residentes no país, de idoneidade e de reputação ilibada.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA E VICE - PRESIDÊNCIA

Art. 21 - A Presidência, órgão de administração da Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo, será constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, eleitos na forma deste Estatuto, com mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 22 - Cumpre ao Presidente da FEDERAÇÃO, além das demais responsabilidades deste estatuto:

I - Administrar e dirigir a FEDERAÇÃO, cumprir e fazer e cumprir as leis em vigor, as decisões da Assembleia Geral, suas decisões e as da Diretoria, do Tribunal de Justiça Desportivo e do Conselho Fiscal.

II - Despachar todos os expedientes da Entidade.

III - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais.

IV - Representar a FEDERAÇÃO, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador.

V - Solicitar a convocação de uma AG quando necessário, por intermédio dos respectivos presidentes, o TJDD e o CF.

VI - Rubricar os livros da FEDERAÇÃO, assinar diplomas e certificados juntamente com o Diretor-Administrativo.

VIII - Aplicar penalidade administrativa, após decisões e pareceres das Comissões e/ou Diretorias responsáveis, recursos para o TJDD.

IX - Submeter ao TJDD devidamente informados os recursos interpostos.

X - Nomear e dispensar livremente, os membros da Diretoria "ad-referendum" da Assembleia Geral.

XI - Delegar expressamente aos Vice-presidentes, a prática de atos administrativos.

XII - Conferir os pedidos de filiação à FEDERAÇÃO "ad-referendum" da Assembleia Geral.

XIII - Contratar, demitir ou punir empregados da FEDERAÇÃO.

XIV - Elaborar com o Diretor-Financeiro o balanço anual.

XV - Autorizar o Diretor Financeiro, a dispensar quantias necessárias ao expediente da entidade.

XVI - Conceder, negar, suspender ou revogar, registro de inscrição de atletas, técnicos, treinadores, árbitros, faixa pretas, instrutores, professores e demais auxiliares da FEDERAÇÃO, na forma da legislação desportiva vigente.

XVII - Conceder ou não, autorização aos seus associados para que possam participar ou promover competições interestaduais, ou internacionais, observadas as normas da entidade nacional.

XVIII - Conceder ou não filiação, vinculação, registro, suspensão e revogar de associações, clubes, academias, agremiações e ligas.

XIX - Nomear e destituir examinador de faixa colorida (acima 4º dan) e faixa preta (acima de 6º dan).

Parágrafo Único - Todos examinadores devem renovar anualmente o seu credenciamento fazendo os cursos de atualização para MESTRES E EXAMINADORES oferecidos por esta FEDERAÇÃO.

Art. 23 - Ao 1º VICE-PRESIDENTE, compete, além das demais responsabilidades deste estatuto:

I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

II - Assumir a presidência, em caso de afastamento definitivo do presidente, desde que a vacância ocorra no segundo ano de mandato do presidente.

III - Ter sob seu controle, o registro das normas da FEDERAÇÃO, das interpretações que sobre as mesmas forem dadas pelo tribunal de justiça desportiva.

IV - Assumir departamentos ou presidir comissões designado pelo presidente.

Art. 24 - Ao 2º VICE-PRESIDENTE, compete além das demais responsabilidades constantes neste estatuto:

I - Substituir o 1º vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir a presidência, em caso de afastamento do presidente e do 1º vice-presidente, quando isto ocorrer no segundo ano de mandato.

III - Auxiliar o presidente, no que concerne a sua atribuição administrativa na FEDERAÇÃO.

IV - Participar das reuniões de Diretoria, e colaborar nos seus trabalhos.

V - Assumir departamento ou presidir comissões designado pelo presidente.

CAPÍTULO VI. DA DIRETORIA

Art. 25 - Quanto à Diretoria da FEDERAÇÃO:

I - A FEDERAÇÃO será administrada por uma diretoria Executiva composta dos seguintes membros: Diretor Administrativo, Diretor

Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Arbitro, Diretor Médico, Diretor de Patrimônio, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Ética e Disciplina e Diretor de Assuntos Jurídicos (nomeados pelo Presidente), para igual período de mandato, podendo ainda, por conveniência e oportunidade, criar outros cargos e funções e nomeá-los, buscando um melhor desenvolvimento da entidade.

II - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, em tudo que tratar de finanças.

III - Caberá ao Presidente, em conjunto como Diretor de patrimônio, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em tudo que se trata de bens patrimoniais.

IV - Caberá ao Presidente, isoladamente. Representar a sociedade, ativa e passivamente judicial e extra judicialmente, em todas as questões administrativas não previstas nos Parágrafos 11 e III deste artigo.

V - Além das atribuições constantes deste estatuto, compete à Diretoria.

a) Reunir-se ordinariamente, mediante convocação do presidente.

b) Apresentar a Assembléia Geral, anualmente, o relatório dos seus trabalhos.

c) Aprovar os calendários desportivos pelo Diretor-Técnico.

d) Submeter, pelo Diretor-Financeiro ao Conselho Fiscal, os balancetes da tesouraria.

e) Submeter, pelo Diretor Financeiro no mês de dezembro de cada ano, o projeto orçamentário para o exercício seguinte.

f) Dentro de suas atribuições, compete ao Presidente, o conhecimento de todos os assuntos de interesse da entidade, procurando resolvê-los, ainda que constituam casos omissos.

g) A diretoria só poderá decidir com, pelo menos, metade mais um de seus membros.

h) Será destituído do cargo, o diretor que faltar, sem justo motivo, a três convocações consecutivas.

VI - Os membros da diretoria, os filiados, os vinculados, associados direta ou indiretamente à FEDERAÇÃO, não responderão pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 26- Ao DIRETOR ADMINISTRATIVO, compete:

I - Ter sob sua responsabilidade, o controle de pessoal da FEDERAÇÃO e dos seus serviços administrativos, e de acordo com a orientação do presidente, tomar as providências que julgar necessária.

II - Redigir e assinar, com o presidente, as atas das sessões de Diretoria, e secretariar as reuniões das Assembléias, lavrando-as em livro próprio.

III - Assumir a presidência, em caso de afastamento definitivo do presidente e dos vice-presidentes.

Art. 27 - Ao DIRETOR FINANCEIRO, compete:

I - Ter sob sua guarda, todos os valores e bens pertencentes à entidade, e controlar todas as receitas e as despesas.

II - Apresentar a diretoria, semestralmente, o balancete das receitas e das despesas, de cada mês e Balanço Geral ao final de cada ano.

III - Efetuar pagamentos de despesas, quando autorizado pelo presidente da Entidade.

IV - Assinar, com o presidente, documentos, cheques e ordens de pagamentos.

V - Apresentar ao CF, anualmente, os balancetes da situação patrimonial e financeira da FEDERAÇÃO.

VI - Depositar, em conta corrente, em estabelecimento bancário, os saldos de caixa da FEDERAÇÃO.

Art. 28 - Ao DIRETOR TÉCNICO, compete:

I - Examinar e aprovar a emissão de diplomas e certificados, que a FEDERAÇÃO vier a expedir.

II - Superintender, todas as competições promovidas pela FEDERAÇÃO, zelar pela aplicação das medidas de ordem técnicas e regulamentares.

III - Encarregar-se do serviço de registro, das inscrições e transferência de atletas, controle de promoção e graduação de faixas, dos instrutores e professores, técnicos e treinadores, dos árbitros e realizações das competições, para manter atualizados os respectivos registros na FEDERAÇÃO.

a) Ao filiar-se ou vincular-se à FEDERAÇÃO, com a finalidade de controle, firmam o compromisso de registrar na FEDERAÇÃO a inscrição e registro de todos os relacionados nesta alínea.

IV - O diretor-técnico, para cada evento organizará uma comissão para assessorá-lo.

V - Todos os eventos se subordinarão à prévia e conclusiva organização da Comissão Técnica, composta de 04 (quatro) membros; coordenador, assessor de arbitragem, diretor-médico e assessor técnico.

VI - Escolher e nomear a Comissão ou Comitê de Organização, podendo seus membros receber pró-labore, a título de pagamentos por serviços prestados e reembolsos referentes às despesas com alimentação, transporte e hospedagem, desde que os valores constem no regimento de custas e previamente aprovado pelo presidente da FEDERAÇÃO.

VII - A Comissão deverá apresentar o relatório do evento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua realização, inclusive com as súmulas, chaves das competições, atletas e árbitros, com os respectivos resultados.

Art. 29 - Ao DIRETOR DE ARBITRAGEM, compete:

I - Organizar, o quadro de árbitros da FEDERAÇÃO, submetendo aos exames de qualificação aqueles que julgarem necessário.

II - Designar e convocar os árbitros para as competições programadas.

III - Organizar cursos de formação de árbitros junto ao diretor técnico.

IV - Realizar pesagem na ocasião das competições.

Art. 30 - Ao DIRETOR MÉDICO, compete:

I - Determinar a paralisação de disputas em consequência de acidentes, ou mesmo para preveni-las.

II - Estar presente em todas as competições, senão providenciar outra equipe médica.

Art. 31 - Ao DIRETOR DE PATRIMÔNIO, compete:

I - Manter sob sua guarda os bens e valores da FEDERAÇÃO.

II - Organizar e manter, em dia, o livro de registro do patrimônio, do qual devem constar todos os móveis, utensílios, imóveis e troféus.

III - Apresentar, anualmente, relatório detalhado da situação do patrimônio da FEDERAÇÃO.

Art. 32 - Ao DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, compete:

I - Exercer a tarefa de manter relações com os órgãos de comunicação social, tendo em vista a divulgação das atividades da FEDERAÇÃO.

II - Encarregar-se de dirigir a propaganda na crônica escrita, falada e televisionada, no que concerne a divulgação do esporte, bem como das competições promovidas pela FEDERAÇÃO.

Art. 33 - Ao Diretor de Ética e Disciplina, compete:

I. Receber as denúncias e comunicações do Presidente e demais filiados para abertura de Sindicâncias, quando assim couber;

II. Atentar para irregularidades e descumprimento das normas e legislações pertinentes ao nosso esporte, bem como ao estrito cumprimento deste estatuto por todos os filiados;

III. Dar pareceres que possam auxiliar o bom andamento das demais áreas, sempre que for solicitado;

IV. Cumprir e fazer cumprir os ditames legais;

V. Presidir os desvios de conduta disciplinar em sindicâncias;

Art. 34 - Ao Diretor de Assuntos Jurídicos, compete:

I. Cumprir e garantir que seja cumprido este estatuto todo ordenamento jurídico brasileiro;

II. Assessorar ao Presidente e vice-presidente, nos assuntos jurídicos da Federação;

- III. Dar toda assessoria jurídica a Federação e sua Diretoria;
- IV. Elaborar pareceres sobre os assuntos da Entidade;
- V. Auxiliar sempre que necessário o Diretor de Ética e Disciplina nas Sindicâncias.

Art. 35 – Os diretores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Federação na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Art. 36 – Este Estatuto estabelece que não há impedimentos para que os Membros da Assembléia – Geral sejam, também, integrantes da Diretoria da FEDERAÇÃO.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 37 - Quanto à Assembléia – Geral:

I - A Assembléia Geral, é poder soberano da FEDERAÇÃO, compõe-se das associações que lhe são filiadas efetivas, e que estejam no direito legal para o exercício de funções eletivas, e para que dela possam participar com direito a voz e voto e ser votados, exige:

- a) Filiação há mais de 02 (dois) anos.
- b) Participação em no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos campeonatos e eventos oficiais organizados pela FEDERAÇÃO no ano anterior ao da realização da Assembléia Geral.
- c) Estar em dia com as contribuições estabelecidas pela FEDERAÇÃO à data da realização da Assembléia Geral.
- d) Não ter sido penalizado no ano da realização da Assembléia Geral, em razão de disciplinar, pelo TJDD, valendo para este fim a decisão transitada em julgado, ou pela Diretoria da FEDERAÇÃO, em caso de transgressão ao estatuto, ao regimento interno, ao regulamento geral, após o processo legal, assegurado à ampla defesa e o contraditório.
- e) O voto na Assembléia Geral será unitário, e corresponderá a cada entidade como filiada efetiva, no uso e gozo dos seus direitos legais, previstos neste estatuto.
- f) Em Assembléia Geral, somente será permitida a participação do presidente ou representante legal, com procuração específica das filiadas participantes.
- g) Somente será permitida a participação na Assembléia Geral do filiado que estiver com a declaração de filiação regularizada (renovada sempre em janeiro do ano), também figurem no relatório de competições da FEDERAÇÃO e estejam com ela quites em suas contribuições.

II - A Assembléia Geral reunir-se-á e deliberar em primeira convocação, com a maioria absoluta, e em segunda e última convocação, 01(uma) hora após o horário marcado para

a primeira, com o quorum exigido de acordo com a matéria a ser tratada, compondo-a os filiados, presidentes ou o seu representante legal.

III - A Assembléia Geral obedecerá ao sistema de escrutínio secreto.

IV - As convocações para a Assembléia Geral, serão feitas com antecedência de 10 (dez) dias através de edital fixado em sua sede, notificar as filiadas efetivas por ofício ou e-mail (responsabilidade dos Associados Efetivos atualização dos endereços e e-mails).

V - A Assembleia Geral Eletiva é convocada antecedência de 10 (dez) dias através edital fixado em sua sede, devendo obrigatoriamente ser notificar às filiadas efetivas por ofício ou e-mail e publicação no site da Federação. Assembleia Geral Extraordinária de Urgência poderá ser convocada em 05 dias.

VI - A Assembléia Geral na forma do estatuto compete, privativamente:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas,
- d) Alterar o estatuto.

Art. 38 - Para as deliberações a que se referem às alíneas "b" e "d" do artigo anterior é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.39 — O registro obrigatório antecipado de chapa, deverá ser efetuado 07 (sete) dias antes da realização da Assembléia Geral Eletiva.

Art.40 — A Assembleia Geral é o órgão legislativo e eletivo da FEDERAÇÃO, constituída pelos presidentes dos filiados efetivos, ou representantes legais.

Art.41 — São normas da FEDERAÇÃO: o ordenamento jurídico brasileiro, o presente estatuto, regimento interno, o regulamento geral, reunião da diretoria e todos os atos emanados da Assembléia Geral.

Art.42— Este Estatuto autoriza que um membro da diretoria represente o filiado efetivo nas Assembléias Gerais, se este estiver munido de procuração.

Art.43 — O presidente da Federação se obriga a atender ao requerimento de 1/5 (um quinto) dos filiados, ou do Conselho Fiscal, para convocar a Assembléia Geral, com a divulgação prévia aos filiados, através de comunicação escrita, com os motivos que justificarem tal convocação.

Art.44 - Cada filiado efetivo terá direito a um só voto em qualquer decisão da Assembléia Geral.

Art. 45 Compete à Assembléia Geral:

- I - Reunir-se, ordinariamente e anualmente,

na segunda quinzena de fevereiro para julgar as contas da diretoria em face do parecer do Conselho Fiscal e aprovar o relatório do ano anterior.

II- Reunirem-se a cada 04 (quatro) anos ordinariamente, na segunda quinzena de fevereiro para eleger, por escrutínio secreto, o presidente, vice-presidentes, e os membros do Conselho Fiscal (CF) e membros do Tribunal de Justiça e de Disciplina Esportiva (TJDD).

III- Reunir-se extraordinariamente, sempre que regularmente for convocada.

IV- Destituir, por justa causa, devidamente fundamentada, mediante 2/3 votos da totalidade dos filiados efetivos, presidente ou vice-presidentes, bem como, membros do Conselho Fiscal respeitando em qualquer caso o direito de ampla defesa e do contraditório.

V- Resolver, sobre a concessão dos títulos de beneméritos e de honorários, sendo necessário para estas resoluções 2/3 de votos dos presentes em Assembléia Geral.

VI- Deliberar, sobre as normas que devem vigorar devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de novembro, dezembro e janeiro, que constitui, anualmente, o período legislativo da FEDERAÇÃO, fixando a respectiva vigência.

VII- Resolver sobre a dissolução da FEDERAÇÃO, mediante 2/3 dos votos da totalidade dos filiados efetivos, para decidir sobre a destinação do seu patrimônio.

VIII- Impor sanções punitivas a seus membros, ao presidente e vice-presidentes, bem como aos demais órgãos, por ela eleita ou instituída, após o devido processo legal.

IX- Homologar os pedidos quanto à filiação efetiva a FEDERAÇÃO.

X- Analisar e autorizar academias, agremiação sem personalidade jurídica de associações comunitárias, de condomínios ou de instituições de ensino, quanto à vinculação à FEDERAÇÃO.

Parágrafo único- Todas as Assembléias Gerais serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de êmpaté, a uma segunda votação, concorrendo somente aqueles cujas votações tenham empatado, e persistindo a igualdade, prevalecerá o voto de qualidade do presidente da Assembléia.

Art.46- De acordo com determinação da Lei 9.615/98, são inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro da Federação:

I - Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;

II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;

III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV - Afastados de cargos eletivos ou de

confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; e

VI - Falidos.

Art. 47 - As chapas eletivas incorporam os seguintes estrutura:

a) Presidência e Vice-presidência

b) Conselho Fiscal.

c) Tribunal de Justiça e de Disciplina Esportiva.

Art. 48 - Terá a Federação sistema de recolhimento dos votos imune à fraude e acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 49 - Os mandatos do novo presidente, vice-presidentes, Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva iniciar-se-ão no dia da posse.

CAPÍTULO VIII DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (TJDD)

Art. 50 - São órgãos da Justiça e Disciplina Desportiva (TJDD):

I- Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva;

II- Comissão Disciplinar

§1º- Junto aos órgãos da Justiça e Disciplina Desportiva, funcionará: 01 (um) procurador nomeados pelo Presidente do órgão.

§2º - A organização, funcionamento e competência do TJDD, são os previstos no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, unidade autônoma e independente.

§3º - O TJDD elegerá o seu Presidente e Vice Presidente dentre os membros que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno próprio.

§4º - As decisões finais do TJDD são impugnáveis, nos termos gerais do Direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos no Parágrafo primeiro e segundo do Art. 217 da Constituição Federal.

§5º - Havendo vacância de cargo de auditor, o seu Presidente deverá oficial a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.

I - Compete ao TJDD, conhecer, processar e julgar os casos de ordem e disciplina desportiva, em consonância com as disposições do código Brasileiro de Justiça e Disciplina desportiva, e em reuniões pelo seu Presidente convocadas, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

II - O TJDD compor-se-á de 09 (nove) membros indicados na forma da Lei 9.981/2000 - homologado em Assembléia Geral, com

mandatos de 04 (quatro) anos.

III - Os membros indicados do TJDD, em sua primeira reunião, entre si elegerão, o Presidente, o Relator, o Autor e o Secretário do órgão.

IV - A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância, compete a aplicação imediata das sanções decorrentes das sumulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao Regulamento da respectiva competição, será composto por 3(três) auditores, sendo um advogado, um técnico, um árbitro, indicados na forma da Lei 9.981/2000, de livre nomeação do seu Presidente.

V - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento, obrigatoriamente, com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo único - Para se evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal, poderá excepcionalmente, naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

VI - A Comissão Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre seus membros, e de suas decisões, cabendo recurso ao Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva.

VII - Ao organizar competições a Federação poderá determinar no Regulamento a aplicação de medidas disciplinares automáticas; para tanto, fará incluir a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 51 Quanto ao Conselho Fiscal:

I - O Conselho Fiscal (CF) reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, e extraordinariamente quando necessário por convocação do seu Presidente.

II - O CF compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 04 (quatro) anos.

III - Os membros eleitos do CF, em sua primeira reunião, entre si elegerão, o Presidente do órgão, que poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave ou urgente com concordância de um ou mais membros.

IV - Compete ao CF:

- Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes;
- Apresentar a Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico e administrativo.
- Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, em vista dos recursos de compensação.
- Dar parecer sobre o projeto orçamentário.

e) Denunciar e Assembleia Geral, erros ou quaisquer violações contábil e financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive para que possa, em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

f) Aprovar os livros, documentos balancetes, movimento econômico e financeiro da FEDERAÇÃO, por no mínimo dois membros do CF.

g) Assegurar que a Federação está em acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

V - Não poderá ser membro do CF, o ascendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da FEDERAÇÃO, ter ele relação de parentesco com os demais membros do órgão.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 52 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53 - No fim de cada exercício social, é dever da Diretoria apresentar seus relatórios à Assembleia Geral, com base na escrituração contábil, balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício findo de receitas e despesas, devidamente acompanhadas por parecer do Conselho Fiscal, relatórios de Competições, exames de faixas e cursos realizados.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Art. 54 - A fiscalização contábil, financeira orçamentária e patrimonial da FEDERAÇÃO quanto à legalidade, legitimidade e aplicação dos recursos será exercida pelo CF mediante controle anual, o qual fica obrigado ao fim de cada exercício a emitir um parecer escrito assinado por 02 (dois) de seus membros.

CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO, RECEITA E DESPESA.

Art. 55 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais, deverá ter a aprovação da maioria da Assembleia Geral.

Art. 56 - CONSTITUEM RECEITA DA FEDERAÇÃO

- Alvará e taxa de associados;
- Contribuições de associados;
- Anuidade de faixas pretas;
- Subvenções;

- e) Eventuais;
- f) Juros e rendas diversas;
- g) Taxas, multas e cotas;
- h) Doação de qualquer natureza.
- i) Rendas de títulos pertencentes à federação
- j) Registro e transferências de atletas
- k) Receitas provenientes dos bingos ou similares;
- l) Promoção de cursos, seminários e exames de faixas;
- m) Patrocínio das empresas privadas.

Art. 57 — CONSTITUEM DESPESAS DA FEDERAÇÃO

- a) Pagamento de impostos, taxas, aluguel, luz, telefone, correio e prêmios de seguro;
- b) Ordenados e salários de funcionários;
- c) Mensalidades e taxas devidas às entidades nacionais ou internacionais;
- d) Gratificação por serviços contratado por pessoa física ou jurídica;
- e) Material de expediente;
- f) Aquisição de troféus, medalhas e prêmios em geral;
- g) Custeio de competições;
- h) Despesas com locomoção de diretores e convidados.
- i) Doações diversas;
- j) Aquisição e conservação de móveis e utensílios;
- k) Gastos eventuais, devidamente autorizados pelo Presidente;
- l) Ajuda de custo aos atletas

Parágrafo único — Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem o respectivo pague-se do presidente.

Art. 58 - A receita e as despesas da FEDERAÇÃO serão distribuídas por verbas comprometidas no orçamento anual devidamente aprovado pelo CF em primeira sessão de cada ano.

Parágrafo único - Qualquer despesa extra-orçamentária ou qualquer alteração do orçamento no decorrer do exercício social somente com autorização do Presidente.

Art. 59 - Toda escrituração da FEDERAÇÃO deve ser feita com os documentos de arrecadação, firmados pelo Presidente ou diretor-financeiro, os quais indicarão a natureza e a origem da receita.

Art. 60 - A escrituração da despesa somente poderá ser feita à vista de comprovante devidamente processado e visado pelo Presidente, sendo necessário em todo documento a indicação da importância do débito, sua natureza e o nome do credor.

**CAPITULO VII
DAS LEIS E SUAS REFORMAS**

Art. 61 - Este estatuto só poderá ser reformado depois de decorridos 02 (dois) anos de sua última aprovação, salvo para dar cumprimento à nova legislação.

**CAPITULO VIII
DOS SÍMBOLOS**

Art. 62 - As cores da FEDERAÇÃO de Taekwondo do Estado de São Paulo são: branca, vermelha e preta.

Art. 63 - O Pavilhão será representado da seguinte forma: bandeira branca, de forma retangular, tendo ao centro o escrito representativo da FEDERAÇÃO na branca, vermelha e preta.

Art. 64 - Além do Pavilhão, a FEDERAÇÃO terá como símbolos: o escudo e a flâmula, que terão forma e tamanhos variados com as mesmas cores e características.

**CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 65 - Toda deliberação dos filiados e vinculados junto a Confederação Brasileira de Taekwondo só poderá ser feita através da FEDERAÇÃO. Caso haja desobediência a este dispositivo, estarão sujeitos à desfiliação, ou desvinculação a esta FEDERAÇÃO.

Art. 66 - A FEDERAÇÃO elaborará o seu regimento interno, seu regulamento geral, que passará a vigorar depois de aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Todos os valores devidos à FEDERAÇÃO tidos como inscrição, registro ou anuidade, serão conforme a tabela de custas elaborada pela diretoria executiva.

Art. 67 - Em qualquer hipótese o procedimento de adesão, de integração ou de participação de filiado, vinculado e registrado à FEDERAÇÃO, não estabelecerá distinção fundadas em raça, sexo, religião, cor, ideologia ou vinculação política partidária.

Art. 68 - A FEDERAÇÃO poderá promover cursos de aperfeiçoamento e atualização para instrutores, árbitros e técnicos, exame de faixa preta e examinador de faixa colorida para os atletas, fornecendo os correspondentes certificados de conclusão, de participação ou de graduação, mediante o pagamento de todas as taxas estabelecidas pela FEDERAÇÃO.

Art. 69 - O examinador oficial da FEDERAÇÃO para faixa colorida deverá ter a graduação acima de 4º Dan e para faixa preta acima de 6º Dan e conforme o Regulamento de Graduação da FEDERAÇÃO

Art. 70 - Será punido através de desfiliação, desvinculação e cancelamento do registro, associações, clubes, academias, colégios e agremiações, professores, instrutores, faixas pretas, e faixas coloridas e atletas, que filiados, vinculados e registrados na FETESP, que participarem de eventos e exames de faixas promovidos sem autorização da FETESP

Art. 71 - Os membros dos poderes administrativos, os filiados e os vinculados à FEDERAÇÃO, não respondem pessoalmente por obrigações que contraírem em nome da Entidade na prática regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem por atos de execução, contrários e não previstos neste estatuto.
Parágrafo único - A responsabilidade de que acata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contado da data da aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço de exercício.

Art. 72 - Pelo exercício de cargo ou função na FEDERAÇÃO nenhum diretor receberá remuneração ou contribuição em forma de vínculo empregatício.
Parágrafo único - Caberá aos diretores adiantamentos e reembolsos, somente despesas necessárias a serviço ou aos serviços da FEDERAÇÃO, mediante comprovante, em documentos e previamente autorizado pelo Presidente da entidade.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo, "ad referendum", da Assembleia Geral.

Art. 74 - No caso de dissolução da FEDERAÇÃO, seja por meio judicial ou decidido em Assembleia Geral o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas,

se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil de 2002, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissos este, por deliberação dos filiados efetivos, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo primeiro - Por cláusula do estatuto ou no seu silêncio, por deliberação dos filiados efetivos, podem estes antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da FEDERAÇÃO.

Parágrafo segundo - Não existindo no Município, no Estado ou no Território, em que a FEDERAÇÃO tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 75 - A qualidade de associado é intransferível se o estatuto não dispuser o contrário.

Parágrafo único - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da FEDERAÇÃO, a transferência daquela não importa, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

Art. 76 - Ao se filiarem, todos assumem a obrigação quanto à unificação da parte teórica e da prática para aplicação entre os associados, com a obrigatoriedade do uso do material didático aprovado pela FETESP.

Art. 77 - Além do estatuto poderão ser criados regulamentos internos e códigos de ética e disciplina.

Art. 78 - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste estatuto

Art. 79 - Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 15 de março de 2011, atualizado no dia 25 de novembro de 2023 e entrará em vigor no ato da sua publicação.


Sr. Yeo Jun Kim
Presidente
R.G. nº 12.648.480-6

2º Subdistrito
Liberdade


Dra. LYGIA MORSELI ARAGÃO BERTO
Advogada
OAB/SP nº 321.653

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
SÃO PAULO - SP
Tainandará, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:01525-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4909 - site:www.registreliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) YEO JUN KIM e (1) LYGIA MORSELI ARAGÃO BERTO
Selo(s): 2 Abr: S2107444-0052979
Em Teste de Verdade, São Paulo, 27 de novembro de 2023.

VERONICA SILVA ARAGÃO DO ROSÁRIO - ESCRIVENA AUTORIZADA (03422) Total R\$ 16,00

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

VERONICA SILVA ARAGÃO DO ROSÁRIO
Escrivena Autorizada
04
2
S2107444-0052979

Memorando 4- 1.908/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 15/02/2024 às 14:29:29

Boa tarde,

Solicito informação de qual ficha utilizar para essa contratação.

Valor: **R\$ 7.900,00**

Atenciosamente.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Agente Administrativo

Memorando 5- 1.908/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 16/02/2024 às 10:36:49

BOM DIA,

FAVOR UTILIZAR A FICHA DE DESPESA Nº 1030.

—

Solange Rosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proc. Administrativo 1- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/02/2024 às 16:03:33

Anexo a cotação realizada para o procedimento em referência.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Orcamento_curso_Taekwondo_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucielen de Jesus Camargo ...	19/02/2024 16:03:44	1Doc LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **16A5-5227-C7D2-4B44**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo



Cajati/SP, 19 de fevereiro de 2024.

Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR TOTAL
				Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo CNPJ: 04396074/0001-40
1	Curso de formação de Instrutores Estaduais; Regras de Competição Kyorugui e Poomse da equipe Taekwondo de Cajati.	Curso	1	R\$ 7.900,00
TOTAL GERAL				R\$ 7.900,00

Obs: Por se tratar de Federação, não há parâmetros para comparação de preço.

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16A5-5227-C7D2-4B44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 19/02/2024
16:03:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/16A5-5227-C7D2-4B44>

Proc. Administrativo 2- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/02/2024 às 16:27:40

Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

req_2030.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	19/02/2024 16:37:45	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A873-75BD-13F4-ED2A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: luciellen.costa

Exercício: 2024

Página: 1/1

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 2030 Ano: 2024 Data: 19/02/2024 Requisitante: LUCIELLEN.COSTA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 1030 MANUT. ATIVIDADES DE ARTES MARCIAIS
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Aplicação: Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP. (Memo.1.908/2024) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Observação: Inexigibilidade em conformidade com o inciso I do Art.74, da Lei nº 14.133/2021

Justificativa: O projeto RSZ Taekwondo Cajati realiza o atendimento de aproximadamente 300 pessoas entre crianças, jovens, adultos e idosos de todas as idades, utilizando o espaço do Complexo Municipal de Artes Marciais. Atualmente o projeto representa o município em competições a nível regional, estadual e nacional, com atletas em destaque nessas competições, contando com atletas na seleção paulista e brasileira de Taekwondo, figurando entre os melhores do país. Informamos que a FETESP é a federação oficial da modalidade no estado de São Paulo, sendo a única entidade responsável por ministrar e validar esta capacitação.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	1,000000	SV	44.25420	Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de formação de instrutores estaduais e regras de competição para a equipe de Taekwondo do Município de Cajati/ SP;

CAJATI, 19 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A873-75BD-13F4-ED2A> e informe o código A873-75BD-13F4-ED2A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A873-75BD-13F4-ED2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 19/02/2024 16:37:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A873-75BD-13F4-ED2A>

Proc. Administrativo 3- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - A/C Solange R.

Data: 19/02/2024 às 16:46:12

Boa tarde! Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa: Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP. Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Solicitacao_de_Saldo_curso_taekwondo.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	19/02/2024 17:35:06	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0910-D0EE-FE6E-40CD**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

SOLICITAÇÃO DE SALDO NRO. 270/2024

Página: 1/1

Processo: 79/2024

Ao Departamento de Contabilidade:

Solicito informar se há saldo de dotação para a seguinte despesa:

Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.

Inexigibilidade em conformidade com o inciso I do Art.74, da Lei nº 14.133/2021

Havendo saldo, favor providenciar a reserva no valor de R\$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS) para que possamos dar prosseguimento ao Processo de Compras.

CAJATI, 19 de Fevereiro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

INFORMAÇÃO DE SALDO

Ao Departamento de Compras:

Conforme solicitado, constatamos que na Ficha de Empenho N° _____, referente a Dotação:

Há Saldo suficiente para atender a despesa supra.

_____, _____ de _____ de _____

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0910-D0EE-FE6E-40CD> e informe o código 0910-D0EE-FE6E-40CD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0910-D0EE-FE6E-40CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 19/02/2024 17:35:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/0910-D0EE-FE6E-40CD>

Proc. Administrativo 4- 079/2024

De: Solange R. - SEFIT

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/02/2024 às 15:29:34

Setores envolvidos:

SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para prestação de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.

BOA TARDE,

INFORMO QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDIMENTO DO SOLICITADO NA FICHA DE DESPESA Nº 1030.

SEM MAIS.

—
Solange Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 593B-9231-5516-114F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SOLANGE ROSA (CPF 124.XXX.XXX-97) em 20/02/2024 15:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/593B-9231-5516-114F>

Proc. Administrativo 5- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 20/02/2024 às 15:44:34

Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Autorizacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	20/02/2024 15:48:50	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D72E-40D9-612A-9E45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 280/2024

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Inexigibilidade

Objeto da Compra: Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.
Inexigibilidade de licitação em conformidade com o inciso I do Art.74, da Lei nº 14.133/2021

CAJATI, 20 de Fevereiro de 2024.

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72E-40D9-612A-9E45> e informe o código D72E-40D9-612A-9E45





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D72E-40D9-612A-9E45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 20/02/2024 15:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D72E-40D9-612A-9E45>

Proc. Administrativo 6- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 20/02/2024 às 16:30:53

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização e Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Autorizacao_PF_2_.pdf

Declaracao_PF_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	20/02/2024 17:14:38	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B8A0-52E5-37BA-E105**

Ao

Departamento de Suprimentos

Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**, para **Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.**

Não deverá ser aplicado nesta licitação, os benefícios materiais previstos nos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, pois conforme o Artigo 49, *“quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório”* e ainda *“o tratamento diferenciado e simplificado para as ME e EPP não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

Cajati/SP, 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal

Requisição 2030/2024 – Ano: 2024 – Data: 20/02/2024

Objeto: Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso de formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 20 de fevereiro de 2024.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8A0-52E5-37BA-E105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 20/02/2024 17:14:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B8A0-52E5-37BA-E105>

Proc. Administrativo 7- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 11:22:59

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para prestação de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.

Anexo aos autos os documentos apresentados pela empresa **FEDERACÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente a contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP.

Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Documentos_Federacao_Takewondo.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9351-3577-A69F-0674

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/02/2024
12:50:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9351-3577-A69F-0674>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8663276

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ: 04.396.074/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0073171757





FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

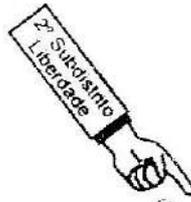
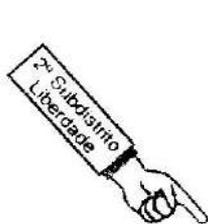
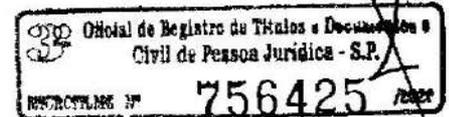
Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo

www.fetesp.com.br

instrutores. Em seguida o Presidente da Assembleia declarou posse da nova Diretoria Eleita e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e instalação do Tribunal de Justiça Desportiva, para quadriênio 2020/2024. Passado para o item C) Assuntos Gerais. O presidente apresentou o calendário esportivo 2020, comentou sobre a importância da participação dos filiados em todos os eventos da entidade. O secretário pediu o uso da palavra e informou que essa AGO é atemporal, pois houve um erro na publicação dos editais nos jornais, causando atraso, razão pela qual essa gestão, apesar de ser eleita em 28/02/2020 não altera o seu termino que será em 31/01/2024.

Ms Daniel pediu o uso da palavra e ressaltou o excelente trabalho da gestão anterior junto a Seleção de São Paulo que teve como resultado o título de Campeão Geral nos Eventos Nacionais (Open Sudeste, Super Brasileiro e Copa do Brasil). O resultado foi consequência de excelente trabalho em prol aos atletas que realizou concentrações coletivas com parceria dos municípios. O presidente da mesa destacou a importância do apoio aos atletas e na formação de base. Representante da Ass. Central solicitou rigidez de credenciamento dos Mestre-Examinador para avaliar exames de coloridos, cumprimento de mínimo de carência e regularização rígida de faixas pretas na Federação. Também, fiscalização na eficiência dos Técnico e Árbitros credenciados para atuar nos eventos oficiais. Todos os presentes concordaram.

O Presidente da AGO agradeceu a presença de todos, perguntou se alguém gostaria de fazer uso da palavra e como ninguém se manifestou, foi solicitado um intervalo de 30(trinta) minutos para que fosse lavrada a devida Ata. Após o intervalo, foi lida e achada conforme e vai devidamente assinada pelo Presidente da Assembleia, pelo Presidente eleito e por mim, secretária da Assembleia e demais presentes.



Jonas Alves do Nascimento
Jonas Alves do Nascimento
Presidente da mesa

Yeo Jun Kim
Yeo Jun Kim
Presidente eleito

Jae Krun Park
Jae Krun Park
Secretaria da AGO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
SÃO PAULO - SP
Tamandará, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:01523-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4989 - site:www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) JONAS ALVES DO NASCIMENTO e (1) YEO JUN KIM
Selo(s): 2 Atos:521074AA-0037849
Em Teste da verdade. São Paulo, 17 de março de 2020.

Verônica Silva Araújo do Rosario
VERÔNICA SILVA ARAÚJO DO ROSÁRIO - ESCRIVENTE AUTORIZADA - (Qtd:2) Total R\$ 12,90



VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEMELHANÇAS OU INSCRIÇÕES



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

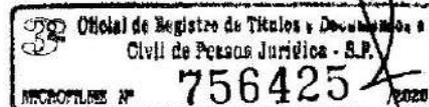
Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo

www.fetesp.com.br

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA NO DIA 28/02/2020.

Aos vinte e oito do mês de fevereiro do corrente ano, em sua 1ª chamada com início às 12:00 horas reuniram-se os senhores representantes das entidades associadas na sede social da entidade sito a Rua Conselheiro Furtado, 1044 – 3º andar - Liberdade – São Paulo- SP para deliberarem sobre os assuntos contidos no edital que consiste com as seguintes ordens do dia:

- Prestação de contas da gestão anterior até o dia 31 de dezembro de 2019;
- Eleição da nova diretoria 2020/2024;
- Assuntos Gerais.



Ao dar início a AGO, os presentes assinaram a lista de presença. O presidente da Federação, Grão Mestre Yeo Jun Kim agradeceu a presença e apresentou um breve relato das atividades e bons resultados da Federação em 2019. O mesmo pediu a indicação para presidir os trabalhos da AGO e prontamente todos indicaram Sr. **Jonas Alves do Nascimento** para presidir e este convidou a mim, Jae Krun Park para secretariá-lo. Inicialmente o Presidente da mesa procedeu a leitura do Edital de Convocação e logo em seguida passou para o item: A) Prestação de contas da gestão anterior até o dia 31 de dezembro de 2019. Foi apresentado a documentação contábil juntamente com livros, balancetes e Lista de Patrimônio. O presidente da AGO informou que estas já foram aprovadas pelo Conselho Fiscal no dia 25/01/2020 e devidamente auditada pelo Jefferson Tadeu Yokoyama CRC 1SP077365/O-1, auditor independente. Foi solicitado 15 minutos para apreciação, após análise e sem manifestação, a prestação de contas foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Em seguida passado para o item B) Eleição da nova diretoria 2020/2024 – o Presidente da AGO, informou aos presentes que havia apenas uma única chapa protocolado na Secretaria da Federação no dia 22/01/2019 para disputar eleição do mandato janeiro 2020/janeiro 2024, colocada em votação, foi eleita por aclamação para o quadriênio 2020/2024:

PRESIDENTE, **YEO JUN KIM**, Brasileiro naturalizado, desportista, nascido 05/05/1961, RG 12.648.480-6 e CPF 022.451.738-48, reside na Rua Conselheiro Furtado 1070, SP 01511-001; 1º Vice-presidente, **Luiz Carlos Franciscatte**, Brasileiro, casado, engenheiro, nascido 30/07/59, portador de RG. 10.767.189-X e CPF 015.285.208-58, reside na Rua Arlindo Veiga dos Santos, 25 ap.73-C, Capital SP; 2º Vice-presidente, **Donizetti Reinaldo da Silva**, Brasileiro, divorciado, desportista, nascido 22/11/1964. RG. 36394965-3, CPF. 494.226.506-15, reside na Rua João Batista Alves de Souza, 303- Campinas – SP.

MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO FISCAL, **Wu Chien Ming**, Brasileiro naturalizado, casado, professor, portador do RG 36.789.686-2 e CPF 179.129.768-41, Rua Galvão Bueno, 499 – AP 103B. Liberdade. Capital SP 01506-000; **Arne Lee**, Brasileiro, solteiro, fotógrafo, nascido 19/11/1974, portador do RG 24.564.475-1 e CPF 272.805.388-00, reside na Rua Loureiro da Cruz 63 ap 54-A. SP 01529-020; **Bruna Rocha Meschede**, solteira, professora, nascido 20/01/1984, portadora do R.G. 32.017.245-4 e CPF 318. 548.398-70, reside na Rua Conselheiro Furtado n.1036 apt 02 Liberdade. São Paulo. MEMBROS SUPLENTE: **Joselaine Pereira Alves de Moraes**, Brasileira, solteira, nascido 19/10/1997, professora de taekwondo portadora do R.G. 36.821.452-7 e CPF 465.399.938-46 reside na Rua Inácio Monteiro, 6334 Jardim. São Paulo. **Lina Pires Leal Bacelar**, Brasileira, professora, nascido 06/11/1992. Portadora do RG 59623797-2 e CPF 054278073-90, reside na Rua Doutor Tito Roberto Liberato, 63, Ed. Maresias, apt 401, Aquarius, Sao Jose dos Campos- SP; **Giane de Andrade**, Brasileira, solteira, comerciante, nascido 17/06/1986. RG.40.921.673-2. CPF.336.022.218-06. reside na Rua Senador Felício dos Santos, 150 - Liberdade.SP. TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (TJDD), **Dr. Yong Jun Choi**, Coreano, casado, nascido 08/02/1969, OAB 142.873/SP, RNE W154.116-1, CPF 105.027.898-40, endereço na Rua Ribeiro de Lima, 316. Bom Retiro. SP 01122-000; **Dr. Andre Luiz Pronckunas Rabelo** Brasileiro, casado, nascido 30/12/1974. advogado OAB nº. 195.282/SP, RG 25.092.842-5, CPF 185.616.258-30 reside na Av. Januario Miraglia, 912. Vila Abernêssia. Campos do Jordão – SP 12.460-000; **Dr. Rogério Jose Cazorla**, brasileiro, casado, nascido 21/06/61 OAB 9.906.300/SP, CPF 013.710.098-13, Endereço na Rua 15 de novembro, 10. Centro. SP 01010-000; **Dr. Jose Antonio de Oliveira Carvalho**, brasileiro, solteiro, nascido 20/4/1963, advogado OAB132.463/SP. RG. 17.783.942-9 e CPF 465.548.666-04 Rua 15 de novembro, 200 -9o Andar. Centro. Sao Paulo. **Adriano Aparecido Bastos** Brasileiro, casado, professor, nascido 17/11/1977, RG 28.089.448-X, CPF 268.729.098-03, Rua da Abolição, 34 VI Sanches - S.J dos Campos, SP 12.245-500; **Eduardo Infante Vieira**, brasileiro, casado, empresário, nascido 11/06/1966, RG: 17.127.167. cpf, 077.473.758-16, reside na Av. Rebouças 399 apto 72. Jd Paulista - SP 05401-450; **Fabian Teodoro Lopes da Silva**, brasileiro, Casado, Prof de Educação Física, nascido 12/11/1978, portador de RG 30.543.215-1 e CPF 277.790.608-45, reside na Rua Brasilina Fonseca, 405 ap 54. Vila Campestre. São Paulo SP; **Pedro Jair Portante**. Brasileiro, casado, empresário. Nascido: 29/06/1968. RG:18.364.996-5. CPF. 094.969.318-98 Residente de Rua Helena, 102. Apt 132. Vila Olimpia. SP 04552-050; **Rita de Cassia da Silva**, Brasileira, atleta, nascido 03/10/1982, rg 36.475.750-4. cpf 32.499.801-83, reside na R. Maria Nogueira da Silva, 1460. Campos Jordão.

O Presidente eleito solicitou o uso da palavra e agradeceu apoio e a confiança da Assembléia e a gestão empenhara na manutenção da qualidade administrativa e técnica, transferência financeira, apoio nos atletas e



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.396.074

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53376302

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/01/2024 16:58:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.396.074/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R CONSELHEIRO FURTADO	NÚMERO 1044	COMPLEMENTO ANDAR 3
--	-----------------------	-------------------------------

CEP 01.511-001	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO cont.orient@uol.com.br	TELEFONE (11) 2693-0058/ (11) 2693-0058
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/01/2022** às **13:20:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.396.074/0001-40

Certidão nº: 6183667/2024

Expedição: 26/01/2024, às 17:03:26

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.396.074/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1156065 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 04.396.074/

Contribuinte: FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO

Liberação: 09/11/2023

Validade: 07/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.238.673-7- Inicio atv :19/04/2001 (R CONSELHEIRO FURTADO, 01044 - CEP: 01511-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:23:03 horas do dia 09/11/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F01A2710

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO
CNPJ: 04.396.074/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:17 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **1C9B.ED36.58DC.35F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.396.074/0001-40
Razão Social: FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO
Endereço: R CONSELHEIRO FURTADO 1044 ANDAR 3 / LIBERDADE / SAO PAULO / SP / 01511-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024

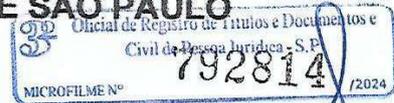
Certificação Número: 2024022005055578990800

Informação obtida em 20/02/2024 16:43:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTO



CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS E COMPETÊNCIA

Art. 1º A FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO, designada pela sigla FETESP ou FEDERAÇÃO fundada aos 06 de abril de 2001, na cidade de São Paulo-SP, onde tem sede e foro, na Rua Conselheiro Furtado, nº 1044 no bairro da Liberdade. Entidade de administração estadual de desporto Taekwondo, esporte olímpico e não-profissional, integrante do sistema estadual, nacional e internacional de desporto. É uma sociedade civil com personalidade jurídica distinta de todos os seus filiados, com tempo de duração indeterminada, de fins não-econômicos e com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Tem por fim coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão da modalidade de Taekwondo no Estado de São Paulo, bem como representar a respectiva modalidade para todos os fins perante toda pessoa, física e jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º - A Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo, como Entidade Estadual de Administração do Desporto da modalidade de Taekwondo, é filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo, designada pela sigla CBTKD, e por esta reconhecida como a única entidade responsável pela organização da prática e gestão da modalidade no estado de São Paulo, bem como pela representação do Taekwondo perante toda e quaisquer pessoas, física e jurídica, de direito público ou privado.

§ 2º - A FEDERAÇÃO exercerá suas atividades em conformidade com as leis em vigor no País, e com as regras técnicas originárias da WORLD TAEKWONDO FEDERATION aceitas e adotadas no Brasil pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.

§ 3º - A FEDERAÇÃO será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente ou por quem este expressamente designar.

Parágrafo único - A FEDERAÇÃO responsabilizará administrativamente os responsáveis por problemas ocasionados em cursos, competições ou outro evento organizado pela Entidade.

§ 4º - São fundadores e também FILIADOS EFETIVOS da FEDERAÇÃO:

- I - Associação Central de Taekwondo
- II - Associação Jaguar de Taekwondo
- III - Associação Seon de Taekwondo

Art. 2º - A personalidade jurídica da Federação

é distinta das de suas Filiadas, não respondendo estas solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por aquela, nem aquela responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por estas.

Art. 3º - A FEDERAÇÃO TERÁ POR FINALIDADE:

I - Filiar as entidades de prática, formais e não formais do gênero Taekwondo, com a finalidade de estimular a prática e o desenvolvimento, à realização de competições, a capacitação de recursos humanos através de cursos de formação de treinador e técnico, de instrutor, de árbitro, promover a graduação de faixa, convênios com instituições de ensino público ou privado.

Parágrafo único - Os cursos e capacitações oferecidos pela FEDERAÇÃO serão realizados de acordo com a disponibilidade de profissionais capacitados, bem como a colaboração de todos os filiados.

II - gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, em todo o estado de São Paulo, a prática do Taekwondo de alto rendimento e de todos os seus demais níveis;

III - representar o Taekwondo do estado de São Paulo junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - representar o Taekwondo do Estado de São Paulo em competições no Brasil, oficiais ou não, organizando seleção de atletas e dirigentes;

V - promover, por si ou por terceiros autorizados, quaisquer competições da modalidade de Taekwondo no estado de São Paulo;

V-A - promover por si ou por terceiros autorizados, quaisquer eventos esportivos culturais ou eventos esportivos sócio cultural da modalidade de taekwondo no estado e São Paulo ou fora dela;

VI - respeitar e fazer, respeitar as regras da modalidade e as demais normas e regulamentos emanados da FEDERAÇÃO, no que couber, das demais entidades desportivas nacionais, internacionais;

VII - regular os critérios de inscrição de atletas, árbitros, técnicos e demais pessoas envolvidas com a respectiva modalidade em suas Filiadas, e as transferências destes de uma para outra de suas Filiadas, cumprindo e fazendo cumprir as exigências da legislação nacional aplicável e as normas nacionais e internacionais concernentes que couberem ao caso;

VIII - processar e punir, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, através de suas prerrogativas, todo aquele que desrespeitar este Estatuto, as regras da modalidade, a disciplina, as normas e regulamentos.

IX - celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

X - praticar, todos os atos necessários à consecução de seus fins.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Federação é juntamente com os filiados responsável pela prática do taekwondo de alto rendimento, bem como de todos os demais níveis.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º É de competência da FEDERAÇÃO:

I - Manter intercâmbio com organizações esportivas INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS com o direito de realizar ou participar de atividade do seu gênero.

II - Instituir e manter cursos de formação de técnicos e árbitros e de promoção e graduação de faixas, outorgando certificado a todos que demonstrarem um bom desempenho.

III - Zelar pelos princípios e diretrizes dos sistemas nacionais e internacionais.

IV - Zelar pela integridade física dos atletas nas competições que realizar ou de que venha a tomar parte, proteger e lhes garantir segurança durante treinamentos e competições.

V - Proteger os documentos, os bens de valor artístico, histórico, cultural e intelectual que constituem o acervo da FEDERAÇÃO ou de que tenha guarda.

VI - Proporcionar o acesso, meio e condição a todos os atletas filiados que se revelarem aptos a entronizar o desporto rendimento, com fundamento em princípios constitucionais.

VII - Fomentar o desenvolvimento do Taekwondo no Estado, promovendo programas de difusão junto às escolas, clubes e comunidades.

VIII - Outorgar diplomas aos participantes que demonstrarem um bom desempenho nas competições e cursos que vier a organizar.

SEÇÃO I DA FILIAÇÃO E DAS FILIADAS SUBSEÇÃO I DA FILIAÇÃO

Art. 6º - São consideradas Filiadas as atuais Entidades que estão em pleno gozo de seus direitos Estatutários ou aquelas que venham futuramente a se filiar, obedecendo aos preceitos legais e as normas deste Estatuto.

Art. 7º - As modalidades de filiação à Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo são as seguintes:

I - Filiação Efetiva - Associações com direito a voz e voto.

II - Filiação Comunitária ou Participativa - Academias e demais entidades filiadas à Federação, com direito a voz.

III - Vinculados - sendo os alunos, atletas e/ou praticantes do Taekwondo matriculados nas entidades filiadas.

Parágrafo Único - As filiadas na modalidade Filiação Comunitária ou Participativa poderão participar com o seu representante legal, das Assembléias Gerais, da Federação e opinar sobre os temas em deliberação, desde que tal tema seja pertinente à filiada, porém não terão direito a voto, e deverão estar em dia com as suas obrigações perante a Federação, já aos vinculados é vetado a participação em Assembléias Gerais.

Art. 8º Os vinculados serão registrados na FEDERAÇÃO através das filiadas Efetiva ou Comunitária.

Parágrafo único- Qualquer tema a ser discutido com a FEDERAÇÃO deverá ser feito por intermédio da filiada Efetiva ou Comunitária.

Art. 9º A FEDERAÇÃO será composta de um número ilimitado de associação, ligas, clubes, academias e agremiações formais e não formais que pratiquem o Taekwondo.

§1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. E a sua exclusão ocorre com pedido deste dirigido à Federação,

§2º - Da decisão do Órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

§3º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

Art. 10 - As entidades formais que assinarem a ata de fundação serão consideradas filiadas-fundadoras.

Art. 11 - O pedido de admissão do associado como Filiado Efetivo, deverá ser firmado pelo presidente ou representante legal do requerente, acompanhado dos seguintes documentos;
I - Inscrever, diferenciando o controle de academias com ou sem personalidade Jurídica das associações com personalidade jurídica (filiadas).

II – Filiação Efetiva, Associações, Clubes e Ligas:

Pedido de inscrição, instruído com as seguintes comprovações:

- a) Formulário de solicitação da filiação;
 - b) Estatuto e atas de fundação com alterações posteriores, registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - c) CNPJ;
 - d) O diretor-técnico deve estar habilitado acima de 5º Dan na Confederação Brasileira de Taekwondo ou na Federação, além de possuir diploma de instrutor;
 - e) Desenho de planta do local de treinamento da associação, clube ou liga;
 - f) Emblema da associação, clube ou liga;
 - g) Pagamento da taxa de filiação e da anuidade de filiado-efetivo da FEDERAÇÃO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO;
 - h) Carta de recomendação do grão-mestre responsável (acima de 7º dan);
- Parágrafo único - Todos os documentos acima deverão ser entregues em 1 (uma) via em cópia autenticada ou trazer a original para conferência. Se não aprovado na Assembléia Geral ou na falta de um dos documentos acima, a associação ou clube será considerado Comunitário ou Participativo.

III – Filiação Participativa e/ou Comunitária, Academias, Colégios e Agremiações:

- a) Pedido de vinculação;
 - b) Contrato Social;
 - c) CNPJ e Inscrição Estadual;
 - d) Desenho de planta do local de treinamento;
 - e) Nomes e registro do técnico com registro acima de 2º dan, registrado na Confederação Brasileira de Taekwondo;
 - f) Pagamento da taxa de filiação e da anuidade de filiado-participativa da FEDERAÇÃO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO;
 - g) Carta de recomendação do Grão-Mestre responsável (acima de 7º dan);
- §1º - Excepcionalmente, a FEDERAÇÃO admitirá a participação de agremiações sem personalidade jurídica a título de Filiadas Comunitárias ou Participativas.
- §2º - Na falta de um dos requisitos do inciso III, a Filiada será considerada Participativa ou Comunitária, porém não terá direito a voz na Assembléia Geral.

IV – Filiação dos Vinculados, professores, técnicos, alunos, atletas e/ou praticantes do Taekwondo matriculados nas entidades filiadas:

- a) Pedido de filiação;
- b) Regularizar e atualizar todas as graduações e atos realizados até a data do pedido de filiação e/ou vinculação;

- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamentos, Códigos de ética e demais normas estabelecidas pela Federação;
- d) Zelar e fazer zelar boa conduta e disciplinar nos eventos realizados;
- e) Pagamento da taxa de filiação e/ou da anuidade de filiado-vinculado da FEDERAÇÃO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO;
- f) É terminantemente proibido o ingresso na FETESP de pessoas filiada ou vinculada em outras entidades contrárias aos princípios desta FEDERAÇÃO.

Art. 12 – FILIADAS COMUNITÁRIAS OU PARTICIPATIVAS

I - Não possui direito de voto nas Assembléias Gerais.

II - Poderão participar de todas as atividades promovidas pela FEDERAÇÃO

III - Poderão registrar atletas, instrutores, professores e faixas pretas.

IV – Poderão organizar e promover eventos desportivos junto a FETESP, ou com a autorização por escrito desta.

V – Reconhecer a Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo como única dirigente do Taekwondo no Estado de São Paulo, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar este estatuto, regulamentos, códigos e todas as normas desportivas, e fazer cumprir por seus atletas-alunos.

Parágrafo único - Nas Assembléias Gerais a que for participar como ouvinte, a filiada comunitária e/ou participativa deverá estar devidamente representada por seu representante legal, munida com a devida procuração.

Art. 13 – A associação, clube, academia, liga ou colégios, poderá ser desfilado ou desvinculado se:

I – Deixar de participar dos campeonatos oficiais durante o ano.

II – A Filiada que estiver inadimplente com a FETESP ao fim do exercício social.

III – Não cumprir o presente estatuto, os regulamentos e demais deliberação da FEDERAÇÃO.

IV – Cometer falsidade ideológica e indisciplina.

Art. 14 – SÃO DIREITOS DOS FILIADOS EFETIVOS:

I – Rege-se por normas próprias, compatíveis com suas normas estatutárias e regulamentares.

II – Participar, votar e ser votado, na Assembléia Geral da FEDERAÇÃO.

III – Requerer a convocação, da Assembléia Geral, na forma deste estatuto.

VI – Promover e participar de torneios locais ou

interestaduais, mediante prévia autorização da FEDERAÇÃO.

V - Comunicar a FEDERAÇÃO, por escrito, sobre ações ilícitas ou atentatórias a moral e a dignidade esportivas praticadas por pessoas filiadas ou vinculadas.

VI - Registrar todos os atletas na FEDERAÇÃO.

VII - Renovar a filiação até segunda quinzena de janeiro, inclusive credenciamento de instrutores.

Art. 15- São deveres das FILIADAS EFETIVAS:

I - reconhecer a FETESP como única dirigente do Taekwondo no Estado de São Paulo, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar este estatuto, regulamentos, códigos e todas as normas desportivas, e fazer cumprir por seus atletas-alunos;

II - Cadastrar e manter atualizado as graduações de todos os praticantes como filiado vinculado junto à Federação com o prazo máximo de 15 dias, com os documentos que lhe dão e mantêm filiação atualizados, comunicando expressa e imediatamente suas alterações via online, fax ou outro meio que a seja conveniente a Federação;

III - pagar, pontualmente, as taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que venha a contrair com a Federação, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, os valores estabelecidos;

IV - cobrar as multas, taxas e quaisquer obrigações que por qualquer meio venham a ser contraídas para com a Federação, por seus representantes, suas filiadas, seus atletas, técnicos e dirigentes, seus funcionários, ou por toda e qualquer pessoa envolvida com a modalidade interestaduais, obrigando-se perante aquela em nome destes.

V - solicitar autorização à Federação para promover ou participar de eventos nacionais ou por si, por seus filiados ou por terceiros, na área de sua atribuição;

VI - é terminantemente proibido a todos os filiados, seja de qualquer gênero, a participação de eventos de todos os gêneros com entidades não oficiais, sem a devida autorização expressa da Federação.

VII - comunicar expressamente à Federação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias da data da decisão, as punições aplicadas por quaisquer de suas prerrogativas;

IX - remeter à Federação, sempre que houver novas inscrições e alterações na situação de graduação de faixa, as fichas de registro de atletas, técnicos e árbitros;

X - prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras entidades;

XI - atender as solicitações de instalações para a realização de competições ou eventos

promovidos pela federação,

XII - atender à solicitação ou convocação pela federação de atleta, técnico, árbitro e dirigente para integrar qualquer representação em competição oficial ou não;

XIII - atender às solicitações de material pela Federação destinado à realização de competições oficiais ou não;

XIV - expedir Resolução de seus atos administrativos, dando conhecimento a Federação.

XV - participar das competições promovidas pela Federação conforme calendário oficial emitido anualmente.

Art. 16 - SÃO DEVERES DOS FILIADOS COMUNITÁRIOS OU PARTICIPATIVOS:

I - Subordinar-se à organização da FEDERAÇÃO suas normas e deliberações.

II - Efetuar os pagamentos de contribuições, de conformidade com o regimento de taxas e custos devidos nos prazos estabelecidos.

III - Disputar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ao ano, as competições realizadas pela FEDERAÇÃO.

IV - Solicitar licença a FEDERAÇÃO para promover ou disputar competições amistosas, locais, municipais, estaduais e/ou interestaduais.

V - Indicar, através de documentação oficial, o procurador que possa representá-los nas reuniões da FEDERAÇÃO.

VI - Cadastrar e manter atualizado as graduações de todos os alunos-atletas junto à Federação com o prazo máximo de 15 dias, com os documentos que lhe dão e mantêm filiação atualizados, comunicando expressa e imediatamente suas alterações via online, fax ou outro meio que a seja conveniente a Federação.

VII - Zelar pelo bom nome da FETESP, promovendo a harmonia entre todos, e não tolerar que o façam o contrário os seus alunos, atletas e demais vinculados pelos quais sejam responsáveis perante esta FEDERAÇÃO

**SEÇÃO II
DA ORDEM DESPORTIVA E SOCIAL E
PENALIDADES**

Art. 17 - As pessoas físicas ou jurídicas, diretas ou indiretamente subordinadas à FEDERAÇÃO, são passivas de penalidades, em face às disposições estabelecidas neste estatuto, regulamentos e deliberações da FEDERAÇÃO, e demais leis complementares, observando-se ainda, o CBJDD - Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva e a Lei de Transferência de Atletas.

Art. 18 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito às regras de prática da modalidade, aos regulamentos, às normas emanadas da FEDERAÇÃO e demais entidades desportivas nacionais, internacionais e estrangeiras, concernentes ao desporto, a Federação poderá aplicar às suas Filiadas e às vinculadas destas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva e dos seus demais Poderes, as seguintes penalidades

- I - Advertência;
- II - Censura Escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou Desvinculação ou cancelamento do Registro

§1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

§2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva ou da Assembleia Geral, quando for o caso.

§3º - A apuração da infração que ensejar a aplicação de qualquer das penas previstas neste artigo dar-se-á através de Sindicância administrativa realizada por comissão composta de três membros nomeados pelo Presidente da Federação, sendo o prazo para conclusão dos trabalhos de no máximo 90 (noventa) dias, excetuada a competência originária da Justiça Desportiva prevista na respectiva codificação disciplinar, quando então o procedimento a ser adotado será o previsto neste.

§4º - A Sindicância depois de concluída será remetida ao Presidente da Federação, que abrirá processo administrativo disciplinar, sendo encaminhado a Diretor de Ética e Disciplina;

§5º - Após a conclusão do processo administrativo disciplinar, retornará ao Presidente que tomará o conhecimento dos fatos e decidirá de acordo com os pareceres apresentados pelo Diretor de Ética e disciplina.

§6º - É garantido a todos a interposição de recursos, ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art.19 A Estrutura da FEDERAÇÃO, pelas leis que regem o desporto do Taekwondo, incluindo sua administração, direção e organização são:

- I - PRESIDÊNCIA
- II - DIRETORIA
- III - ASSEMBLÉIA GERAL (AG)

IV - TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (TJDD)

V - CONSELHO FISCAL



Art. 20 - Os poderes eletivos da FEDERAÇÃO são compostos por indicação dos filiados efetivos em Assembleia Geral, dentre brasileiros ou naturalizados, ou estrangeiros residentes no país, de idoneidade e de reputação ilibada.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA E VICE - PRESIDÊNCIA

Art. 21 - A Presidência, órgão de administração da Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo, será constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, eleitos na forma deste Estatuto, com mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 22 - Cumpre ao Presidente da FEDERAÇÃO, além das demais responsabilidades deste estatuto:

I - Administrar e dirigir a FEDERAÇÃO, cumprir e fazer e cumprir as leis em vigor, as decisões da Assembleia Geral, suas decisões e as da Diretoria, do Tribunal de Justiça Desportivo e do Conselho Fiscal.

II - Despachar todos os expedientes da Entidade.

III - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais.

IV - Representar a FEDERAÇÃO, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador.

V - Solicitar a convocação de uma AG quando necessário, por intermédio dos respectivos presidentes, o TJDD e o CF.

VI - Rubricar os livros da FEDERAÇÃO, assinar diplomas e certificados juntamente com o Diretor-Administrativo.

VIII - Aplicar penalidade administrativa, após decisões e pareceres das Comissões e/ou Diretorias responsáveis, recursos para o TJDD.

IX - Submeter ao TJDD devidamente informados os recursos interpostos.

X - Nomear e dispensar livremente, os membros da Diretoria "ad-referendum" da Assembleia Geral.

XI - Delegar expressamente aos Vice-presidentes, a prática de atos administrativos.

XII - Conferir os pedidos de filiação à FEDERAÇÃO "ad-referendum" da Assembleia Geral.

XIII - Contratar, demitir ou punir empregados da FEDERAÇÃO.

XIV - Elaborar com o Diretor-Financeiro o balanço anual.

XV - Autorizar o Diretor Financeiro, a dispensar quantias necessárias ao expediente da entidade.

XVI - Conceder, negar, suspender ou revogar, registro de inscrição de atletas, técnicos, treinadores, árbitros, faixa pretas, instrutores, professores e demais auxiliares da FEDERAÇÃO, na forma da legislação desportiva vigente.

XVII - Conceder ou não, autorização aos seus associados para que possam participar ou promover competições interestaduais, ou internacionais, observadas as normas da entidade nacional.

XVIII - Conceder ou não filiação, vinculação, registro, suspensão e revogar de associações, clubes, academias, agremiações e ligas.

XIX - Nomear e destituir examinador de faixa colorida (acima 4º dan) e faixa preta (acima de 6º dan).

Parágrafo Único - Todos examinadores devem renovar anualmente o seu credenciamento fazendo os cursos de atualização para MESTRES E EXAMINADORES oferecidos por esta FEDERAÇÃO.

Art. 23 - Ao 1º VICE-PRESIDENTE, compete, além das demais responsabilidades deste estatuto:

I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

II - Assumir a presidência, em caso de afastamento definitivo do presidente, desde que a vacância ocorra no segundo ano de mandato do presidente.

III - Ter sob seu controle, o registro das normas da FEDERAÇÃO, das interpretações que sobre as mesmas forem dadas pelo tribunal de justiça desportiva.

IV - Assumir departamentos ou presidir comissões designado pelo presidente.

Art. 24 - Ao 2º VICE-PRESIDENTE, compete além das demais responsabilidades constantes neste estatuto:

I - Substituir o 1º vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir a presidência, em caso de afastamento do presidente e do 1º vice-presidente, quando isto ocorrer no segundo ano de mandato.

III - Auxiliar o presidente, no que concerne a sua atribuição administrativa na FEDERAÇÃO.

IV - Participar das reuniões de Diretoria, e colaborar nos seus trabalhos.

V - Assumir departamento ou presidir comissões designado pelo presidente.

CAPÍTULO VI. DA DIRETORIA

Art. 25 - Quanto à Diretoria da FEDERAÇÃO:

I - A FEDERAÇÃO será administrada por uma diretoria Executiva composta dos seguintes membros: Diretor Administrativo, Diretor

Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Arbitro, Diretor Médico, Diretor de Patrimônio, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Ética e Disciplina e Diretor de Assuntos Jurídicos (nomeados pelo Presidente), para igual período de mandato, podendo ainda, por conveniência e oportunidade, criar outros cargos e funções e nomeá-los, buscando um melhor desenvolvimento da entidade.

II - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, em tudo que tratar de finanças.

III - Caberá ao Presidente, em conjunto como Diretor de patrimônio, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em tudo que se trata de bens patrimoniais.

IV - Caberá ao Presidente, isoladamente. Representar a sociedade, ativa e passivamente judicial e extra judicialmente, em todas as questões administrativas não previstas nos Parágrafos II e III deste artigo.

V - Além das atribuições constantes deste estatuto, compete à Diretoria.

a) Reunir-se ordinariamente, mediante convocação do presidente.

b) Apresentar a Assembléia Geral, anualmente, o relatório dos seus trabalhos.

c) Aprovar os calendários desportivos pelo Diretor-Técnico.

d) Submeter, pelo Diretor-Financeiro ao Conselho Fiscal, os balancetes da tesouraria.

e) Submeter, pelo Diretor Financeiro no mês de dezembro de cada ano, o projeto orçamentário para o exercício seguinte.

f) Dentro de suas atribuições, compete ao Presidente, o conhecimento de todos os assuntos de interesse da entidade, procurando resolvê-los, ainda que constituam casos omissos.

g) A diretoria só poderá decidir com, pelo menos, metade mais um de seus membros.

h) Será destituído do cargo, o diretor que faltar, sem justo motivo, a três convocações consecutivas.

VI - Os membros da diretoria, os filiados, os vinculados, associados direta ou indiretamente à FEDERAÇÃO, não responderão pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 26- Ao DIRETOR ADMINISTRATIVO, compete:

I - Ter sob sua responsabilidade, o controle de pessoal da FEDERAÇÃO e dos seus serviços administrativos, e de acordo com a orientação do presidente, tomar as providências que julgar necessária.

II - Redigir e assinar, com o presidente, as atas das sessões de Diretoria, e secretariar as reuniões das Assembléias, lavrando-as em livro próprio.

III - Assumir a presidência, em caso de afastamento definitivo do presidente e dos vice-presidentes.

Art. 27 - Ao DIRETOR FINANCEIRO, compete:

I - Ter sob sua guarda, todos os valores e bens pertencentes à entidade, e controlar todas as receitas e as despesas.

II - Apresentar a diretoria, semestralmente, o balancete das receitas e das despesas, de cada mês e Balanço Geral ao final de cada ano.

III - Efetuar pagamentos de despesas, quando autorizado pelo presidente da Entidade.

IV - Assinar, com o presidente, documentos, cheques e ordens de pagamentos.

V - Apresentar ao CF, anualmente, os balancetes da situação patrimonial e financeira da FEDERAÇÃO.

VI - Depositar, em conta corrente, em estabelecimento bancário, os saldos de caixa da FEDERAÇÃO.

Art. 28 - Ao DIRETOR TÉCNICO, compete:

I - Examinar e aprovar a emissão de diplomas e certificados, que a FEDERAÇÃO vier a expedir.

II - Superintender, todas as competições promovidas pela FEDERAÇÃO, zelar pela aplicação das medidas de ordem técnicas e regulamentares.

III - Encarregar-se do serviço de registro, das inscrições e transferência de atletas, controle de promoção e graduação de faixas, dos instrutores e professores, técnicos e treinadores, dos árbitros e realizações das competições, para manter atualizados os respectivos registros na FEDERAÇÃO.

a) Ao filiar-se ou vincular-se à FEDERAÇÃO, com a finalidade de controle, firmam o compromisso de registrar na FEDERAÇÃO a inscrição e registro de todos os relacionados nesta alínea.

IV - O diretor-técnico, para cada evento organizará uma comissão para assessorá-lo.

V - Todos os eventos se subordinarão à prévia e conclusiva organização da Comissão Técnica, composta de 04 (quatro) membros; coordenador, assessor de arbitragem, diretor-médico e assessor técnico.

VI - Escolher e nomear a Comissão ou Comitê de Organização, podendo seus membros receber pró-labore, a título de pagamentos por serviços prestados e reembolsos referentes às despesas com alimentação, transporte e hospedagem, desde que os valores constem no regimento de custas e previamente aprovado pelo presidente da FEDERAÇÃO.

VII - A Comissão deverá apresentar o relatório do evento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua realização, inclusive com as súmulas, chaves das competições, atletas e árbitros, com os respectivos resultados.

Art. 29 - Ao DIRETOR DE ARBITRAGEM, compete:

I - Organizar, o quadro de árbitros da FEDERAÇÃO, submetendo aos exames de qualificação aqueles que julgarem necessário.

II - Designar e convocar os árbitros para as competições programadas.

III - Organizar cursos de formação de árbitros junto ao diretor técnico.

IV - Realizar pesagem na ocasião das competições.

Art. 30 - Ao DIRETOR MÉDICO, compete:

I - Determinar a paralisação de disputas em consequência de acidentes, ou mesmo para preveni-las.

II - Estar presente em todas as competições, senão providenciar outra equipe médica.

Art. 31 - Ao DIRETOR DE PATRIMÔNIO, compete:

I - Manter sob sua guarda os bens e valores da FEDERAÇÃO.

II - Organizar e manter, em dia, o livro de registro do patrimônio, do qual devem constar todos os móveis, utensílios, imóveis e troféus.

III - Apresentar, anualmente, relatório detalhado da situação do patrimônio da FEDERAÇÃO.

Art. 32 - Ao DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, compete:

I - Exercer a tarefa de manter relações com os órgãos de comunicação social, tendo em vista a divulgação das atividades da FEDERAÇÃO.

II - Encarregar-se de dirigir a propaganda na crônica escrita, falada e televisionada, no que concerne a divulgação do esporte, bem como das competições promovidas pela FEDERAÇÃO.

Art. 33 - Ao Diretor de Ética e Disciplina, compete:

I. Receber as denúncias e comunicações do Presidente e demais filiados para abertura de Sindicâncias, quando assim couber;

II. Atentar para irregularidades e descumprimento das normas e legislações pertinentes ao nosso esporte, bem como ao estrito cumprimento deste estatuto por todos os filiados;

III. Dar pareceres que possam auxiliar o bom andamento das demais áreas, sempre que for solicitado;

IV. Cumprir e fazer cumprir os ditames legais;

V. Presidir os desvios de conduta disciplinar em sindicâncias;

Art. 34 - Ao Diretor de Assuntos Jurídicos, compete:

I. Cumprir e garantir que seja cumprido este estatuto todo ordenamento jurídico brasileiro;

II. Assessorar ao Presidente e vice-presidente, nos assuntos jurídicos da Federação;

- III. Dar toda assessoria jurídica a Federação e sua Diretoria;
- IV. Elaborar pareceres sobre os assuntos da Entidade;
- V. Auxiliar sempre que necessário o Diretor de Ética e Disciplina nas Sindicâncias.

Art. 35 – Os diretores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Federação na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Art. 36 – Este Estatuto estabelece que não há impedimentos para que os Membros da Assembléia – Geral sejam, também, integrantes da Diretoria da FEDERAÇÃO.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 37 - Quanto à Assembléia – Geral:

I - A Assembléia Geral, é poder soberano da FEDERAÇÃO, compõe-se das associações que lhe são filiadas efetivas, e que estejam no direito legal para o exercício de funções eletivas, e para que dela possam participar com direito a voz e voto e ser votados, exige:

- a) Filiação há mais de 02 (dois) anos.
 - b) Participação em no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos campeonatos e eventos oficiais organizados pela FEDERAÇÃO no ano anterior ao da realização da Assembléia Geral.
 - c) Estar em dia com as contribuições estabelecidas pela FEDERAÇÃO à data da realização da Assembléia Geral.
 - d) Não ter sido penalizado no ano da realização da Assembléia Geral, em razão de disciplinar, pelo TJDD, valendo para este fim a decisão transitada em julgado, ou pela Diretoria da FEDERAÇÃO, em caso de transgressão ao estatuto, ao regimento interno, ao regulamento geral, após o processo legal, assegurado à ampla defesa e o contraditório.
 - e) O voto na Assembléia Geral será unitário, e corresponderá a cada entidade como filiada efetiva, no uso e gozo dos seus direitos legais, previstos neste estatuto.
 - f) Em Assembléia Geral, somente será permitida a participação do presidente ou representante legal, com procuração específica das filiadas participantes.
 - g) Somente será permitida a participação na Assembléia Geral do filiado que estiver com a declaração de filiação regularizada (renovada sempre em janeiro do ano), também figurem no relatório de competições da FEDERAÇÃO e estejam com ela quites em suas contribuições.
- II - A Assembléia Geral reunir-se-á e deliberará em primeira convocação, com a maioria absoluta, e em segunda e última convocação, 01(uma) hora após o horário marcado para

a primeira, com o quorum exigido de acordo com a matéria a ser tratada, compondo-a os filiados, presidentes ou o seu representante legal.

III - A Assembléia Geral obedecerá ao sistema de escrutínio secreto.

IV - As convocações para a Assembléia Geral, serão feitas com antecedência de 10 (dez) dias através de edital fixado em sua sede, notificar as filiadas efetivas por ofício ou e-mail (responsabilidade dos Associados Efetivos atualização dos endereços e e-mails).

V - A Assembleia Geral Eletiva é convocada antecedência de 10 (dez) dias através edital fixado em sua sede, devendo obrigatoriamente ser notificar às filiadas efetivas por ofício ou e-mail e publicação no site da Federação. Assembleia Geral Extraordinária de Urgência poderá ser convocada em 05 dias.

VI - A Assembléia Geral na forma do estatuto compete, privativamente:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas,
- d) Alterar o estatuto.

Art. 38 - Para as deliberações a que se referem às alíneas "b" e "d" do artigo anterior é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.39 — O registro obrigatório antecipado de chapa, deverá ser efetuado 07 (sete) dias antes da realização da Assembléia Geral Eletiva.

Art.40 — A Assembleia Geral é o órgão legislativo e eletivo da FEDERAÇÃO, constituída pelos presidentes dos filiados efetivos, ou representantes legais.

Art.41 — São normas da FEDERAÇÃO: o ordenamento jurídico brasileiro, o presente estatuto, regimento interno, o regulamento geral, reunião da diretoria e todos os atos emanados da Assembléia Geral.

Art.42— Este Estatuto autoriza que um membro da diretoria represente o filiado efetivo nas Assembléias Gerais, se este estiver munido de procuração.

Art.43 — O presidente da Federação se obriga a atender ao requerimento de 1/5 (um quinto) dos filiados, ou do Conselho Fiscal, para convocar a Assembléia Geral, com a divulgação prévia aos filiados, através de comunicação escrita, com os motivos que justificarem tal convocação.

Art.44 - Cada filiado efetivo terá direito a um só voto em qualquer decisão da Assembléia Geral.

Art. 45 Compete à Assembléia Geral:

- I - Reunir-se, ordinariamente e anualmente,

na segunda quinzena de fevereiro para julgar as contas da diretoria em face do parecer do Conselho Fiscal e aprovar o relatório do ano anterior.

II- Reunirem-se a cada 04 (quatro) anos ordinariamente, na segunda quinzena de fevereiro para eleger, por escrutínio secreto, o presidente, vice-presidentes, e os membros do Conselho Fiscal (CF) e membros do Tribunal de Justiça e de Disciplina Esportiva (TJDD).

III- Reunir-se extraordinariamente, sempre que regularmente for convocada.

IV- Destituir, por justa causa, devidamente fundamentada, mediante 2/3 votos da totalidade dos filiados efetivos, presidente ou vice-presidentes, bem como, membros do Conselho Fiscal respeitando em qualquer caso o direito de ampla defesa e do contraditório.

V- Resolver, sobre a concessão dos títulos de beneméritos e de honorários, sendo necessário para estas resoluções 2/3 de votos dos presentes em Assembléia Geral.

VI- Deliberar, sobre as normas que devem vigorar devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de novembro, dezembro e janeiro, que constitui, anualmente, o período legislativo da FEDERAÇÃO, fixando a respectiva vigência.

VII- Resolver sobre a dissolução da FEDERAÇÃO, mediante 2/3 dos votos da totalidade dos filiados efetivos, para decidir sobre a destinação do seu patrimônio.

VIII- Impor sanções punitivas a seus membros, ao presidente e vice-presidentes, bem como aos demais órgãos, por ela eleita ou instituída, após o devido processo legal.

IX- Homologar os pedidos quanto à filiação efetiva a FEDERAÇÃO.

X- Analisar e autorizar academias, agremiação sem personalidade jurídica de associações comunitárias, de condomínios ou de instituições de ensino, quanto à vinculação à FEDERAÇÃO.

Parágrafo único- Todas as Assembléias Gerais serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de êmpaté, a uma segunda votação, concorrendo somente aqueles cujas votações tenham empatado, e persistindo a igualdade, prevalecerá o voto de qualidade do presidente da Assembléia.

Art.46- De acordo com determinação da Lei 9.615/98, são inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro da Federação:

I - Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;

II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;

III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV - Afastados de cargos eletivos ou de

confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; e

VI - Falidos.

Art. 47 - As chapas eletivas incorporam os seguintes estrutura:

a) Presidência e Vice-presidência

b) Conselho Fiscal.

c) Tribunal de Justiça e de Disciplina Esportiva.

Art. 48 - Terá a Federação sistema de recolhimento dos votos imune à fraude e acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 49 - Os mandatos do novo presidente, vice-presidentes, Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva iniciar-se-ão no dia da posse.

CAPÍTULO VIII DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (TJDD)

Art. 50 - São órgãos da Justiça e Disciplina Desportiva (TJDD):

I- Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva;

II- Comissão Disciplinar

§1º- Junto aos órgãos da Justiça e Disciplina Desportiva, funcionará: 01 (um) procurador nomeados pelo Presidente do órgão.

§2º - A organização, funcionamento e competência do TJDD, são os previstos no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, unidade autônoma e independente.

§3º - O TJDD elegerá o seu Presidente e Vice Presidente dentre os membros que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno próprio.

§4º - As decisões finais do TJDD são impugnáveis, nos termos gerais do Direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos no Parágrafo primeiro e segundo do Art. 217 da Constituição Federal.

§5º - Havendo vacância de cargo de auditor, o seu Presidente deverá oficial a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.

I - Compete ao TJDD, conhecer, processar e julgar os casos de ordem e disciplina desportiva, em consonância com as disposições do código Brasileiro de Justiça e Disciplina desportiva, e em reuniões pelo seu Presidente convocadas, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

II - O TJDD compor-se-á de 09 (nove) membros indicados na forma da Lei 9.981/2000 - homologado em Assembléia Geral, com

mandatos de 04 (quatro) anos.

III - Os membros indicados do TJDD, em sua primeira reunião, entre si elegerão, o Presidente, o Relator, o Autor e o Secretário do órgão.

IV - A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância, compete a aplicação imediata das sanções decorrentes das sumulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao Regulamento da respectiva competição, será composto por 3(três) auditores, sendo um advogado, um técnico, um árbitro, indicados na forma da Lei 9.981/2000, de livre nomeação do seu Presidente.

V - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento, obrigatoriamente, com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo único - Para se evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal, poderá excepcionalmente, naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

VI - A Comissão Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre seus membros, e de suas decisões, cabendo recurso ao Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva.

VII - Ao organizar competições a Federação poderá determinar no Regulamento a aplicação de medidas disciplinares automáticas; para tanto, fará incluir a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 51 Quanto ao Conselho Fiscal:

I - O Conselho Fiscal (CF) reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, e extraordinariamente quando necessário por convocação do seu Presidente.

II - O CF compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 04 (quatro) anos.

III - Os membros eleitos do CF, em sua primeira reunião, entre si, elegerão, o Presidente do órgão, que poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave ou urgente com concordância de um ou mais membros.

IV - Compete ao CF:

- Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes;
- Apresentar a Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico e administrativo.
- Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, em vista dos recursos de compensação.
- Dar parecer sobre o projeto orçamentário.

e) Denunciar e Assembleia Geral, erros ou quaisquer violações contábil e financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive para que possa, em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

f) Aprovar os livros, documentos balancetes, movimento econômico e financeiro da FEDERAÇÃO, por no mínimo dois membros do CF.

g) Assegurar que a Federação está em acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

V - Não poderá ser membro do CF, o ascendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da FEDERAÇÃO, ter ele relação de parentesco com os demais membros do órgão.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 52 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53 - No fim de cada exercício social, é dever da Diretoria apresentar seus relatórios à Assembleia Geral, com base na escrituração contábil, balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício findo de receitas e despesas, devidamente acompanhadas por parecer do Conselho Fiscal, relatórios de Competições, exames de faixas e cursos realizados.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Art. 54 - A fiscalização contábil, financeira orçamentária e patrimonial da FEDERAÇÃO quanto à legalidade, legitimidade e aplicação dos recursos será exercida pelo CF mediante controle anual, o qual fica obrigado ao fim de cada exercício a emitir um parecer escrito assinado por 02 (dois) de seus membros.

CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO, RECEITA E DESPESA.

Art. 55 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais, deverá ter a aprovação da maioria da Assembleia Geral.

Art. 56 - CONSTITUEM RECEITA DA FEDERAÇÃO

- Alvará e taxa de associados;
- Contribuições de associados;
- Anuidade de faixas pretas;
- Subvenções;

- e) Eventuais;
- f) Juros e rendas diversas;
- g) Taxas, multas e cotas;
- h) Doação de qualquer natureza.
- i) Rendas de títulos pertencentes à federação
- j) Registro e transferências de atletas
- k) Receitas provenientes dos bingos ou similares;
- l) Promoção de cursos, seminários e exames de faixas;
- m) Patrocínio das empresas privadas.

Art. 57 — CONSTITUEM DESPESAS DA FEDERAÇÃO

- a) Pagamento de impostos, taxas, aluguel, luz, telefone, correio e prêmios de seguro;
- b) Ordenados e salários de funcionários;
- c) Mensalidades e taxas devidas às entidades nacionais ou internacionais;
- d) Gratificação por serviços contratado por pessoa física ou jurídica;
- e) Material de expediente;
- f) Aquisição de troféus, medalhas e prêmios em geral;
- g) Custeio de competições;
- h) Despesas com locomoção de diretores e convidados.
- i) Doações diversas;
- j) Aquisição e conservação de móveis e utensílios;
- k) Gastos eventuais, devidamente autorizados pelo Presidente;
- l) Ajuda de custo aos atletas

Parágrafo único — Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem o respectivo pague-se do presidente.

Art. 58 - A receita e as despesas da FEDERAÇÃO serão distribuídas por verbas comprometidas no orçamento anual devidamente aprovado pelo CF em primeira sessão de cada ano.

Parágrafo único - Qualquer despesa extra-orçamentária ou qualquer alteração do orçamento no decorrer do exercício social somente com autorização do Presidente.

Art. 59 - Toda escrituração da FEDERAÇÃO deve ser feita com os documentos de arrecadação, firmados pelo Presidente ou diretor-financeiro, os quais indicarão a natureza e a origem da receita.

Art. 60 - A escrituração da despesa somente poderá ser feita à vista de comprovante devidamente processado e visado pelo Presidente, sendo necessário em todo documento a indicação da importância do débito, sua natureza e o nome do credor.

**CAPITULO VII
DAS LEIS E SUAS REFORMAS**

Art. 61 - Este estatuto só poderá ser reformado depois de decorridos 02 (dois) anos de sua última aprovação, salvo para dar cumprimento à nova legislação.

**CAPITULO VIII
DOS SÍMBOLOS**

Art. 62 - As cores da FEDERAÇÃO de Taekwondo do Estado de São Paulo são: branca, vermelha e preta.

Art. 63 - O Pavilhão será representado da seguinte forma: bandeira branca, de forma retangular, tendo ao centro o escrito representativo da FEDERAÇÃO na branca, vermelha e preta.

Art. 64 - Além do Pavilhão, a FEDERAÇÃO terá como símbolos: o escudo e a flâmula, que terão forma e tamanhos variados com as mesmas cores e características.

**CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 65 - Toda deliberação dos filiados e vinculados junto a Confederação Brasileira de Taekwondo só poderá ser feita através da FEDERAÇÃO. Caso haja desobediência a este dispositivo, estarão sujeitos à desfiliação, ou desvinculação a esta FEDERAÇÃO.

Art. 66 - A FEDERAÇÃO elaborará o seu regimento interno, seu regulamento geral, que passará a vigorar depois de aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Todos os valores devidos à FEDERAÇÃO tidos como inscrição, registro ou anuidade, serão conforme a tabela de custas elaborada pela diretoria executiva.

Art. 67 - Em qualquer hipótese o procedimento de adesão, de integração ou de participação de filiado, vinculado e registrado à FEDERAÇÃO, não estabelecerá distinção fundadas em raça, sexo, religião, cor, ideologia ou vinculação política partidária.

Art. 68 - A FEDERAÇÃO poderá promover cursos de aperfeiçoamento e atualização para instrutores, árbitros e técnicos, exame de faixa preta e examinador de faixa colorida para os atletas, fornecendo os correspondentes certificados de conclusão, de participação ou de graduação, mediante o pagamento de todas as taxas estabelecidas pela FEDERAÇÃO.

Art. 69 - O examinador oficial da FEDERAÇÃO para faixa colorida deverá ter a graduação acima de 4º Dan e para faixa preta acima de 6º Dan e conforme o Regulamento de Graduação da FEDERAÇÃO

Art. 70 - Será punido através de desfiliação, desvinculação e cancelamento do registro, associações, clubes, academias, colégios e agremiações, professores, instrutores, faixas pretas, e faixas coloridas e atletas, que filiados, vinculados e registrados na FETESP, que participarem de eventos e exames de faixas promovidos sem autorização da FETESP

Art. 71 - Os membros dos poderes administrativos, os filiados e os vinculados à FEDERAÇÃO, não respondem pessoalmente por obrigações que contraírem em nome da Entidade na prática regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem por atos de execução, contrários e não previstos neste estatuto.
Parágrafo único - A responsabilidade de que acata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contado da data da aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço de exercício.

Art. 72 - Pelo exercício de cargo ou função na FEDERAÇÃO nenhum diretor receberá remuneração ou contribuição em forma de vínculo empregatício.
Parágrafo único - Caberá aos diretores adiantamentos e reembolsos, somente despesas necessárias a serviço ou aos serviços da FEDERAÇÃO, mediante comprovante, em documentos e previamente autorizado pelo Presidente da entidade.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo, "ad referendum", da Assembleia Geral.

Art. 74 - No caso de dissolução da FEDERAÇÃO, seja por meio judicial ou decidido em Assembleia Geral o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas,

se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil de 2002, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissos este, por deliberação dos filiados efetivos, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo primeiro - Por cláusula do estatuto ou no seu silêncio, por deliberação dos filiados efetivos, podem estes antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da FEDERAÇÃO.

Parágrafo segundo - Não existindo no Município, no Estado ou no Território, em que a FEDERAÇÃO tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 75 - A qualidade de associado é intransferível se o estatuto não dispuser o contrário.

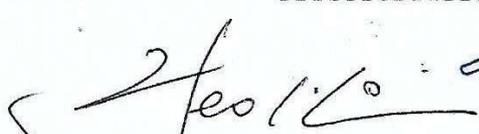
Parágrafo único - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da FEDERAÇÃO, a transferência daquela não importa, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

Art. 76 - Ao se filiarem, todos assumem a obrigação quanto à unificação da parte teórica e da prática para aplicação entre os associados, com a obrigatoriedade do uso do material didático aprovado pela FETESP.

Art. 77 - Além do estatuto poderão ser criados regulamentos internos e códigos de ética e disciplina.

Art. 78 - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste estatuto

Art. 79 - Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 15 de março de 2011, atualizado no dia 25 de novembro de 2023 e entrará em vigor no ato da sua publicação.


Sr. Yeo Jun Kim
Presidente
R.G. nº 12.648.480-6

2º Subdistrito
Liberdade


Dra. LYGIA MORSELI ARAGÃO BERTO
Advogada
OAB/SP nº 321.653

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
SÃO PAULO - SP
Tainandará, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:01525-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4909 - site:www.registreliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) YEO JUN KIM e (1) LYGIA MORSELI ARAGÃO BERTO
Selo(s): 2 Abr: S2107AAA-0052979
Em Teste de Verdade, São Paulo, 27 de novembro de 2023.

VERONICA SILVA ARAGÃO DO ROSÁRIO - ESCRIVÃO AUTORIZADA (03422) Total R\$ 16,00

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

VERONICA SILVA ARAGÃO DO ROSÁRIO
Escrivão Autorizada
04
2
S2107AAA-0052979

Proc. Administrativo 8- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 11:41:06

Anexo aos autos as autenticidades dos documentos apresentados pela empresa **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente a contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP.

Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

autenticidades.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2024 10:52:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO**
CNPJ: **04.396.074/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 04.396.074/0001-40

Código de Controle: 1C9B.ED36.58DC.35F2

Data da Emissão: 25/09/2025

Hora da Emissão: 10:28:17

Tipo Certidão: Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.396.074/0001-40

Razão social: FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005055578990800
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123184902015649
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301171903390466
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501134712942713
06/12/2023	06/12/2023 a 04/01/2024	2023120618504474684881
17/11/2023	17/11/2023 a 16/12/2023	2023111706554825900986
29/10/2023	29/10/2023 a 27/11/2023	2023102901143976266291
10/10/2023	10/10/2023 a 08/11/2023	2023101019132090928582
21/09/2023	21/09/2023 a 20/10/2023	2023092107002160823599
02/09/2023	02/09/2023 a 01/10/2023	2023090201211930607555
14/08/2023	14/08/2023 a 12/09/2023	2023081419071988795912
26/07/2023	26/07/2023 a 24/08/2023	2023072606011034864379
07/07/2023	07/07/2023 a 05/08/2023	2023070719182596614108
18/06/2023	18/06/2023 a 17/07/2023	2023061801064720264802
30/05/2023	30/05/2023 a 28/06/2023	2023053001344237229002
11/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023	2023051101241874837230
22/04/2023	22/04/2023 a 21/05/2023	2023042201125942822570
03/04/2023	03/04/2023 a 02/05/2023	2023040301143742287375
15/03/2023	15/03/2023 a 13/04/2023	2023031501250994108812
24/02/2023	24/02/2023 a 25/03/2023	2023022401293340083153
05/02/2023	05/02/2023 a 06/03/2023	2023020500594066163353
17/01/2023	17/01/2023 a 15/02/2023	2023011701221565783402
29/12/2022	29/12/2022 a 27/01/2023	2022122901252873316271
10/12/2022	10/12/2022 a 08/01/2023	2022121001215187257849
21/11/2022	21/11/2022 a 20/12/2022	2022112101180277291904
02/11/2022	02/11/2022 a 01/12/2022	2022110201274742769491
14/10/2022	14/10/2022 a 12/11/2022	2022101401455903636808
25/09/2022	25/09/2022 a 24/10/2022	2022092501084089399725
06/09/2022	06/09/2022 a 05/10/2022	2022090601395123766252
18/08/2022	18/08/2022 a 16/09/2022	20220818012510910415302
30/07/2022	30/07/2022 a 28/08/2022	2022073001211022725157

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/07/2022	11/07/2022 a 09/08/2022	2022071101103577470142
22/06/2022	22/06/2022 a 21/07/2022	2022062201171123241562
03/06/2022	03/06/2022 a 02/07/2022	2022060301322272942778
15/05/2022	15/05/2022 a 13/06/2022	2022051501051801435303
26/04/2022	26/04/2022 a 25/05/2022	2022042601312694483264
07/04/2022	07/04/2022 a 06/05/2022	2022040701235589260880
19/03/2022	19/03/2022 a 17/04/2022	2022031901361292438943
28/02/2022	28/02/2022 a 29/03/2022	2022022800590010780396

Resultado da consulta em 21/02/2024 11:32:52

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.396.074/0001-40

Certidão nº: 6183667/2024

Expedição: 26/01/2024, às 17:03:26

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.396.074/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 04.396.074

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 53376302

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/01/2024 16:58:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1156065 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 04.396.074/

Contribuinte: FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO

Liberação: 09/11/2023

Validade: 07/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.238.673-7- Inicio atv :19/04/2001 (R CONSELHEIRO FURTADO, 01044 - CEP: 01511-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:34:55 horas do dia 21/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: F01A2710

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8663276

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 19/02/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SAO PAULO, CNPJ: 04.396.074/0001-40, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº:

0073171757



Proc. Administrativo 9- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 12:09:33

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para prestação de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.

Anexo aos autos a proposta da empresa **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente a contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP.

Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

PROPOSTA_FETESP.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A974-FAF9-6B85-6B10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/02/2024
12:09:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/A974-FAF9-6B85-6B10>



FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo e Comitê Olímpico Brasileiro
Rua Conselheiro Furtado, 1044 – Liberdade. São Paulo. SP 01511-001. (11) 3384-1098
www.fetesp.com.br

São Paulo, 28 de Janeiro de 2024

Orçamento

A **FETESP** vem por meio deste apresentar para a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, inscrita no CNPJ sob no 64.037.815/0001-28, estabelecida na Praça do Paço Municipal 10, o orçamento referente aos cursos de formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse da equipe Taekwondo de Cajati a quantia de R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)

Pagamento via depósito bancário
Banco Bradesco 237
Ag 0131
CC 124401-9



Alex Vinicius Marques
Diretor Administrativo



Proc. Administrativo 10- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 21/02/2024 às 14:13:51

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DESUP

Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para prestação de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.

Anexo aos autos documento de exclusividade apresentado pela empresa **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente a contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP.

Inexigibilidade licitação, em conformidade com o inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

Doc_exclusividade.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E88B-5411-AE34-DBC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

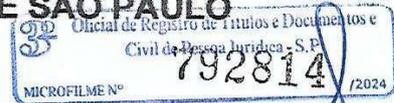
- ✓ LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA (CPF 299.XXX.XXX-50) em 21/02/2024
14:14:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/E88B-5411-AE34-DBC5>

FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATUTO



CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SEUS FINS E COMPETÊNCIA

Art. 1º A FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO, designada pela sigla FETESP ou FEDERAÇÃO fundada aos 06 de abril de 2001, na cidade de São Paulo-SP, onde tem sede e foro, na Rua Conselheiro Furtado, nº 1044 no bairro da Liberdade. Entidade de administração estadual de desporto Taekwondo, esporte olímpico e não-profissional, integrante do sistema estadual, nacional e internacional de desporto. É uma sociedade civil com personalidade jurídica distinta de todos os seus filiados, com tempo de duração indeterminada, de fins não-econômicos e com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Tem por fim coordenar e organizar todos os aspectos relativos à prática e à gestão da modalidade de Taekwondo no Estado de São Paulo, bem como representar a respectiva modalidade para todos os fins perante toda pessoa, física e jurídica, de direito público ou privado.

§ 1º - A Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo, como Entidade Estadual de Administração do Desporto da modalidade de Taekwondo, é filiada à Confederação Brasileira de Taekwondo, designada pela sigla CBTKD, e por esta reconhecida como a única entidade responsável pela organização da prática e gestão da modalidade no estado de São Paulo, bem como pela representação do Taekwondo perante toda e quaisquer pessoas, física e jurídica, de direito público ou privado.

§ 2º - A FEDERAÇÃO exercerá suas atividades em conformidade com as leis em vigor no País, e com as regras técnicas originárias da WORLD TAEKWONDO FEDERATION aceitas e adotadas no Brasil pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TAEKWONDO.

§ 3º - A FEDERAÇÃO será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente ou por quem este expressamente designar.

Parágrafo único - A FEDERAÇÃO responsabilizará administrativamente os responsáveis por problemas ocasionados em cursos, competições ou outro evento organizado pela Entidade.

§ 4º - São fundadores e também FILIADOS EFETIVOS da FEDERAÇÃO:

- I - Associação Central de Taekwondo
- II - Associação Jaguar de Taekwondo
- III - Associação Seon de Taekwondo

Art. 2º - A personalidade jurídica da Federação

é distinta das de suas Filiadas, não respondendo estas solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por aquela, nem aquela responderá solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por estas.

Art. 3º - A FEDERAÇÃO TERÁ POR FINALIDADE:

I - Filiar as entidades de prática, formais e não formais do gênero Taekwondo, com a finalidade de estimular a prática e o desenvolvimento, à realização de competições, a capacitação de recursos humanos através de cursos de formação de treinador e técnico, de instrutor, de árbitro, promover a graduação de faixa, convênios com instituições de ensino público ou privado.

Parágrafo único - Os cursos e capacitações oferecidos pela FEDERAÇÃO serão realizados de acordo com a disponibilidade de profissionais capacitados, bem como a colaboração de todos os filiados.

II - gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, em todo o estado de São Paulo, a prática do Taekwondo de alto rendimento e de todos os seus demais níveis;

III - representar o Taekwondo do estado de São Paulo junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

IV - representar o Taekwondo do Estado de São Paulo em competições no Brasil, oficiais ou não, organizando seleção de atletas e dirigentes;

V - promover, por si ou por terceiros autorizados, quaisquer competições da modalidade de Taekwondo no estado de São Paulo;

V-A - promover por si ou por terceiros autorizados, quaisquer eventos esportivos culturais ou eventos esportivos sócio cultural da modalidade de taekwondo no estado e São Paulo ou fora dela;

VI - respeitar e fazer, respeitar as regras da modalidade e as demais normas e regulamentos emanados da FEDERAÇÃO, no que couber, das demais entidades desportivas nacionais, internacionais;

VII - regular os critérios de inscrição de atletas, árbitros, técnicos e demais pessoas envolvidas com a respectiva modalidade em suas Filiadas, e as transferências destes de uma para outra de suas Filiadas, cumprindo e fazendo cumprir as exigências da legislação nacional aplicável e as normas nacionais e internacionais concernentes que couberem ao caso;

VIII - processar e punir, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, através de suas prerrogativas, todo aquele que desrespeitar este Estatuto, as regras da modalidade, a disciplina, as normas e regulamentos.

IX - celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

X - praticar, todos os atos necessários à consecução de seus fins.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º - A Federação é juntamente com os filiados responsável pela prática do taekwondo de alto rendimento, bem como de todos os demais níveis.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 5º É de competência da FEDERAÇÃO:

I - Manter intercâmbio com organizações esportivas INTERMUNICIPAIS e INTERESTADUAIS com o direito de realizar ou participar de atividade do seu gênero.

II - Instituir e manter cursos de formação de técnicos e árbitros e de promoção e graduação de faixas, outorgando certificado a todos que demonstrarem um bom desempenho.

III - Zelar pelos princípios e diretrizes dos sistemas nacionais e internacionais.

IV - Zelar pela integridade física dos atletas nas competições que realizar ou de que venha a tomar parte, proteger e lhes garantir segurança durante treinamentos e competições.

V - Proteger os documentos, os bens de valor artístico, histórico, cultural e intelectual que constituem o acervo da FEDERAÇÃO ou de que tenha guarda.

VI - Proporcionar o acesso, meio e condição a todos os atletas filiados que se revelarem aptos a entronizar o desporto rendimento, com fundamento em princípios constitucionais.

VII - Fomentar o desenvolvimento do Taekwondo no Estado, promovendo programas de difusão junto às escolas, clubes e comunidades.

VIII - Outorgar diplomas aos participantes que demonstrarem um bom desempenho nas competições e cursos que vier a organizar.

SEÇÃO I DA FILIAÇÃO E DAS FILIADAS SUBSEÇÃO I DA FILIAÇÃO

Art. 6º - São consideradas Filiadas as atuais Entidades que estão em pleno gozo de seus direitos Estatutários ou aquelas que venham futuramente a se filiar, obedecendo aos preceitos legais e as normas deste Estatuto.

Art. 7º - As modalidades de filiação à Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo são as seguintes:

I - Filiação Efetiva - Associações com direito a voz e voto.

II - Filiação Comunitária ou Participativa - Academias e demais entidades filiadas à Federação, com direito a voz.

III - Vinculados - sendo os alunos, atletas e/ou praticantes do Taekwondo matriculados nas entidades filiadas.

Parágrafo Único - As filiadas na modalidade Filiação Comunitária ou Participativa poderão participar com o seu representante legal, das Assembléias Gerais, da Federação e opinar sobre os temas em deliberação, desde que tal tema seja pertinente à filiada, porém não terão direito a voto, e deverão estar em dia com as suas obrigações perante a Federação, já aos vinculados é vetado a participação em Assembléias Gerais.

Art. 8º Os vinculados serão registrados na FEDERAÇÃO através das filiadas Efetiva ou Comunitária.

Parágrafo único- Qualquer tema a ser discutido com a FEDERAÇÃO deverá ser feito por intermédio da filiada Efetiva ou Comunitária.

Art. 9º A FEDERAÇÃO será composta de um número ilimitado de associação, ligas, clubes, academias e agremiações formais e não formais que pratiquem o Taekwondo.

§1º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim. E a sua exclusão ocorre com pedido deste dirigido à Federação,

§2º - Da decisão do Órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso a Assembléia Geral.

§3º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste estatuto.

Art. 10 - As entidades formais que assinarem a ata de fundação serão consideradas filiadas-fundadoras.

Art. 11 - O pedido de admissão do associado como Filiado Efetivo, deverá ser firmado pelo presidente ou representante legal do requerente, acompanhado dos seguintes documentos;
I - Inscrever, diferenciando o controle de academias com ou sem personalidade jurídica das associações com personalidade jurídica (filiadas).

II – Filiação Efetiva, Associações, Clubes e Ligas:

Pedido de inscrição, instruído com as seguintes comprovações:

- a) Formulário de solicitação da filiação;
 - b) Estatuto e atas de fundação com alterações posteriores, registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
 - c) CNPJ;
 - d) O diretor-técnico deve estar habilitado acima de 5º Dan na Confederação Brasileira de Taekwondo ou na Federação, além de possuir diploma de instrutor;
 - e) Desenho de planta do local de treinamento da associação, clube ou liga;
 - f) Emblema da associação, clube ou liga;
 - g) Pagamento da taxa de filiação e da anuidade de filiado-efetivo da FEDERAÇÃO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO;
 - h) Carta de recomendação do grão-mestre responsável (acima de 7º dan);
- Parágrafo único - Todos os documentos acima deverão ser entregues em 1 (uma) via em cópia autenticada ou trazer a original para conferência. Se não aprovado na Assembléia Geral ou na falta de um dos documentos acima, a associação ou clube será considerado Comunitário ou Participativo.

III – Filiação Participativa e/ou Comunitária, Academias, Colégios e Agremiações:

- a) Pedido de vinculação;
 - b) Contrato Social;
 - c) CNPJ e Inscrição Estadual;
 - d) Desenho de planta do local de treinamento;
 - e) Nomes e registro do técnico com registro acima de 2º dan, registrado na Confederação Brasileira de Taekwondo;
 - f) Pagamento da taxa de filiação e da anuidade de filiado-participativa da FEDERAÇÃO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO;
 - g) Carta de recomendação do Grão-Mestre responsável (acima de 7º dan);
- §1º - Excepcionalmente, a FEDERAÇÃO admitirá a participação de agremiações sem personalidade jurídica a título de Filiadas Comunitárias ou Participativas.
- §2º - Na falta de um dos requisitos do inciso III, a Filiada será considerada Participativa ou Comunitária, porém não terá direito a voz na Assembléia Geral.

IV – Filiação dos Vinculados, professores, técnicos, alunos, atletas e/ou praticantes do Taekwondo matriculados nas entidades filiadas:

- a) Pedido de filiação;
- b) Regularizar e atualizar todas as graduações e atos realizados até a data do pedido de filiação e/ou vinculação;

- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, Regulamentos, Códigos de ética e demais normas estabelecidas pela Federação;
- d) Zelar e fazer zelar boa conduta e disciplinar nos eventos realizados;
- e) Pagamento da taxa de filiação e/ou da anuidade de filiado-vinculado da FEDERAÇÃO de acordo com o estabelecido no regimento de custas da FEDERAÇÃO;
- f) É terminantemente proibido o ingresso na FETESP de pessoas filiada ou vinculada em outras entidades contrárias aos princípios desta FEDERAÇÃO.

Art. 12 – FILIADAS COMUNITÁRIAS OU PARTICIPATIVAS

I - Não possui direito de voto nas Assembléias Gerais.

II - Poderão participar de todas as atividades promovidas pela FEDERAÇÃO

III - Poderão registrar atletas, instrutores, professores e faixas pretas.

IV – Poderão organizar e promover eventos desportivos junto a FETESP, ou com a autorização por escrito desta.

V – Reconhecer a Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo como única dirigente do Taekwondo no Estado de São Paulo, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar este estatuto, regulamentos, códigos e todas as normas desportivas, e fazer cumprir por seus atletas-alunos.

Parágrafo único - Nas Assembléias Gerais a que for participar como ouvinte, a filiada comunitária e/ou participativa deverá estar devidamente representada por seu representante legal, munida com a devida procuração.

Art. 13 – A associação, clube, academia, liga ou colégios, poderá ser desfilado ou desvinculado se:

I – Deixar de participar dos campeonatos oficiais durante o ano.

II – A Filiada que estiver inadimplente com a FETESP ao fim do exercício social.

III – Não cumprir o presente estatuto, os regulamentos e demais deliberação da FEDERAÇÃO.

IV – Cometer falsidade ideológica e indisciplina.

Art. 14 – SÃO DIREITOS DOS FILIADOS EFETIVOS:

I – Reger-se por normas próprias, compatíveis com suas normas estatutárias e regulamentares.

II – Participar, votar e ser votado, na Assembléia Geral da FEDERAÇÃO.

III – Requerer a convocação, da Assembléia Geral, na forma deste estatuto.

VI – Promover e participar de torneios locais ou

interestaduais, mediante prévia autorização da FEDERAÇÃO.

V - Comunicar a FEDERAÇÃO, por escrito, sobre ações ilícitas ou atentatórias a moral e a dignidade esportivas praticadas por pessoas filiadas ou vinculadas.

VI - Registrar todos os atletas na FEDERAÇÃO.

VII - Renovar a filiação até segunda quinzena de janeiro, inclusive credenciamento de instrutores.

Art. 15- São deveres das FILIADAS EFETIVAS:

I - reconhecer a FETESP como única dirigente do Taekwondo no Estado de São Paulo, respeitando, cumprindo e fazendo respeitar este estatuto, regulamentos, códigos e todas as normas desportivas, e fazer cumprir por seus atletas-alunos;

II - Cadastrar e manter atualizado as graduações de todos os praticantes como filiado vinculado junto à Federação com o prazo máximo de 15 dias, com os documentos que lhe dão e mantêm filiação atualizados, comunicando expressa e imediatamente suas alterações via online, fax ou outro meio que a seja conveniente a Federação;

III - pagar, pontualmente, as taxas a que estiver obrigada, as multas que lhe forem impostas e qualquer outro débito que venha a contrair com a Federação, recolhendo aos cofres desta, nos prazos fixados, os valores estabelecidos;

IV - cobrar as multas, taxas e quaisquer obrigações que por qualquer meio venham a ser contraídas para com a Federação, por seus representantes, suas filiadas, seus atletas, técnicos e dirigentes, seus funcionários, ou por toda e qualquer pessoa envolvida com a modalidade interestaduais, obrigando-se perante aquela em nome destes.

V - solicitar autorização à Federação para promover ou participar de eventos nacionais ou por si, por seus filiados ou por terceiros, na área de sua atribuição;

VI - é terminantemente proibido a todos os filiados, seja de qualquer gênero, a participação de eventos de todos os gêneros com entidades não oficiais, sem a devida autorização expressa da Federação.

VII - comunicar expressamente à Federação, dentro de no máximo 15 (quinze) dias da data da decisão, as punições aplicadas por quaisquer de suas prerrogativas;

IX - remeter à Federação, sempre que houver novas inscrições e alterações na situação de graduação de faixa, as fichas de registro de atletas, técnicos e árbitros;

X - prestar, no prazo de 15 (quinze) dias, as informações solicitadas para a transferência de atletas para outras entidades;

XI - atender as solicitações de instalações para a realização de competições ou eventos

promovidos pela federação,

XII - atender à solicitação ou convocação pela federação de atleta, técnico, árbitro e dirigente para integrar qualquer representação em competição oficial ou não;

XIII - atender às solicitações de material pela Federação destinado à realização de competições oficiais ou não;

XIV - expedir Resolução de seus atos administrativos, dando conhecimento a Federação.

XV - participar das competições promovidas pela Federação conforme calendário oficial emitido anualmente.

Art. 16 - SÃO DEVERES DOS FILIADOS COMUNITÁRIOS OU PARTICIPATIVOS:

I - Subordinar-se à organização da FEDERAÇÃO suas normas e deliberações.

II - Efetuar os pagamentos de contribuições, de conformidade com o regimento de taxas e custos devidos nos prazos estabelecidos.

III - Disputar, no mínimo 50% (cinquenta por cento) ao ano, as competições realizadas pela FEDERAÇÃO.

IV - Solicitar licença a FEDERAÇÃO para promover ou disputar competições amistosas, locais, municipais, estaduais e/ou interestaduais.

V - Indicar, através de documentação oficial, o procurador que possa representá-los nas reuniões da FEDERAÇÃO.

VI - Cadastrar e manter atualizado as graduações de todos os alunos-atletas junto à Federação com o prazo máximo de 15 dias, com os documentos que lhe dão e mantêm filiação atualizados, comunicando expressa e imediatamente suas alterações via online, fax ou outro meio que a seja conveniente a Federação.

VII - Zelar pelo bom nome da FETESP, promovendo a harmonia entre todos, e não tolerar que o façam o contrário os seus alunos, atletas e demais vinculados pelos quais sejam responsáveis perante esta FEDERAÇÃO

**SEÇÃO II
DA ORDEM DESPORTIVA E SOCIAL E
PENALIDADES**

Art. 17 - As pessoas físicas ou jurídicas, diretas ou indiretamente subordinadas à FEDERAÇÃO, são passivas de penalidades, em face às disposições estabelecidas neste estatuto, regulamentos e deliberações da FEDERAÇÃO, e demais leis complementares, observando-se ainda, o CBJDD - Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva e a Lei de Transferência de Atletas.

Art. 18 - Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito às regras de prática da modalidade, aos regulamentos, às normas emanadas da FEDERAÇÃO e demais entidades desportivas nacionais, internacionais e estrangeiras, concernentes ao desporto, a Federação poderá aplicar às suas Filiadas e às vinculadas destas, bem como às pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva e dos seus demais Poderes, as seguintes penalidades

- I - Advertência;
- II - Censura Escrita;
- III - Multa;
- IV - Suspensão;
- V - Desfiliação ou Desvinculação ou cancelamento do Registro

§1º - As sanções previstas nos incisos deste artigo não prescindem o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a ela inerentes.

§2º - As penalidades de que tratam os incisos IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva ou da Assembleia Geral, quando for o caso.

§3º - A apuração da infração que ensejar a aplicação de qualquer das penas previstas neste artigo dar-se-á através de Sindicância administrativa realizada por comissão composta de três membros nomeados pelo Presidente da Federação, sendo o prazo para conclusão dos trabalhos de no máximo 90 (noventa) dias, excetuada a competência originária da Justiça Desportiva prevista na respectiva codificação disciplinar, quando então o procedimento a ser adotado será o previsto neste.

§4º - A Sindicância depois de concluída será remetida ao Presidente da Federação, que abrirá processo administrativo disciplinar, sendo encaminhado a Diretor de Ética e Disciplina;

§5º - Após a conclusão do processo administrativo disciplinar, retornará ao Presidente que tomará o conhecimento dos fatos e decidirá de acordo com os pareceres apresentados pelo Diretor de Ética e disciplina.

§6º - É garantido a todos a interposição de recursos, ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art.19 A Estrutura da FEDERAÇÃO, pelas leis que regem o desporto do Taekwondo, incluindo sua administração, direção e organização são:

- I - PRESIDÊNCIA
- II - DIRETORIA
- III - ASSEMBLÉIA GERAL (AG)

IV - TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (TJDD)

V - CONSELHO FISCAL



Art. 20 - Os poderes eletivos da FEDERAÇÃO são compostos por indicação dos filiados efetivos em Assembleia Geral, dentre brasileiros ou naturalizados, ou estrangeiros residentes no país, de idoneidade e de reputação ilibada.

CAPÍTULO V DA PRESIDÊNCIA E VICE - PRESIDÊNCIA

Art. 21 - A Presidência, órgão de administração da Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo, será constituída pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, eleitos na forma deste Estatuto, com mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 22 - Cumpre ao Presidente da FEDERAÇÃO, além das demais responsabilidades deste estatuto:

I - Administrar e dirigir a FEDERAÇÃO, cumprir e fazer e cumprir as leis em vigor, as decisões da Assembleia Geral, suas decisões e as da Diretoria, do Tribunal de Justiça Desportivo e do Conselho Fiscal.

II - Despachar todos os expedientes da Entidade.

III - Convocar as reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais.

IV - Representar a FEDERAÇÃO, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador.

V - Solicitar a convocação de uma AG quando necessário, por intermédio dos respectivos presidentes, o TJDD e o CF.

VI - Rubricar os livros da FEDERAÇÃO, assinar diplomas e certificados juntamente com o Diretor-Administrativo.

VIII - Aplicar penalidade administrativa, após decisões e pareceres das Comissões e/ou Diretorias responsáveis, recursos para o TJDD.

IX - Submeter ao TJDD devidamente informados os recursos interpostos.

X - Nomear e dispensar livremente, os membros da Diretoria "ad-referendum" da Assembleia Geral.

XI - Delegar expressamente aos Vice-presidentes, a prática de atos administrativos.

XII - Conferir os pedidos de filiação à FEDERAÇÃO "ad-referendum" da Assembleia Geral.

XIII - Contratar, demitir ou punir empregados da FEDERAÇÃO.

XIV - Elaborar com o Diretor-Financeiro o balanço anual.

XV - Autorizar o Diretor Financeiro, a dispensar quantias necessárias ao expediente da entidade.

XVI - Conceder, negar, suspender ou revogar, registro de inscrição de atletas, técnicos, treinadores, árbitros, faixa pretas, instrutores, professores e demais auxiliares da FEDERAÇÃO, na forma da legislação desportiva vigente.

XVII - Conceder ou não, autorização aos seus associados para que possam participar ou promover competições interestaduais, ou internacionais, observadas as normas da entidade nacional.

XVIII - Conceder ou não filiação, vinculação, registro, suspensão e revogar de associações, clubes, academias, agremiações e ligas.

XIX - Nomear e destituir examinador de faixa colorida (acima 4º dan) e faixa preta (acima de 6º dan).

Parágrafo Único - Todos examinadores devem renovar anualmente o seu credenciamento fazendo os cursos de atualização para MESTRES E EXAMINADORES oferecidos por esta FEDERAÇÃO.

Art. 23 - Ao 1º VICE-PRESIDENTE, compete, além das demais responsabilidades deste estatuto:

I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos.

II - Assumir a presidência, em caso de afastamento definitivo do presidente, desde que a vacância ocorra no segundo ano de mandato do presidente.

III - Ter sob seu controle, o registro das normas da FEDERAÇÃO, das interpretações que sobre as mesmas forem dadas pelo tribunal de justiça desportiva.

IV - Assumir departamentos ou presidir comissões designado pelo presidente.

Art. 24 - Ao 2º VICE-PRESIDENTE, compete além das demais responsabilidades constantes neste estatuto:

I - Substituir o 1º vice-presidente em suas faltas ou impedimentos.

II - Assumir a presidência, em caso de afastamento do presidente e do 1º vice-presidente, quando isto ocorrer no segundo ano de mandato.

III - Auxiliar o presidente, no que concerne a sua atribuição administrativa na FEDERAÇÃO.

IV - Participar das reuniões de Diretoria, e colaborar nos seus trabalhos.

V - Assumir departamento ou presidir comissões designado pelo presidente.

CAPÍTULO VI. DA DIRETORIA

Art. 25 - Quanto à Diretoria da FEDERAÇÃO:

I - A FEDERAÇÃO será administrada por uma diretoria Executiva composta dos seguintes membros: Diretor Administrativo, Diretor

Financeiro, Diretor Técnico, Diretor Arbitro, Diretor Médico, Diretor de Patrimônio, Diretor de Relações Públicas, Diretor de Ética e Disciplina e Diretor de Assuntos Jurídicos (nomeados pelo Presidente), para igual período de mandato, podendo ainda, por conveniência e oportunidade, criar outros cargos e funções e nomeá-los, buscando um melhor desenvolvimento da entidade.

II - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Diretor Financeiro, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, em tudo que tratar de finanças.

III - Caberá ao Presidente, em conjunto como Diretor de patrimônio, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, em tudo que se trata de bens patrimoniais.

IV - Caberá ao Presidente, isoladamente. Representar a sociedade, ativa e passivamente judicial e extra judicialmente, em todas as questões administrativas não previstas nos Parágrafos 11 e III deste artigo.

V - Além das atribuições constantes deste estatuto, compete à Diretoria.

a) Reunir-se ordinariamente, mediante convocação do presidente.

b) Apresentar a Assembléia Geral, anualmente, o relatório dos seus trabalhos.

c) Aprovar os calendários desportivos pelo Diretor-Técnico.

d) Submeter, pelo Diretor-Financeiro ao Conselho Fiscal, os balancetes da tesouraria.

e) Submeter, pelo Diretor Financeiro no mês de dezembro de cada ano, o projeto orçamentário para o exercício seguinte.

f) Dentro de suas atribuições, compete ao Presidente, o conhecimento de todos os assuntos de interesse da entidade, procurando resolvê-los, ainda que constituam casos omissos.

g) A diretoria só poderá decidir com, pelo menos, metade mais um de seus membros.

h) Será destituído do cargo, o diretor que faltar, sem justo motivo, a três convocações consecutivas.

VI - Os membros da diretoria, os filiados, os vinculados, associados direta ou indiretamente à FEDERAÇÃO, não responderão pelas obrigações por ela contraídas.

Art. 26- Ao DIRETOR ADMINISTRATIVO, compete:

I - Ter sob sua responsabilidade, o controle de pessoal da FEDERAÇÃO e dos seus serviços administrativos, e de acordo com a orientação do presidente, tomar as providências que julgar necessária.

II - Redigir e assinar, com o presidente, as atas das sessões de Diretoria, e secretariar as reuniões das Assembléias, lavrando-as em livro próprio.

III - Assumir a presidência, em caso de afastamento definitivo do presidente e dos vice-presidentes.

Art. 27 - Ao DIRETOR FINANCEIRO, compete:

I - Ter sob sua guarda, todos os valores e bens pertencentes à entidade, e controlar todas as receitas e as despesas.

II - Apresentar a diretoria, semestralmente, o balancete das receitas e das despesas, de cada mês e Balanço Geral ao final de cada ano.

III - Efetuar pagamentos de despesas, quando autorizado pelo presidente da Entidade.

IV - Assinar, com o presidente, documentos, cheques e ordens de pagamentos.

V - Apresentar ao CF, anualmente, os balancetes da situação patrimonial e financeira da FEDERAÇÃO.

VI - Depositar, em conta corrente, em estabelecimento bancário, os saldos de caixa da FEDERAÇÃO.

Art. 28 - Ao DIRETOR TÉCNICO, compete:

I - Examinar e aprovar a emissão de diplomas e certificados, que a FEDERAÇÃO vier a expedir.

II - Superintender, todas as competições promovidas pela FEDERAÇÃO, zelar pela aplicação das medidas de ordem técnicas e regulamentares.

III - Encarregar-se do serviço de registro, das inscrições e transferência de atletas, controle de promoção e graduação de faixas, dos instrutores e professores, técnicos e treinadores, dos árbitros e realizações das competições, para manter atualizados os respectivos registros na FEDERAÇÃO.

a) Ao filiar-se ou vincular-se à FEDERAÇÃO, com a finalidade de controle, firmam o compromisso de registrar na FEDERAÇÃO a inscrição e registro de todos os relacionados nesta alínea.

IV - O diretor-técnico, para cada evento organizará uma comissão para assessorá-lo.

V - Todos os eventos se subordinarão à prévia e conclusiva organização da Comissão Técnica, composta de 04 (quatro) membros; coordenador, assessor de arbitragem, diretor-médico e assessor técnico.

VI - Escolher e nomear a Comissão ou Comitê de Organização, podendo seus membros receber pró-labore, a título de pagamentos por serviços prestados e reembolsos referentes às despesas com alimentação, transporte e hospedagem, desde que os valores constem no regimento de custas e previamente aprovado pelo presidente da FEDERAÇÃO.

VII - A Comissão deverá apresentar o relatório do evento no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua realização, inclusive com as súmulas, chaves das competições, atletas e árbitros, com os respectivos resultados.

Art. 29 - Ao DIRETOR DE ARBITRAGEM, compete:

I - Organizar, o quadro de árbitros da FEDERAÇÃO, submetendo aos exames de qualificação aqueles que julgarem necessário.

II - Designar e convocar os árbitros para as competições programadas.

III - Organizar cursos de formação de árbitros junto ao diretor técnico.

IV - Realizar pesagem na ocasião das competições.

Art. 30 - Ao DIRETOR MÉDICO, compete:

I - Determinar a paralisação de disputas em consequência de acidentes, ou mesmo para preveni-las.

II - Estar presente em todas as competições, senão providenciar outra equipe médica.

Art. 31 - Ao DIRETOR DE PATRIMÔNIO, compete:

I - Manter sob sua guarda os bens e valores da FEDERAÇÃO.

II - Organizar e manter, em dia, o livro de registro do patrimônio, do qual devem constar todos os móveis, utensílios, imóveis e troféus.

III - Apresentar, anualmente, relatório detalhado da situação do patrimônio da FEDERAÇÃO.

Art. 32 - Ao DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, compete:

I - Exercer a tarefa de manter relações com os órgãos de comunicação social, tendo em vista a divulgação das atividades da FEDERAÇÃO.

II - Encarregar-se de dirigir a propaganda na crônica escrita, falada e televisionada, no que concerne a divulgação do esporte, bem como das competições promovidas pela FEDERAÇÃO.

Art. 33 - Ao Diretor de Ética e Disciplina, compete:

I. Receber as denúncias e comunicações do Presidente e demais filiados para abertura de Sindicâncias, quando assim couber;

II. Atentar para irregularidades e descumprimento das normas e legislações pertinentes ao nosso esporte, bem como ao estrito cumprimento deste estatuto por todos os filiados;

III. Dar pareceres que possam auxiliar o bom andamento das demais áreas, sempre que for solicitado;

IV. Cumprir e fazer cumprir os ditames legais;

V. Presidir os desvios de conduta disciplinar em sindicâncias;

Art. 34 - Ao Diretor de Assuntos Jurídicos, compete:

I. Cumprir e garantir que seja cumprido este estatuto todo ordenamento jurídico brasileiro;

II. Assessorar ao Presidente e vice-presidente, nos assuntos jurídicos da Federação;

- III. Dar toda assessoria jurídica a Federação e sua Diretoria;
- IV. Elaborar pareceres sobre os assuntos da Entidade;
- V. Auxiliar sempre que necessário o Diretor de Ética e Disciplina nas Sindicâncias.

Art. 35 – Os diretores não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Federação na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração ao disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.

Art. 36 – Este Estatuto estabelece que não há impedimentos para que os Membros da Assembléia – Geral sejam, também, integrantes da Diretoria da FEDERAÇÃO.

CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 37 - Quanto à Assembléia – Geral:

I - A Assembléia Geral, é poder soberano da FEDERAÇÃO, compõe-se das associações que lhe são filiadas efetivas, e que estejam no direito legal para o exercício de funções eletivas, e para que dela possam participar com direito a voz e voto e ser votados, exige:

- a) Filiação há mais de 02 (dois) anos.
- b) Participação em no mínimo 50% (cinquenta por cento), dos campeonatos e eventos oficiais organizados pela FEDERAÇÃO no ano anterior ao da realização da Assembléia Geral.
- c) Estar em dia com as contribuições estabelecidas pela FEDERAÇÃO à data da realização da Assembléia Geral.
- d) Não ter sido penalizado no ano da realização da Assembléia Geral, em razão de disciplinar, pelo TJDD, valendo para este fim a decisão transitada em julgado, ou pela Diretoria da FEDERAÇÃO, em caso de transgressão ao estatuto, ao regimento interno, ao regulamento geral, após o processo legal, assegurado à ampla defesa e o contraditório.
- e) O voto na Assembléia Geral será unitário, e corresponderá a cada entidade como filiada efetiva, no uso e gozo dos seus direitos legais, previstos neste estatuto.
- f) Em Assembléia Geral, somente será permitida a participação do presidente ou representante legal, com procuração específica das filiadas participantes.
- g) Somente será permitida a participação na Assembléia Geral do filiado que estiver com a declaração de filiação regularizada (renovada sempre em janeiro do ano), também figurem no relatório de competições da FEDERAÇÃO e estejam com ela quites em suas contribuições.

II - A Assembléia Geral reunir-se-á e deliberar em primeira convocação, com a maioria absoluta, e em segunda e última convocação, 01(uma) hora após o horário marcado para

a primeira, com o quorum exigido de acordo com a matéria a ser tratada, compondo-a os filiados, presidentes ou o seu representante legal.

III - A Assembléia Geral obedecerá ao sistema de escrutínio secreto.

IV - As convocações para a Assembléia Geral, serão feitas com antecedência de 10 (dez) dias através de edital fixado em sua sede, notificar as filiadas efetivas por ofício ou e-mail (responsabilidade dos Associados Efetivos atualização dos endereços e e-mails).

V - A Assembleia Geral Eletiva é convocada antecedência de 10 (dez) dias através edital fixado em sua sede, devendo obrigatoriamente ser notificar às filiadas efetivas por ofício ou e-mail e publicação no site da Federação. Assembleia Geral Extraordinária de Urgência poderá ser convocada em 05 dias.

VI - A Assembléia Geral na forma do estatuto compete, privativamente:

- a) Eleger os administradores;
- b) Destituir os administradores;
- c) Aprovar as contas,
- d) Alterar o estatuto.

Art. 38 - Para as deliberações a que se referem às alíneas "b" e "d" do artigo anterior é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art.39 — O registro obrigatório antecipado de chapa, deverá ser efetuado 07 (sete) dias antes da realização da Assembléia Geral Eletiva.

Art.40 — A Assembleia Geral é o órgão legislativo e eletivo da FEDERAÇÃO, constituída pelos presidentes dos filiados efetivos, ou representantes legais.

Art.41 — São normas da FEDERAÇÃO: o ordenamento jurídico brasileiro, o presente estatuto, regimento interno, o regulamento geral, reunião da diretoria e todos os atos emanados da Assembléia Geral.

Art.42— Este Estatuto autoriza que um membro da diretoria represente o filiado efetivo nas Assembléias Gerais, se este estiver munido de procuração.

Art.43 — O presidente da Federação se obriga a atender ao requerimento de 1/5 (um quinto) dos filiados, ou do Conselho Fiscal, para convocar a Assembléia Geral, com a divulgação prévia aos filiados, através de comunicação escrita, com os motivos que justificarem tal convocação.

Art.44 - Cada filiado efetivo terá direito a um só voto em qualquer decisão da Assembléia Geral.

Art. 45 Compete à Assembléia Geral:

- I - Reunir-se, ordinariamente e anualmente,

na segunda quinzena de fevereiro para julgar as contas da diretoria em face do parecer do Conselho Fiscal e aprovar o relatório do ano anterior.

II- Reunirem-se a cada 04 (quatro) anos ordinariamente, na segunda quinzena de fevereiro para eleger, por escrutínio secreto, o presidente, vice-presidentes, e os membros do Conselho Fiscal (CF) e membros do Tribunal de Justiça e de Disciplina Esportiva (TJDD).

III- Reunir-se extraordinariamente, sempre que regularmente for convocada.

IV- Destituir, por justa causa, devidamente fundamentada, mediante 2/3 votos da totalidade dos filiados efetivos, presidente ou vice-presidentes, bem como, membros do Conselho Fiscal respeitando em qualquer caso o direito de ampla defesa e do contraditório.

V- Resolver, sobre a concessão dos títulos de beneméritos e de honorários, sendo necessário para estas resoluções 2/3 de votos dos presentes em Assembléia Geral.

VI- Deliberar, sobre as normas que devem vigorar devendo tal deliberação ser tomada no trimestre compreendido pelos meses de novembro, dezembro e janeiro, que constitui, anualmente, o período legislativo da FEDERAÇÃO, fixando a respectiva vigência.

VII- Resolver sobre a dissolução da FEDERAÇÃO, mediante 2/3 dos votos da totalidade dos filiados efetivos, para decidir sobre a destinação do seu patrimônio.

VIII- Impor sanções punitivas a seus membros, ao presidente e vice-presidentes, bem como aos demais órgãos, por ela eleita ou instituída, após o devido processo legal.

IX- Homologar os pedidos quanto à filiação efetiva a FEDERAÇÃO.

X- Analisar e autorizar academias, agremiação sem personalidade jurídica de associações comunitárias, de condomínios ou de instituições de ensino, quanto à vinculação à FEDERAÇÃO.

Parágrafo único- Todas as Assembléias Gerais serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se em caso de êmpaté, a uma segunda votação, concorrendo somente aqueles cujas votações tenham empatado, e persistindo a igualdade, prevalecerá o voto de qualidade do presidente da Assembléia.

Art.46- De acordo com determinação da Lei 9.615/98, são inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação dentro da Federação:

I - Condenados por crimes dolosos em sentença definitiva;

II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos, em decisão administrativa definitiva;

III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV - Afastados de cargos eletivos ou de

confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

V - Inadimplentes das contribuições previdenciárias e trabalhistas; e

VI - Falidos.

Art. 47 - As chapas eletivas incorporam os seguintes estrutura:

a) Presidência e Vice-presidência

b) Conselho Fiscal.

c) Tribunal de Justiça e de Disciplina Esportiva.

Art. 48 - Terá a Federação sistema de recolhimento dos votos imune à fraude e acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

Art. 49 - Os mandatos do novo presidente, vice-presidentes, Conselho Fiscal e Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva iniciar-se-ão no dia da posse.

CAPÍTULO VIII DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DISCIPLINA DESPORTIVA (TJDD)

Art. 50 - São órgãos da Justiça e Disciplina Desportiva (TJDD):

I- Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva;

II- Comissão Disciplinar

§1º- Junto aos órgãos da Justiça e Disciplina Desportiva, funcionará: 01 (um) procurador nomeados pelo Presidente do órgão.

§2º - A organização, funcionamento e competência do TJDD, são os previstos no Código Brasileiro de Justiça e Disciplina Desportiva, unidade autônoma e independente.

§3º - O TJDD elegerá o seu Presidente e Vice Presidente dentre os membros que o compõem e disporá sobre sua organização e funcionamento em Regimento Interno próprio.

§4º - As decisões finais do TJDD são impugnáveis, nos termos gerais do Direito, respeitados os pressupostos processuais estabelecidos no Parágrafo primeiro e segundo do Art. 217 da Constituição Federal.

§5º - Havendo vacância de cargo de auditor, o seu Presidente deverá oficial a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação.

I - Compete ao TJDD, conhecer, processar e julgar os casos de ordem e disciplina desportiva, em consonância com as disposições do código Brasileiro de Justiça e Disciplina desportiva, e em reuniões pelo seu Presidente convocadas, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório.

II - O TJDD compor-se-á de 09 (nove) membros indicados na forma da Lei 9.981/2000 - homologado em Assembléia Geral, com

mandatos de 04 (quatro) anos.

III - Os membros indicados do TJDD, em sua primeira reunião, entre si elegerão, o Presidente, o Relator, o Autor e o Secretário do órgão.

IV - A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância, compete a aplicação imediata das sanções decorrentes das sumulas ou documentos similares dos árbitros, ou ainda, decorrentes de infringência ao Regulamento da respectiva competição, será composto por 3(três) auditores, sendo um advogado, um técnico, um árbitro, indicados na forma da Lei 9.981/2000, de livre nomeação do seu Presidente.

V - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento, obrigatoriamente, com a presença da totalidade de seus membros.

Parágrafo único - Para se evitar a suspensão da sessão de julgamento por falta de número legal, poderá excepcionalmente, naquela ocasião, ser convocado um representante indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil para compor a Comissão Disciplinar.

VI - A Comissão Disciplinar elegerá o seu Presidente dentre seus membros, e de suas decisões, cabendo recurso ao Tribunal de Justiça e Disciplina Desportiva.

VII - Ao organizar competições a Federação poderá determinar no Regulamento a aplicação de medidas disciplinares automáticas; para tanto, fará incluir a relação das infrações disciplinares com as correspondentes penalidades.

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 51 Quanto ao Conselho Fiscal:

I - O Conselho Fiscal (CF) reunir-se-á, ordinariamente, anualmente, e extraordinariamente quando necessário por convocação do seu Presidente.

II - O CF compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandatos de 04 (quatro) anos.

III - Os membros eleitos do CF, em sua primeira reunião, entre si elegerão, o Presidente do órgão, que poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo grave ou urgente com concordância de um ou mais membros.

IV - Compete ao CF:

- Examinar anualmente os livros, documentos e balancetes;
- Apresentar a Assembleia Geral o parecer anual sobre o movimento econômico e administrativo.
- Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao orçamento, em vista dos recursos de compensação.
- Dar parecer sobre o projeto orçamentário.

e) Denunciar e Assembleia Geral, erros ou quaisquer violações contábil e financeira, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive para que possa, em cada caso exercer plenamente a sua função fiscalizadora.

f) Aprovar os livros, documentos balancetes, movimento econômico e financeiro da FEDERAÇÃO, por no mínimo dois membros do CF.

g) Assegurar que a Federação está em acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

V - Não poderá ser membro do CF, o ascendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da FEDERAÇÃO, ter ele relação de parentesco com os demais membros do órgão.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 52 - O exercício social terá a duração de 1 (um) ano, com término em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53 - No fim de cada exercício social, é dever da Diretoria apresentar seus relatórios à Assembleia Geral, com base na escrituração contábil, balanço patrimonial e demonstrativo de resultados do exercício findo de receitas e despesas, devidamente acompanhadas por parecer do Conselho Fiscal, relatórios de Competições, exames de faixas e cursos realizados.

CAPÍTULO XI DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

Art. 54 - A fiscalização contábil, financeira orçamentária e patrimonial da FEDERAÇÃO quanto à legalidade, legitimidade e aplicação dos recursos será exercida pelo CF mediante controle anual, o qual fica obrigado ao fim de cada exercício a emitir um parecer escrito assinado por 02 (dois) de seus membros.

CAPÍTULO XII DA FISCALIZAÇÃO, RECEITA E DESPESA.

Art. 55 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais, deverá ter a aprovação da maioria da Assembleia Geral.

Art. 56 - CONSTITUEM RECEITA DA FEDERAÇÃO

- Alvará e taxa de associados;
- Contribuições de associados;
- Anuidade de faixas pretas;
- Subvenções;

- e) Eventuais;
- f) Juros e rendas diversas;
- g) Taxas, multas e cotas;
- h) Doação de qualquer natureza.
- i) Rendas de títulos pertencentes à federação
- j) Registro e transferências de atletas
- k) Receitas provenientes dos bingos ou similares;
- l) Promoção de cursos, seminários e exames de faixas;
- m) Patrocínio das empresas privadas.

Art. 57 — CONSTITUEM DESPESAS DA FEDERAÇÃO

- a) Pagamento de impostos, taxas, aluguel, luz, telefone, correio e prêmios de seguro;
- b) Ordenados e salários de funcionários;
- c) Mensalidades e taxas devidas às entidades nacionais ou internacionais;
- d) Gratificação por serviços contratado por pessoa física ou jurídica;
- e) Material de expediente;
- f) Aquisição de troféus, medalhas e prêmios em geral;
- g) Custeio de competições;
- h) Despesas com locomoção de diretores e convidados.
- i) Doações diversas;
- j) Aquisição e conservação de móveis e utensílios;
- k) Gastos eventuais, devidamente autorizados pelo Presidente;
- l) Ajuda de custo aos atletas

Parágrafo único — Nenhum pagamento poderá ser efetuado sem o respectivo pague-se do presidente.

Art. 58 - A receita e as despesas da FEDERAÇÃO serão distribuídas por verbas comprometidas no orçamento anual devidamente aprovado pelo CF em primeira sessão de cada ano.

Parágrafo único - Qualquer despesa extra-orçamentária ou qualquer alteração do orçamento no decorrer do exercício social somente com autorização do Presidente.

Art. 59 - Toda escrituração da FEDERAÇÃO deve ser feita com os documentos de arrecadação, firmados pelo Presidente ou diretor-financeiro, os quais indicarão a natureza e a origem da receita.

Art. 60 - A escrituração da despesa somente poderá ser feita à vista de comprovante devidamente processado e visado pelo Presidente, sendo necessário em todo documento a indicação da importância do débito, sua natureza e o nome do credor.

**CAPITULO VII
DAS LEIS E SUAS REFORMAS**

Art. 61 - Este estatuto só poderá ser reformado depois de decorridos 02 (dois) anos de sua última aprovação, salvo para dar cumprimento à nova legislação.

**CAPITULO VIII
DOS SÍMBOLOS**

Art. 62 - As cores da FEDERAÇÃO de Taekwondo do Estado de São Paulo são: branca, vermelha e preta.

Art. 63 - O Pavilhão será representado da seguinte forma: bandeira branca, de forma retangular, tendo ao centro o escrito representativo da FEDERAÇÃO na branca, vermelha e preta.

Art. 64 - Além do Pavilhão, a FEDERAÇÃO terá como símbolos: o escudo e a flâmula, que terão forma e tamanhos variados com as mesmas cores e características.

**CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 65 - Toda deliberação dos filiados e vinculados junto a Confederação Brasileira de Taekwondo só poderá ser feita através da FEDERAÇÃO. Caso haja desobediência a este dispositivo, estarão sujeitos à desfiliação, ou desvinculação a esta FEDERAÇÃO.

Art. 66 - A FEDERAÇÃO elaborará o seu regimento interno, seu regulamento geral, que passará a vigorar depois de aprovado em Assembleia Geral.

Parágrafo único - Todos os valores devidos à FEDERAÇÃO tidos como inscrição, registro ou anuidade, serão conforme a tabela de custas elaborada pela diretoria executiva.

Art. 67 - Em qualquer hipótese o procedimento de adesão, de integração ou de participação de filiado, vinculado e registrado à FEDERAÇÃO, não estabelecerá distinção fundadas em raça, sexo, religião, cor, ideologia ou vinculação política partidária.

Art. 68 - A FEDERAÇÃO poderá promover cursos de aperfeiçoamento e atualização para instrutores, árbitros e técnicos, exame de faixa preta e examinador de faixa colorida para os atletas, fornecendo os correspondentes certificados de conclusão, de participação ou de graduação, mediante o pagamento de todas as taxas estabelecidas pela FEDERAÇÃO.

Art. 69 - O examinador oficial da FEDERAÇÃO para faixa colorida deverá ter a graduação acima de 4º Dan e para faixa preta acima de 6º Dan e conforme o Regulamento de Graduação da FEDERAÇÃO

Art. 70 - Será punido através de desfiliação, desvinculação e cancelamento do registro, associações, clubes, academias, colégios e agremiações, professores, instrutores, faixas pretas, e faixas coloridas e atletas, que filiados, vinculados e registrados na FETESP, que participarem de eventos e exames de faixas promovidos sem autorização da FETESP

Art. 71 - Os membros dos poderes administrativos, os filiados e os vinculados à FEDERAÇÃO, não respondem pessoalmente por obrigações que contraírem em nome da Entidade na prática regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem por atos de execução, contrários e não previstos neste estatuto.
Parágrafo único - A responsabilidade de que acata este artigo prescreve no prazo de 01 (um) ano, contado da data da aprovação pela Assembleia Geral das contas e do balanço de exercício.

Art. 72 - Pelo exercício de cargo ou função na FEDERAÇÃO nenhum diretor receberá remuneração ou contribuição em forma de vínculo empregatício.
Parágrafo único - Caberá aos diretores adiantamentos e reembolsos, somente despesas necessárias a serviço ou aos serviços da FEDERAÇÃO, mediante comprovante, em documentos e previamente autorizado pelo Presidente da entidade.

Art. 73 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente em conjunto com o Diretor Administrativo, "ad referendum", da Assembleia Geral.

Art. 74 - No caso de dissolução da FEDERAÇÃO, seja por meio judicial ou decidido em Assembleia Geral o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas,

se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 do Código Civil de 2002, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissos este, por deliberação dos filiados efetivos, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo primeiro - Por cláusula do estatuto ou no seu silêncio, por deliberação dos filiados efetivos, podem estes antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da FEDERAÇÃO.

Parágrafo segundo - Não existindo no Município, no Estado ou no Território, em que a FEDERAÇÃO tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 75 - A qualidade de associado é intransferível se o estatuto não dispuser o contrário.

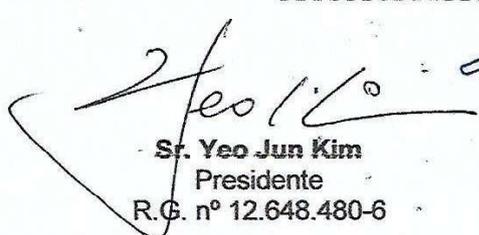
Parágrafo único - Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da FEDERAÇÃO, a transferência daquela não importa, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto.

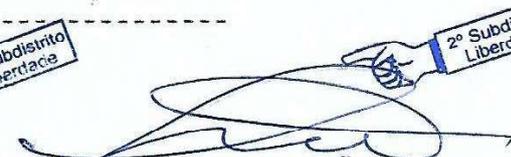
Art. 76 - Ao se filiarem, todos assumem a obrigação quanto à unificação da parte teórica e da prática para aplicação entre os associados, com a obrigatoriedade do uso do material didático aprovado pela FETESP.

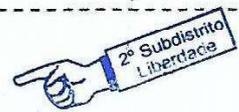
Art. 77 - Além do estatuto poderão ser criados regulamentos internos e códigos de ética e disciplina.

Art. 78 - Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste estatuto

Art. 79 - Este estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 15 de março de 2011, atualizado no dia 25 de novembro de 2023 e entrará em vigor no ato da sua publicação.


Sr. Yeo Jun Kim
Presidente
R.G. nº 12.648.480-6


Dra. LYGIA MORSELI ARAGÃO BERTO
Advogada
OAB/SP nº 321.653





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO
Silvana Mitiko Koti - Oficial
SÃO PAULO - SP
Tainandará, 768 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep:04525-000 - Fone/Fax: (11) 2614-4909 - site:www.registreliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) YEO JUN KIM e (1) LYGIA MORSELI ARAGÃO BERTO
Selo(s): 2 Abr: S2107AAA-0052979
Em Teste de Verdade, São Paulo, 27 de novembro de 2023.

VERONICA SILVA ARAGÃO DO ROSÁRIO - ESCRIVENA AUTORIZADA (03422) Total R\$ 16,00







VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

Proc. Administrativo 11- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 21/02/2024 às 15:21:43

Boa tarde!

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente à contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação, bem como a proposta atende o disposto no inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 9 - 079/2024 1DOC), bem como o documento de exclusividade solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (despacho 10 - 079/2024 1DOC).

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

INEXIGIBILIDADE_FETESP.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	22/02/2024 08:41:18	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AF66-D3D4-2B32-824B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 79/2024 1DOC

Face ao disposto no art. 72, inciso III da Lei nº 14133/2021 e suas atualizações, encaminho o processo para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para parecer sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente à contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP. A empresa a ser contratada atende aos requisitos de habilitação, bem como a proposta atende o disposto no inciso I do Artigo 74 da Lei Federal nº 14133/2021 (despacho 9-079/2024 1DOC), bem como o contrato de exclusividade solicitado no §1º do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (despacho 10-079/2024 1DOC).

Cajati/SP, 21 de fevereiro de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AF66-D3D4-2B32-824B> e informe o código AF66-D3D4-2B32-824B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF66-D3D4-2B32-824B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 22/02/2024 08:41:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/AF66-D3D4-2B32-824B>

Proc. Administrativo 12- 079/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 22/02/2024 às 09:17:57

Prezado,

Segue Parecer Jurídico,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_DISPENSA_A_LICITACAO_INEXIGIBILIDADE_FORNECEDOR_EXCLUSIVO_

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	22/02/2024 09:18:05	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **544C-E493-2E64-5D9A**

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 79/2024

Inexigibilidade

EMENTA: EXAME PRÉVIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Aportou neste Departamento o processo em epígrafe para análise e Parecer Jurídico quanto à possibilidade de **Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para prestação de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP** por dispensa fundamentada na inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso I, Lei 14.133/2021.

O presente processo administrativo foi aberto através do Memorando nº 1.908/2024 do Secretário Municipal de Esporte e Lazer, apresentando as justificativas necessárias, orçamento, Documento de Formalização de Demanda, documentos da Federação.

Há requisição de Compras (Despacho 2), reserva de dotação na ficha de despesa 1030 (Despacho 4), autorização e declaração para prosseguimento do certame (Despacho 6).

É o relatório. Opino.

A contratação de serviços através de procedimento licitatório é regra, entretanto, a Constituição Federal e a lei de licitações estabelecem a possibilidade de contratação sem licitação em casos específicos.

O artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021 preleciona que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, indicando os requisitos que devem ser preenchidos: *a) contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivo; b) deve ser demonstrada a inviabilidade de competição através de atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado com exclusividade.*

No presente caso os documentos apresentados pela Federação, bem como a própria natureza do serviço demonstram tratar-se de fornecedor exclusivo,

Não obstante, o ato de contratação precisa observar o disposto no artigo 72, no presente caso os requisitos foram devidamente preenchidos.

Os documentos apresentados nos Despachos 7, 8 e 10 demonstram o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. No tocante ao valor, a servidora responsável pela orçamentação certificou que *“tratando-se de Federação não há parâmetros para comparação de preços”* (Despacho 1).

Pelo exposto, nos limites da análise jurídica, opino favoravelmente à contratação da Federação Paulista de Taekwondo - FETESP.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos à autoridade competente.

Cajati, 22 de fevereiro de 2024.

THAÍS NOVAES RIBEIRO

Procuradora Municipal

OAB/SP 375.404



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 544C-E493-2E64-5D9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 22/02/2024 09:18:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/544C-E493-2E64-5D9A>

Proc. Administrativo 13- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 22/02/2024 às 11:32:15

Anexamos a ratificação (autorização) sobre a contratação por Inexigibilidade Licitação, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente à contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP, nos termos do inciso VIII do Artigo 72 da Lei Federal nº 14133/2021.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

ratificacao_inexigibilidade_taekwondo_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Luiz Henrique Koga	22/02/2024 11:36:26	1Doc LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3B64-6811-DF99-23EB**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 79/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente à contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B64-6811-DF99-23EB> e informe o código 3B64-6811-DF99-23EB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B64-6811-DF99-23EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/02/2024 11:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B64-6811-DF99-23EB>

Proc. Administrativo 14- 079/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SMS-DGS-DSA - Divisão de Suprimentos e Almoxarifado (Saúde)

Data: 22/02/2024 às 11:56:48

Anexo aos autos a publicação da ratificação da Inexigibilidade Licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_001277.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	22/02/2024 11:56:58	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	22/02/2024 12:04:06	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2462-FF67-BC3C-F67B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 79/2024 1DOC

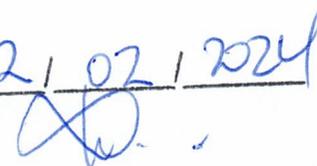
DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente à contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Publicado no Mural

Em 22 / 02 / 2024


Responsável

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2462-FF67-BC3C-F67B> e informe o código 2462-FF67-BC3C-F67B
Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B64-6811-DF99-23EB> e informe o código 3B64-6811-DF99-23EB





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B64-6811-DF99-23EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/02/2024 11:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B64-6811-DF99-23EB>

Assinado por 2 pessoas: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS e MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2462-FF67-BC3C-F67B> e informe o código 2462-FF67-BC3C-F67B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2462-FF67-BC3C-F67B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 22/02/2024 11:56:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS (CPF 328.XXX.XXX-67) em 22/02/2024 12:04:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/2462-FF67-BC3C-F67B>

Proc. Administrativo 15- 079/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 08:16:56

Setores envolvidos:

GAB, SEFIT, SEADM-DAGP-DAP, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-DSA

Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para prestação de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP.

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da ratificação (autorização) da inexigibilidade licitação no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_INEXIGIBILIDADE_TAEKWONDO_P1.pdf

DOE_INEXIGIBILIDADE_TAEKWONDO_P2.pdf

DOM_INEXIGIBILIDADE_TAEKWONDO.pdf

GAZETA_SP_INEXIGIBILIDADE_TAEKWONDO.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F8B-D421-D65B-8C6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 23/02/2024 08:17:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9F8B-D421-D65B-8C6C>

ASSIO E CONSERVAÇÃO FRENDA NOS PRÓPRIOS VINCULOS A SECRETARIA DE ESPORTES. - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a prazo a alude a Cláusula II, do Contrato SO nº 02/2021, o valor da prorrogação corresponde a R\$ 3.146.151,12 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e um reais e doze centavos), já considerando o acréscimo anteriormente concedido na ocasião do 2º Termo de Aditamento SO nº 055/2023 no valor de R\$ 476.715,32 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e quarente reais e trinta e dois centavos), correspondente a 1,86% (dezoito mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinco centavos), conforme Cláusula III, 2.3. - o valor total do período da prorrogação com supressão e reajuste é de R\$ 3.609.288,06 (três milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e seis centavos), que correrá por conta da seguinte dotação: 02.05.01.27.812.0014.2014 - 3390.39 - DR 01: 2.987.688,45; Dotação orçamentária específica para o exercício de 2025: 621.599,61. - Assinatura: 22/02/2024 - Concomência Pública SO nº 014/2020. - SECRETÁRIO DE OBRAS - RENE APARECIDO DA SILVA.

BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

O Prefeito do município de Bastos, torna público a Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2023, para "AQUISIÇÃO DE PROJETO LASER DESTINADO AO ANFITEATRO GOVERNADOR MARCO ANTONIO COVAS - LEI PAULO GUSTAVO", Vigência: 22.02.2024 a 21.08.2024; VALOR: R\$ 10.995,00; LICITADA: Pregão Eletrônico Nº 09/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; **CONTRATADA:** THADS SERVIÇOS EIRELI - ME; **CONTRATO Nº:** 016/2024; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PROJETO LASER DESTINADO AO ANFITEATRO GOVERNADOR MARCO COVAS - LEI PAULO GUSTAVO; **Vigência:** 22.02.2024 a 21.08.2024; **VALOR:** R\$ 10.995,00; **LICITADA:** Pregão Eletrônico Nº 09/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; **CONTRATADA:** H OFFICE - CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA; **CONTRATO Nº:** 017/2024; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PROJETO LASER DESTINADO AO ANFITEATRO GOVERNADOR MARCO COVAS - LEI PAULO GUSTAVO; **Vigência:** 22.02.2024 a 21.08.2024; **VALOR:** R\$ 13.700,00; **LICITADA:** Pregão Eletrônico Nº 09/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024;
O Prefeito de Bastos torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras, Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE", o Edital minucioso está disponível no site www.bastos.sp.gov.br bem como na PLATAFORMA BL no link www.bl.org.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações e esclarecimentos. A presente licitação encerra-se à após decorrer o prazo de 08 dias a partir da publicação do Edital no Diário Oficial de Imprensa, Bastos/SP, 22.02.2024. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

BEBEDOURO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contratos 09 e 10/2024
Processo 027/2024 Edital 02/2024 Pregão Eletrônico 02/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CABINE BILINDADA ao tempo de média tensão 15 KV para proteção e distribuição de energia com potência de até 500 kVA. A cabine será composta por 3 cubículos, sendo o primeiro para entrada / medição, o segundo para proteção e o terceiro para o transformador de serviços e 01 (UM) TRANSFORMADOR A ÓLEO, potência 500 kVA - Primário 13,8 KV - Secundário 380 / 220 V fabricado de acordo com a NBR: 5440:356 Padrão ABNT, e obrigatoriamente com selo do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) de fabricante cadastrado como fornecedor homologado pela CPFL Paulista, ambas sendo executadas na Estação Elevatória de Esgoto (EE) do Jardim Itália, localizada no bairro Jardim Itália no município de Bebedouro/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Contratadas: RST EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA e MRG REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA ME
Valor: R\$ 140.000,00 a R\$ 65.159,42 respectivamente
Vigência: 19/02/2024 a 18/02/2025.
Gilmar Aparecido Feltrim - Presidente

Extrato de Contrato 11/2024
Processo 01/2024 Edital 01/2024 Pregão Eletrônico 01/2024
Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução obra de construção civil da Estação de Tratamento de Esgoto Bebedouro (ETE Bebedouro), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Contratada: MONTESANTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Valor: R\$ 990.000,00
Vigência: 20/02/2024 a 19/02/2025.
Bebedouro/SP, 22 de fevereiro de 2024,
Gilmar Aparecido Feltrim - Presidente

BIRIGUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024, CONTRATADA: G. E. LIBERATOR SERVIÇOS DE SAÚDE - ME, ASSINATURA: 22/02/2024, OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de Home Care com serviços de fisioterapia, serviço médico de terapia ocupacional, auxílio de enfermagem 12 horas por dia, fisioterapia motora e respiratória, fonoaudiologia, fisioterapia respiratória, fisioterapia motora, supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, auxílio de enfermagem 24 horas, técnico de enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, fisioterapia motora/neurológica, técnico de enfermagem 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas, visando atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 299.068,50. PROPONENTES: 06. RECURSOS: Federais, Estaduais e Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 194/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024, CONTRATADA: HENRIQUE SARTORI COUTINHO FISIOTERAPIA - ME, ASSINATURA: 22/02/2024, OBJETO: Registro de preços para prestação de ser-

viços de Home Care com serviços de fisioterapia, serviço médico de terapia ocupacional, auxílio de enfermagem 12 horas por dia, fisioterapia motora e respiratória, fonoaudiologia, fisioterapia respiratória, fisioterapia motora, supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, auxílio de enfermagem 24 horas, técnico de enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, fisioterapia motora/neurológica, técnico de enfermagem 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas, visando atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 285.612,00. PROPONENTES: 06. RECURSOS: Federais, Estaduais e Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 194/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024, CONTRATADA: HOME CARE CENES HOSPITALAR LTDA, ASSINATURA: 22/02/2024, OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de Home Care com serviços de fisioterapia, serviço médico de terapia ocupacional, auxílio de enfermagem 12 horas por dia, fisioterapia motora e respiratória, fonoaudiologia, fisioterapia respiratória, fisioterapia motora, supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, auxílio de enfermagem 24 horas, técnico de enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, fisioterapia motora/neurológica, técnico de enfermagem 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas, visando atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 285.612,00. PROPONENTES: 06. RECURSOS: Federais, Estaduais e Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 194/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Birigui, CONTRATO Nº 11,272/2024 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024, CONTRATADA: HOME CARE CENES HOSPITALAR LTDA/2024, ASSINATURA: 22/02/2024, OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de Home Care com serviços de fisioterapia, serviço médico de terapia ocupacional, auxílio de enfermagem 12 horas por dia, fisioterapia motora e respiratória, fonoaudiologia, fisioterapia respiratória, fisioterapia motora, supervisão de enfermagem, visita médica, locação de aspirador de secreção, locação de cama hospitalar simples, locação de inalador, auxílio de enfermagem 24 horas, técnico de enfermagem 24 horas, visita médica pediatra, visita médica neuropediatra, fisioterapia motora/neurológica, técnico de enfermagem 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 12 horas, cuidador sexo masculino e/ou feminino 24 horas, visando atender as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos Anexos I e II. PRAZO: 12 meses. VALOR: R\$ 276.245,00. PROPONENTES: 06. RECURSOS: Federais, Estaduais e Próprios. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 194/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui, Termo Aditivo Nº 11,263/2024 ao Contrato Nº 11,160/2023, CONTRATADA: Conforto Engenharia e Construções Ltda, ASSINATURA: 15/02/2024, OBJETO: Elaboração de projetos e demais documentações técnicas (planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, memoriais de cálculos e memoriais descritivos) para futuras licitações de reforma no CEB "Dionísia Miraglia Gamero" na construção de muros e colocação de cercas nos CEBS "Fátima Hamud Nakad", "Pulkina Monteiro Gonçalves" e "Rotary", no município de Birigui/SP. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto no Parecer Jurídico nº 23/2024(VDD/DP/USJ), fundamentado no artigo 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/99, fica o Contrato nº 11,160/2023 prorrogado por mais 30 dias a partir do dia 16/FEVEREIRO/2024, passando o termo contratual para o dia 16/MARÇO/2024. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 11/2,023.

EDITAL Nº 210/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

A Prefeitura Municipal de Birigui-SP TORNA PÚBLICO a todos os interessados o resultado da avaliação das amostras, em atendimento à Cláusula 14.2.6 do Edital, realizado por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, e conforme documento encaminhado, restou aprovada a empresa PE com Cnpj: 06.434.033/0001-01, lote nº 01. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à veiculação desta publicação para eventual recurso. O julgamento das amostras na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera nº 1155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, no Site: www.birigui.sp.gov.br e na plataforma BL Birigui, 22/02/2024.

EDITAL Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 MANIFESTAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

Após análise do pedido de impugnação interposto pela empresa ACAPU COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI, e manifestação da Secretaria de Obras através do ofício nº 73/2024, a Pregoeira compra a decisão da autoridade requisitante, decidindo pela INDEFERIMENTO das razões impugnadas, sendo assim, serão mantidas as cláusulas do referido Edital. O julgamento do pedido de impugnação na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.birigui.sp.gov.br e na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, na Rua Anhanguera, 1155 – Jardim Morumbi, Tatyanne Fernanda Martins, Birigui, 22/02/2024.

BOITUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 28/2023

Levo ao conhecimento dos interessados que a autoridade municipal adjudicou e homologou o objeto desta Licitação referente a RECAPEAMENTO DA RUA BATISTA FAVORETTI, tendo como vencedora a empresa: DNP - TERRAPLANAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA., CNPJ 57.623.761/0001-17, Prefeitura de Boituva, em 22 de fevereiro de 2024. Edson José Marcuzzo – Prefeito.

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023
extrato de abertura e julgamento do envelope 01 habilitação do cp 03/23 cujo objeto é: credenciamento de instituições financeiras concessão de empréstimos. levo ao conhecimento dos interessados que a copel decidiu em credenciar a empresa: cooperativa de crédito, poupança e investimento nossa terra stored nossa terra risp. liberados os autos para a visita a parte desta data, a ata completa está disponível no site www.boituva.sp.gov.br portal da transparência, prefeitura de boituva, em 22 de fevereiro de 2024- copel.

BORACEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORACEIA

CC 9/2023
OBJETO: Alienação de lotes por venda. Adjudicado e homologado conforme site.

BRAGANÇA PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

PARECER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA JACINTO OSÓRIO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, CONFORME ANEXOS

TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após detalhada análise dos documentos, Pareceres juntados aos autos, decide pela: **HABILITAÇÃO** da empresa: *CLD – CONSTRUTORA LAÇOS DETENTORES E ELETRÔNICA LTDA. – CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA.; *CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; *L.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.; *PARC - PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. E INABILITAÇÃO da empresa: *BEC – BAQUIRUV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA por não atender, na íntegra, ao item 6.2 "III", cumulado ao item 6.2 do Termo de Referência. *PROJETOS CONSTRUÇÕES LTDA por não atender, na íntegra, ao item 6.2 "III", cumulado ao item 6.2 do Termo de Referência. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/99 e alterações, NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa. Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2024. Edvaldo Silva dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PARECER DE HABILITAÇÃO / INABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA / REVITALIZAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL FASE III, CENTRO NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA – SP, CONFORME ANEXOS TÉCNICOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, após detalhada análise dos documentos (pareceres juntados aos autos, decide pela: **HABILITAÇÃO** da empresa: *CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; *L.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.; *X. ONE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. E INABILITAÇÃO da empresa: *BEC – BAQUIRUV ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA por não atender, na íntegra, ao item 6.2 "III", cumulado ao item 10,1,2 do Termo de Referência. Sendo assim, a Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/99 e alterações, NOTIFICA os interessados no procedimento da presente licitação a terem ciência dos autos do processo, de forma a exercerem, se assim desejarem, a sua defesa. Bragança Paulista, 22 de fevereiro de 2024. Edvaldo Silva dos Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

BRAÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO/PROTÓCOLO Nº. 126/2024 – LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.OBJETO: A presente licitação destina-se a contratação especializada em realização de rodéio com fornecimento de estruturas, equipamentos e mão de obra conforme especificações técnicas deste termo de referência, que acontecerá de 23 a 25 de maio de 2024. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBA (Maior taxa de desconto) - Modo de Disputa: ABERTO. O prazo de entrega dos materiais é de 30 dias a partir de março de 2024 às 16:00 horas - Abertura das propostas – Sáb De Disputa: 07 de março de 2024 às 09:30 horas. MUNICÍPIO DE BRAÚNA, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 - Centro - CEP: 16.290.000 - Fone: (18) 3692-9200, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade de tipo acima indicada. OBJETIVO: DO EDITAL E APLICABILIDADE: O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprespublic/>), (Fornil Software Ltda.), ou através do site www.brauna.sp.gov.br, ou também por meio do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br. Braúna/SP, 22 de fevereiro de 2024. HEITOR VERDÚ, Prefeito Municipal

BURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – ATA REGISTO do tipo do MENOR PREÇO por item, para a aquisição de massa asfáltica usinada a quente para aplicação a furo e concreto betuminoso usado a quente CBUQ, impressão betuminosa e impressão betuminosa para aplicação a quente em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri - SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

INFORMAÇÕES:
- Data e horário de abertura: do dia 26/02/2024 ao dia 07/03/2024
- Data e horário do início da sessão de disputa: 07/03/2024 - a partir das 8hs:30min.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bl.org.br, www.buri.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26/02/2024, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br, www.buri.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Buri, 23 de fevereiro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – ATA REGISTO do tipo do MENOR PREÇO por item, para a aquisição de lãvex polipropileno para a limpeza urbana do Município, cadeiras de polipropileno e conjunto de mesa com cadeiras de polipropileno, em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri – SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

INFORMAÇÕES:
- Data e horário de abertura: do dia 26/02/2024 ao dia 07/03/2024
- Data e horário do início da sessão de disputa: 07/03/2024 - a partir das 14hs:30min.

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bl.org.br, www.buri.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 26/02/2024, nos endereços eletrônicos: www.bl.org.br, www.buri.sp.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.
Buri, 23 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 - Processo Licitatório nº 012/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 006/2024 - registro de preços para aquisições parceladas de medicamentos e insumos para gloçima para abastecer a farmácia municipal pelo período de 12 (doze) meses, Data da Sessão Pública: 08/03/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro, O Município de Buri/ztal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com

critério de julgamento de menor preço, local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sob a supervisão de uma sexta-feira, gratuitamente, pelo site www.buriztal.sp.gov.br.
Public-Use; Buriztal/SP, 22 de fevereiro de 2024. (a) Daniel Saretta – Prefeito Municipal.

CAÇONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇONDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA Nº. 0080/2024 de 09/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF Nº. 45.767.829/0001-52, DETENTORA: FRAGRANI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº. 271.474/0001-82. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e suplementos, destinado a paciente do município de Caçonde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 58.178,20.

ATA Nº. 0082/2024 de 09/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF Nº. 45.767.829/0001-52, DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF Nº. 12.889.033/0001-03, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e suplementos, destinado a paciente do município de Caçonde, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 117.386,00.

ATA Nº. 0099/2024 de 21/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF Nº. 45.767.829/0001-52, DETENTORA: 42.739.932 MAICON RAMUNDO MARQUIONI, CNPJ/MF Nº. 42.739.932/0001-09, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 16.537,00.

ATA Nº. 0100/2024 de 21/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF Nº. 45.767.829/0001-52, DETENTORA: 45.837.925 MARCIA FERREIRA BORIA, CNPJ/MF Nº. 45.837.925/0001-20, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 1.359,00.

ATA Nº. 0101/2024 de 21/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF Nº. 45.767.829/0001-52, DETENTORA: ALLUM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº. 43.081.244/0001-59, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais elétricos, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 20.152,99.

ATA Nº. 0105/2024 de 21/02/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAÇONDE, CNPJ/MF Nº

Estaduais, Regras de Competição Kyorugi e Poomse, para o projeto R2 Teakwood, do município de Cajati/SP no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e noventa e três reais), fica o disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida contratação.

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.
LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DEPARTAMENTO DE CONTRATAS
RESUMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/24 – CONTRATADA: TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS LTDA – DATA DO CONTRATO: 16/02/2024 – OBJETO: A CONTRATADA fornecerá 01 (uma) Extrusora de Concreto para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme descritivo constante do Anexo I do Edital. Valor: R\$ 86.000,00; Vigência: 02 (dois) meses, a iniciar-se na data de 23/02/2024, extinguindo-se em 23/04/2024; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 125/23.

CONTRATO Nº 01/24 – CONTRATADA: VALTER CALDANIA ARQUITETURA E URBANISMO SOCIEDADE SIMPLS LIMITADA – ESPAÇO & TEMPO – ME – DATA DO CONTRATO: 19/02/2024 – OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos preliminares, básicos e executivos de arquitetura e paisagismo para elaboração de revitalização do Hospital de Clínicas conforme Edital e seus anexos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras; Valor: R\$ 303.000,00; Vigência: 04 (quatro) meses, a iniciar-se na data de 23/02/2024, extinguindo-se em 23/06/2024; Modalidade: Convite nº 034/23.

CONTRATO Nº 01/24 – CONTRATADA: RITA DE CÁSSIA C. MURADIAN – ME – DATA DO CONTRATO: 20/02/2024 – OBJETO: Aquisição de livros de inglês da coleção Maryland, destinadas aos alunos do 1º ao 5º ano da rede municipal de ensino fundamental, que inclui livros do professor, material de apoio, Conteúdo Digital, manutenção dos bonecos de papel, flashcards, painéis colorido e 8 (oito) encontros de formação realizados pela autora, incluso nos valores unitários conforme especificações descritas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; Valor: R\$ 296.032,50; Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 23/02/2024, extinguindo-se em 23/02/2025; Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/24.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/24 – AO CONTRATO Nº 008/23 – FIRMADO NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 034/22 – CONTRATADA: MACOR ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ASSINATURA: 16/02/2024; CLÁUSULA 3 – CAUÇÃO CONTRATUAL: renovação e CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA: em mais 03 (três) meses, ou seja, extinguindo-se em 17/05/2024; perfezando o prazo de 12 (doze) meses.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023
ATA DE ABERTURA ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

As dez horas do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, conforme Concorrência Pública acima, dispondo sobre a contratação de empresa especializada para construção do portão, quiosques, deck e sanitários a serem implantados no Parque do Lago, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos ao Edital da Secretaria Municipal de Obras, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na sala de licitações a fim de proceder a abertura do Envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO, apresentado pelas empresas interessadas: a empresa W. M. B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS, representada pelo Sr. Mauricio Guimarães Morello, do RG 28.457.800-9; a empresa SPATIU TÉCNICA E ARTE LTDA, sem representante presente; a empresa UNIAO INFRAESTRUTURA LTDA – EPP, sem representante presente. Dando início aos trabalhos, foram abertos os envelopes de nº 01 – HABILITAÇÃO, que foram rubricados e os documentos de habilitação analisados pela COMEP. A empresa SPATIU TÉCNICA E ARTE LTDA, deixou de apresentar o item 5.4.1.3 (Comprovação de capital mínimo) e subsequentes e 5.3.1 do edital, ficando assim INABILITADA, a empresa UNIAO INFRAESTRUTURA LTDA – EPP, apresentou o item 5.4.1 (Certidão de Falência Concomitante com a validade do contrato, ficando assim INABILITADA; W. M. B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS deixou de apresentar o item 5.4.1.3 (Comprovação de capital mínimo) e subsequentes e 5.3.1 do edital, ficando assim INABILITADA. Como todas as empresas participantes foram declaradas INABILITADAS e conforme § único do artigo 47 da Lei 8666/93 a Comissão encaminha Processo Administrativo à Diretoria de Compras e Licitações para a possibilidade de abertura do prazo de 8 (oito) dias conforme regulado em Lei. Logo após, foi dada a palavra ao representante legal que fez apontamentos que estão anexados a esta ata. Informamos que os Envelopes 2 – PROPOSTA permanecerão lacrados na Diretoria de Compras e Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

COMUNICADO – Referente: Concorrência Pública 14/2023 – Contratação de empresa especializada para construção do portão, quiosques, deck e sanitários a serem implantados no Parque do Lago, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos ao Edital da Secretaria Municipal de Obras.

A Diretoria de Compras e Licitações informa o recebimento da Ata de abertura da sessão pública datada em 22 de fevereiro de 2024, referente a Concorrência acima disposta, onde a Comissão Permanente de Licitação informa que todas as empresas participantes foram declaradas INABILITADAS, e encaminha para providências, uma vez que o parágrafo único do artigo 47 da Lei 8666/93 dispõe “Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escollidas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”, sendo assim, comunicamos que fica aberto o prazo para que as empresas W.M.B. CONSTRUTORA E SERVIÇOS, UNIAO INFRAESTRUTURA LTDA – EPP e SPATIU TÉCNICA E ARTE LTDA, reapresente o envelope 1 – Documento de habilitação até às 10 horas dia 07.03.2024, onde ocorrerá a abertura da sessão.

Tatiana Gonçalves de Oliveira
Diretora de Compras e Licitações
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2023
ATA DE PARÊCER TÉCNICO – HABILITAÇÃO

As quinze horas do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, conforme Concorrência Pública acima, dispondo sobre a contratação de empresa especializada em engenharia civil, para requalificação viária da Rua Bela Vista – Bairro Botujuru, conforme projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária anexos ao Edital da Secretaria Municipal de Obras, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na sala de licitações a fim de deliberar sobre o Parecer Técnico e Financeiro emitido pela Comissão Especial de Avaliação Técnica e departamento de contabilidade das empresas interessadas: a empresa TELM CONSTRUTORA S/A, sem representante presente; a empresa LRMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sem representante presente; a empresa MACOR ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, sem representante presente. Dando início aos trabalhos, o Parecer Técnico apontou que a empresa LRMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA não apresentou qualquer atestação para a parcela de relevância “ADUEIA GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA

DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISURA DE 20 X 20 CM; C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, AF_01/2023” sendo, portanto, a mesma INABILITADA TÉCNICAMENTE, nos termos da regras do certame. As demais empresas interessadas “atenderam aos requisitos necessários do certame, para as parcelas de maior relevância” e qualificação econômica financeira. E como elas já haviam atendido às qualificações fiscais e jurídicas na Abertura do Envelope 1 (HABILITAÇÃO) ficam as três empresas HABILITADAS. Sendo assim, a COMEP abre o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis, ficando marcado previamente a abertura do Envelope 2 – PROPOSTAS para o dia 06/03/2024, às 10 horas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes.

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2023
ATA DE PARÊCER TÉCNICO – PROPOSTA
As dezessete horas do dia vinte e dois do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, conforme tomada de preços acima, dispondo sobre a contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação e infraestrutura da URS Botujuru, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Orçamentária, índice de relevância e projetos anexos ao Edital, sob-responsabilidade da Secretaria de Obras, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na sala de licitações a fim de deliberar sobre o Parecer Técnico emitido pela Comissão Especial de Avaliação Técnica. Nada relatou que a proposta da empresa MKL CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA está dentro da exequibilidade e é compatível com o preço praticado no mercado”. Assim, a COMEP abriu o prazo de 5 (cinco) dias úteis para possíveis recursos, antes de recomendar a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO para a empresa MKL CONSTRUTORA & COMÉRCIO LTDA. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os presentes.

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

COMUNICADO – Julgamento de Impugnação
Pregão Eletrônico Nº 001/24
PROCESSO Nº 33.159/2023
Assunto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva: instalações elétricas; instalações hidro sanitárias e pluviais; instalações e equipamentos de combate à incêndio; e das instalações civis em todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação e imóveis locados pela mesma, sendo que os serviços deverão compreender o fornecimento de mão-de-obra, material e todos os equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.

O Município de Campos do Jordão torna público e para conhecimento dos interessados que, após análise da Impugnação ao Edital interposto pela empresa AGIL EIRELI, a Secretaria Municipal de Administração deliberou pela Inopropriedade da Impugnação, de acordo com as razões de mérito apresentadas em respectivo julgamento, aos quais esta Agência de Contratação segue como razões de julgamento, o que culmina pela manutenção da ata da Sessão Pública, conforme designação anterior. Publique-se, Ciência à impugnante, inclusive acerca das razões de julgamento da impugnação.

Campos do Jordão, 22 de fevereiro de 2024.
Lucinea Gomes da Silva
Agente de Contratação

“A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que:

“Está aberto o prazo para recebimento dos envelopes referente ao Chamamento Público 001/2024, que tem como objetivo o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas na prestação de serviços médicos de oftalmologia para a Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão – SP, com previsão de realização de 1.650 Consultas Oftalmológicas e 90 Cirurgias, conforme Termo de Referência.

Os prazos e formas do Chamamento Público constam dos itens 1,11 ao 1,13 do Edital, disponível gratuitamente no site do Município de Campos do Jordão (entrega até o dia 11/03/2024). O valor do Edital é de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, mediante recolhimento ao tesouro municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br ou pelo site: http://portalcamposdojordao.sp.gov.br/licitacoes

O Edital e maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, situado a Rua Frei Otresst Girardi, nº 893, Vila Abernésia, neste Município, de segunda à sexta-feira, no horário das 11:00 às 16:00 hrs, ou pelo tel: (0xx12) 3662-3685.

Campos do Jordão, 22 de fevereiro de 2024.
Lucinea Gomes da Silva
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

COMUNICADO DE ADENDO
A Câmara Municipal de Campos do Jordão, em cumprimento ao que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 (Lei de Licitações e Contratos), traz a pública, para conhecimento geral, a especificação da seguinte obra realizada, como segue:

TERCEIRO ADENDO, de 01 de fevereiro de 2024, ao CONTRATO nº 01/2021, firmado em 05 de fevereiro de 2021, aditado em 04 de fevereiro de 2022 e em 02 de fevereiro de 2023, com a empresa TELEFONICA BRASIL S/A, prorrogando o prazo do Contrato de acordo com o inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por mais 12 (doze) meses; ou seja, de 05 de fevereiro de 2024 a 04 de fevereiro de 2025. O valor global do contrato após o reajuste solicitado pela contratada será de R\$ 15.323,76 (quinze mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato, firmado em 05 de fevereiro de 2021, de que trata o Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STIC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), Analógico e Digital, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL; e o adendo ficará fazendo parte integrante do Contrato.

Câmara Municipal de Campos do Jordão, em 01 de fevereiro de 2024.
LEANDRO HENRIQUE GONÇALVES CESAR
Presidente

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Ref. Processo nº 009/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOMOLOGADO o procedimento licitatório, da seguinte forma (empresas/tem/valor do item): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA: 2 - R\$ 79.794,36; BARRON PONTAL SANTA MARINA - ADJUDICADA: 3 - R\$ 20.200,00; BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 10 - R\$ 3.510,00; E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA: 4 - R\$ 3.150,00, 8 - R\$ 2.054,00, LONDRHOS IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS

MEDICO HOSPITALARES LTDA: 5 - R\$ 1.400,00; MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA: 3 - R\$ 1.280,00; NEG EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: 1 - R\$ 327,99, 9 - R\$ 445,00; PEDRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA: 6 - R\$ 1.050,00, 11 - R\$ 330,00.

Cândido Mota, 22 de fevereiro de 2024, Erildo Jose Pereira - Prefeito.
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024
A Prefeitura do Município de Cândido Mota torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a venda de veículos, sucatas, máquinas e inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de Cândido Mota, no estado em que se encontram, cuja relação, descrição e quantitativos encontram-se no edital disponibilizado na Prefeitura Municipal, a partir do dia 22 de fevereiro de 2024 e no site do leilão oficial (www.sumareleiloes.com.br). Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei nº 14.133 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada da 19/03/2024 a partir das 14:00 horas na modalidade “on line”, através da internet, pelo leilão oficial José Luis Teixeira Quença, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1074, através do site www.sumareleiloes.com.br devendo os interessados cadastrarem-se no certame, sob antecedência de 2 (dois) dias da realização do referido. Os interessados poderão visitar os veículos e bens nos dias: 14, 15 e 16 de março das 08:00 às 11:00. Cândido Mota, 22 de fevereiro de 2024, Erildo Jose Pereira | Prefeito.

CÂNDIDO RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/24 – Contratante: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES – Contratado: CONSTORE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RD nº 222/2018 e normas ambientais vigentes. Valor do contrato: R\$ 22.992,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais). Cândido Rodrigues, em 15 de fevereiro de 2024. Fabrício Antonio Roncilli – Prefeito Municipal.

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 46.268/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.253/2023 - EDITAL Nº 2012/2023 - Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM – BARRIO RIO DO OURO – ADJUDICADA: TERRAX CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 26.811.740/0001-00 - R\$ 534.932,44 - Assinatura: 22/02/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 46.255/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.254/2023 - EDITAL Nº 2012/2023 - Objeto: EXECUÇÃO DE DRENAGEM – BARRIO PONTAL SANTA MARINA - ADJUDICADA: SANORTE SANEAMENTO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 08.762.145/0001-31 - R\$ 427.550,32 - Assinatura: 22/02/2024.

COMUNICADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 – PI Nº 49059/2023 – PC Nº 1298/2023 – EDITAL Nº 212/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ANO DE 2024.

Comunicamos a quem possa interessar no chamamento supracitado, que a data da sessão de abertura do envelope nº 02 de classificação dos habilitados será na Secretaria Municipal de Educação, dia de 27/02/2024 às 9h00. O comunicado em questão e demais documentos encontram-se na íntegra, disponíveis no site: https://portaltransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/chamamento. Assinatura: 21/02/2024.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023 – PI 37741/23 – PC 1067/23 – Edital 150/23

Objeto: Contratação de Empresa para a Realização de Múltiplas Tarefas de Limpeza Pública, Asseio e Conservação, em Diversas Localidades do Município.

Adjudicada: RENOVAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ nº 41.562.099/0001-00 – Lote único – R\$ 20.370.280,44 (vinte milhões trezentos e setenta mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 30/2023 – PI 43661/23 – PC 1186/23 – Edital 17/7/23

Objeto: Registro de Preços de Materiais para Manutenção dos Próprios Públicos.

Adjudicada: UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ nº 08.392.903/0001-12 – Lotes 1-A, 1-B, 2-A, 2-B, 3-A, 3-B, 4-A, 4-B, 5-A, 5-B, 6-A, 6-B, 7-A, 7-B, 8-A, 8-B, 9-A, 9-B, 10-A, 10-B, 11-A, 11-B, 12-A, 12-B, 13-A, 13-B, 14-A, 14-B, 15-A, 15-B, 16-A, 16-B, 17-A, 17-B, 18-A, 18-B, 19-A, 19-B, 20-A, 20-B, 21-A, 21-B, 22-A, 22-B, 23-A, 23-B, 24-A, 24-B, 25-A, 25-B, 26-A, 26-B, 27-A, 27-B, 28-A, 28-B, 29-A, 29-B, 30-A, 30-B, 31-A, 31-B, 32-A, 32-B, 33-A, 33-B, 34-A, 34-B, 35-A, 35-B, 36-A, 36-B, 37-A, 37-B, 38-A, 38-B, 39-A, 39-B, 40-A, 40-B, 41-A, 41-B, 42-A, 42-B, 43-A, 43-B, 44-A, 44-B, 45-A, 45-B, 46-A, 46-B, 47-A, 47-B, 48-A, 48-B, 49-A, 49-B, 50-A, 50-B, 51-A, 51-B, 52-A, 52-B, 53-A, 53-B, 54-A, 54-B, 55-A, 55-B, 56-A, 56-B, 57-A, 57-B, 58-A, 58-B, 59-A, 59-B, 60-A, 60-B, 61-A, 61-B, 62-A, 62-B, 63-A, 63-B, 64-A, 64-B, 65-A, 65-B, 66-A, 66-B, 67-A, 67-B, 68-A, 68-B, 69-A, 69-B, 70-A, 70-B, 71-A, 71-B, 72-A, 72-B, 73-A, 73-B, 74-A, 74-B, 75-A, 75-B, 76-A, 76-B, 77-A, 77-B, 78-A, 78-B, 79-A, 79-B, 80-A, 80-B, 81-A, 81-B, 82-A, 82-B, 83-A, 83-B, 84-A, 84-B, 85-A, 85-B, 86-A, 86-B, 87-A, 87-B, 88-A, 88-B, 89-A, 89-B, 90-A, 90-B, 91-A, 91-B, 92-A, 92-B, 93-A, 93-B, 94-A, 94-B, 95-A, 95-B, 96-A, 96-B, 97-A, 97-B, 98-A, 98-B, 99-A, 99-B, 100-A, 100-B, 101-A, 101-B, 102-A, 102-B, 103-A, 103-B, 104-A, 104-B, 105-A, 105-B, 106-A, 106-B, 107-A, 107-B, 108-A, 108-B, 109-A, 109-B, 110-A, 110-B, 111-A, 111-B, 112-A, 112-B, 113-A, 113-B, 114-A, 114-B, 115-A, 115-B, 116-A, 116-B, 117-A, 117-B, 118-A, 118-B, 119-A, 119-B, 120-A, 120-B, 121-A, 121-B, 122-A, 122-B, 123-A, 123-B, 124-A, 124-B, 125-A, 125-B, 126-A, 126-B, 127-A, 127-B, 128-A, 128-B, 129-A, 129-B, 130-A, 130-B, 131-A, 131-B, 132-A, 132-B, 133-A, 133-B, 134-A, 134-B, 135-A, 135-B, 136-A, 136-B, 137-A, 137-B, 138-A, 138-B, 139-A, 139-B, 140-A, 140-B, 141-A, 141-B, 142-A, 142-B, 143-A, 143-B, 144-A, 144-B, 145-A, 145-B, 146-A, 146-B, 147-A, 147-B, 148-A, 148-B, 149-A, 149-B, 150-A, 150-B, 151-A, 151-B, 152-A, 152-B, 153-A, 153-B, 154-A, 154-B, 155-A, 155-B, 156-A, 156-B, 157-A, 157-B, 158-A, 158-B, 159-A, 159-B, 160-A, 160-B, 161-A, 161-B, 162-A, 162-B, 163-A, 163-B, 164-A, 164-B, 165-A, 165-B, 166-A, 166-B, 167-A, 167-B, 168-A, 168-B, 169-A, 169-B, 170-A, 170-B, 171-A, 171-B, 172-A, 172-B, 173-A, 173-B, 174-A, 174-B, 175-A, 175-B, 176-A, 176-B, 177-A, 177-B, 178-A, 178-B, 179-A, 179-B, 180-A, 180-B, 181-A, 181-B, 182-A, 182-B, 183-A, 183-B, 184-A, 184-B, 185-A, 185-B, 186-A, 186-B, 187-A, 187-B, 188-A, 188-B, 189-A, 189-B, 190-A, 190-B, 191-A, 191-B, 192-A, 192-B, 193-A, 193-B, 194-A, 194-B, 195-A, 195-B, 196-A, 196-B, 197-A, 197-B, 198-A, 198-B, 199-A, 199-B, 200-A, 200-B, 201-A, 201-B, 202-A, 202-B, 203-A, 203-B, 204-A, 204-B, 205-A, 205-B, 206-A, 206-B, 207-A, 207-B, 208-A, 208-B, 209-A, 209-B, 210-A, 210-B, 211-A, 211-B, 212-A, 212-B, 213-A, 213-B, 214-A, 214-B, 215-A, 215-B, 216-A, 216-B, 217-A, 217-B, 218-A, 218-B, 219-A, 219-B, 220-A, 220-B, 221-A, 221-B, 222-A, 222-B, 223-A, 223-B, 224-A, 224-B, 225-A, 225-B, 226-A, 226-B, 227-A, 227-B, 228-A, 228-B, 229-A, 229-B, 230-A, 230-B, 231-A, 231-B, 232-A, 232-B, 233-A, 233-B, 234-A, 234-B, 235-A, 235-B, 236-A, 236-B, 237-A, 237-B, 238-A, 238-B, 239-A, 239-B, 240-A, 240-B, 241-A, 241-B, 242-A, 242-B, 243-A, 243-B, 244-A, 244-B, 245-A, 245-B, 246-A, 246-B, 247-A, 247-B, 248-A, 248-B, 249-A, 249-B, 250-A, 250-B, 251-A, 251-B, 252-A, 252-B, 253-A, 253-B, 254-A, 254-B, 255-A, 255-B, 256-A, 256-B, 257-A, 257-B, 258-A, 258-B, 259-A, 259-B, 260-A, 260-B, 261-A, 261-B, 262-A, 262-B, 263-A, 263-B, 264-A, 264-B, 265-A, 265-B, 266-A, 266-B, 267-A, 267-B, 268-A, 268-B, 269-A, 269-B, 270-A, 270-B, 271-A, 271-B, 272-A, 272-B, 273-A, 273-B, 274-A, 274-B, 275-A, 275-B, 276-A, 276-B, 277-A, 277-B, 278-A, 278-B, 279-A, 279-B, 280-A, 280-B, 281-A, 281-B, 282-A, 282-B, 283-A, 283-B, 284-A, 284-B, 285-A, 285-B, 286-A, 286-B, 287-A, 287-B, 288-A, 288-B, 289-A, 289-B, 290-A, 290-B, 291-A, 291-B, 292-A, 292-B, 293-A, 293-B, 294-A, 294-B, 295-A, 295-B, 296-A, 296-B, 297-A, 297-B, 298-A, 298-B, 299-A, 299-B, 300-A, 300-B, 301-A, 301-B, 302-A, 302-B, 303-A, 303-B, 304-A, 304-B, 305-A, 305-B, 306-A, 306-B, 307-A, 307-B, 308-A, 308-B, 309-A, 309-B, 310-A, 310-B, 311-A, 311-B, 312-A, 312-B, 313-A, 313-B, 314-A, 314-B, 315-A, 315-B, 316-A, 316-B, 317-A, 317-B, 318-A, 318-B, 319-A, 319-B, 320-A, 320-B, 321-A, 321-B, 322-A, 322-B, 323-A, 323-B, 324-A, 324-B, 325-A, 325-B, 326-A, 326-B, 327-A, 327-B, 328-A, 328-B, 329-A, 329-B, 330-A, 330-B, 331-A, 331-B, 332-A, 332-B, 333-A, 333-B, 334-A, 334-B, 335-A, 335-B, 336-A, 336-B, 337-A, 337-B, 338-A, 338-B, 339-A, 339-B, 340-A, 340-B, 341-A, 341-B, 342-A, 342-B, 343-A, 343-B, 344-A, 344-B, 345-A, 345-B, 346-A, 346-B, 347-A, 347-B, 348-A, 348-B, 349-A, 349-B, 350-A, 350-B, 351-A, 351-B, 352-A, 352-B, 353-A, 353-B, 354-A, 354-B, 355-A, 355-B, 356-A, 356-B, 357-A, 357-B, 358-A, 358-B, 359-A, 359-B, 360-A, 360-B, 361-A, 361-B, 362-A, 362-B, 363-A, 363-B, 364-A, 364-B, 365-A, 365-B, 366-A, 366-B, 367-A, 367-B, 368-A, 368-B, 369-A, 369-B, 370-A, 370-B, 371-A, 371-B, 372-A, 372-B, 373-A, 373-B, 374-A, 374-B, 375-A, 375-B, 376-A, 376-B, 377-A, 377-B, 378-A, 378-B, 379-A, 379-B, 380-A, 380-B, 381-A, 381-B, 382-A, 382-B, 383-A, 383-B, 384-A, 384-B, 385-A, 385-B, 386-A, 386-B, 387-A, 387-B, 388-A, 388-B, 389-A, 389-B, 390-A, 390-B, 391-A, 391-B, 392-A, 392-B, 393-A, 393-B, 394-A, 394-B, 395-A, 395-B, 396-A, 396-B, 397-A, 397-B, 398-A, 398-B, 399-A, 399-B, 400-A, 400-B, 401-A, 401-B, 402-A, 402-B, 403-A, 403-B, 404-A, 404-B, 405-A, 405-B, 406-A, 406-B, 407-A, 407-B, 408-A, 408-B, 409-A, 409-B, 410-A, 410-B, 411-A, 411-B, 412-A, 412-B, 413-A, 413-B, 414-A, 414-B, 415-A, 415-B, 416-A, 416-B, 417-A, 417-B, 418-A, 418-B, 419-A, 419-B, 420-A, 420-B, 421-A, 421-B, 422-A,



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e

Arrecadação 2

Cancelamento De Dívidas 2

Departamento de Suprimentos

Extrato 4

Ratificação 6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Ratificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 79/2024 1DOC

DECLARO INEXIGÍVEL, com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a favor de **FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, referente à contratação para fornecimento de curso para formação de Instrutores Estaduais, Regras de Competição Kyorugui e Poomse, para o projeto RSZ Taekwondo, do município de Cajati/SP, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), face ao disposto no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, vez que o processo encontra-se devidamente instruído, autorizando a referida Contratação.

Publique-se.

Cajati/SP, 22 de fevereiro de 2024.

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: LUIZ HENRIQUE KOGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B64-6811-DF99-23EB> e informe o código 3B64-6811-DF99-23EB



PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, Nº 10 - CENTRO - CEP: 11950-000 - CAJATI/SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B64-6811-DF99-23EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 22/02/2024 11:36:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3B64-6811-DF99-23EB>

Proc. Administrativo 16- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 23/02/2024 às 09:49:31

Anexo para assinatura digital o pedido do procedimento, visando seu posterior empenho contábil. Conforme disposto no Artigo 95, inciso II a nota de empenho de despesa é o instrumento de contratação da presente dispensa.

—
Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa
Agente administrativo

Anexos:

1348.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	23/02/2024 10:42:54	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ABEC-77A7-7EFC-FD40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: luciellen.costa

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 1348/0-2024 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 2/2024

Processo/Ano: 79 / 2024 Requisição Nro.: 2030/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000132
Usuário Requisição: LUCIELLEN.COSTA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 1030 MANUT. ATIVIDADES DE ARTES MARCIAIS Usuário Pedido: LUCIELLEN.COSTA
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP. (Memo.1.908/2024) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Observação: Inexigibilidade em conformidade com o inciso I do Art.74, da Lei nº 14.133/2021
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP. (Memo.1.908/2024) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP - FONE: (13)3854-8700

Fornecedor: 13422 - FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fantasia:
Contato: Fone: (11)33841098 Fax:
Endereço: R CONSELHEIRO FURTADO, 1044 LIBERDADE E-mail:
Cidade: SAO PAULO Cep: 01511001 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 04396074000140 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento: Prazo Entrega:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SV	44.25420-0	Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de formação de instrutores estaduais e regras de competição para a equipe de Taekwondo do Município de Cajati/ SP;	7.900,0000	7.900,00

Valor Total: 7.900,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 7.900,00

CAJATI, 23 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ABEC-77A7-7EFC-FD40> e informe o código ABEC-77A7-7EFC-FD40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABEC-77A7-7EFC-FD40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/02/2024 10:42:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ABEC-77A7-7EFC-FD40>

Proc. Administrativo 17- 079/2024

De: Lucielen C. - SEADM-DESUP

Para: SEFIT-DEFIN - Departamento de Finanças - A/C Amanda N.

Data: 23/02/2024 às 10:55:23

Bom dia! Encaminho o pedido devidamente assinado para realização do respectivo empenho contábil. Conforme disposto no Artigo 95, inciso II a nota de empenho de despesa é o instrumento de contratação da presente dispensa, devendo ser encaminhado ao PNCP em até 10 (dez) dias úteis.

—

Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa

Agente administrativo

Anexos:

1348_ASS_.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ID: luciellen.costa

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Exercício: 2024

JL SOFT

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL - ANALÍTICO

Página: 1/1

Pedido Global: 1348/0-2024 Modalidade: Inexigibilidade Nr.: 2/2024

Processo/Ano: 79 / 2024 Requisição Nro.: 2030/2024
Id. Licitação AUDESP: 2024000000132
Usuário Requisição: LUCIELLEN.COSTA
Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA Prioridade: NORMAL
Unid. Orçamentária: 02.0023 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Ficha: 1030 MANUT. ATIVIDADES DE ARTES MARCIAIS Usuário Pedido: LUCIELLEN.COSTA
Fonte de Recurso: 8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Aplicação FR.: 110 GERAL
Variação FR.: 0
Elemento: 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Aplicação: Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP. (Memo.1.908/2024) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Observação: Inexigibilidade em conformidade com o inciso I do Art.74, da Lei nº 14.133/2021
Tipo de Objeto: Outras Prestações de Serviço
Objeto: Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP. (Memo.1.908/2024) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP - FONE: (13)3854-8700

Fornecedor: 13422 - FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Fantasia:
Contato: Fone: (11)33841098 Fax:
Endereço: R CONSELHEIRO FURTADO, 1044 LIBERDADE E-mail:
Cidade: SAO PAULO Cep: 01511001 Estado: SP
Cnpj/Cpf: 04396074000140 Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

Validade: 60 dias Garantia:
Cond. Pagto.: Dt. Vencimento: Prazo Entrega:

Informações para o Preenchimento da Nota
Cnpj/Cpf: 64.037.815/0001-28 Cep: 11950-000 Bairro: CENTRO
Endereço: PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10
ENTREGAR A QUANTIDADE TOTAL DO PEDIDO. NÃO SERÁ ACEITA A QUANTIDADE PARCIAL. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO SOMENTE COM DEPOSITO BANCÁRIO. (NÃO EMITIR BOLETO)

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	1,000000	SV	44.25420-0	Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de formação de instrutores estaduais e regras de competição para a equipe de Taekwondo do Município de Cajati/ SP;	7.900,0000	7.900,00

Valor Total: 7.900,00 Valor Desconto: 0,00 Valor Imposto: 0,00 Valor Líquido: 7.900,00

CAJATI, 23 de Fevereiro de 2024

Rosemeire Vieira dos Santos
Diretora do Departamento de Suprimentos
RG 29.009.502-5

Assinado por 1 pessoa: ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ABEC-77A7-7EFC-FD40> e informe o código ABEC-77A7-7EFC-FD40





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABEC-77A7-7EFC-FD40

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 23/02/2024 10:42:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/ABEC-77A7-7EFC-FD40>

Proc. Administrativo 18- 079/2024

De: Amanda N. - SEFIT-DEFIN

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Lucielen C.

Data: 27/02/2024 às 08:55:12

Prezados,

Segue em anexo a Nota do **Empenho 1863, referente ao pedido 1348 do DESPACHO 17**, para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Amanda Cristina Silva Novaes

Chefe da Divisão de Contabilidade

Anexos:

EMPENHO_1863.pdf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL. Nº 10 - CENTRO FONE (0XX13) 3854-8701-C.N.P.J 64.037.815/0001-28 NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO		NOTA 1863/000	ANO 2024		
JL SOFT		DATA DE EMISSÃO 23/02/2024	FICHA 1030		
Fonte de Recurso:	8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	USUÁRIO AMANDA.NOVAES			
Aplicação:	110 GERAL	FUNDO 08 - FUNESPORTE-FUNDO MUNICIPAL			
Variação:	0	DÍVIDA			
Órgão:	02 PODER EXECUTIVO	PROTOCOLO			
Unid. Orçamentária:	23 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	PROCESSO	CONTRATO Nº		
Unid. Executora:	01 DEPTO. DE ESPORTES COLETIVOS, INDIV. E DE LAZER	79/2024			
Função:	27 DESPORTO E LAZER	VENCIMENTO			
SubFunção:	812 DESPORTO COMUNITARIO	MODALIDADE			
Programa:	0011 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER	Inexigibilidade 2/2024			
Projeto/Atividade:	2191 MANUT. ATIVIDADES DE ARTES MARCIAIS	FUNDAMENTO LEGAL			
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	Art. 74, I, Lei 14.133/2021			
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	PEDIDO			
Sub-Elemento Desp:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01348/000-2024			
Vínculo:	O ORDINÁRIO	CENTRO DE CUSTO			
Convênio:					
CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
13422	FEDERAÇÃO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE SÃO PAULO	04.396.074/0001-40			
ENDEREÇO		BAIRRO			
R CONSELHEIRO FURTADO, 1044		LIBERDADE			
CIDADE		UF	CEP		
SAO PAULO		SP	01511001		
TELEFONE					
(11)33841098					
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	Chave Pix		
237 - BCO BRADESCO S.A.	0131-	124401-9			
TIPO CONTA					
Conta Corrente					
APLICAÇÃO: Contratação da empresa Federação Paulista de Taekwondo - FETESP, para fornecimento de curso para o projeto RSZ Taekwondo do município de Cajati/SP. (Memo.1.908/2024) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. (Obs.: Inexigibilidade em conformidade com o inciso I do Art.74, da Lei nº 14.133/2021)					
Entrega	CONFORME SOLICITAÇÃO., PRAÇA DO PAÇO MUNICIPAL, 10 - CENTRO - CAJATI - SP				
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de formação de instrutores estaduais e regras de competição para a equipoe de Taekwondo do Município de Cajati/ SP;	SV	1,0000	7.900,00	7.900,00
				VL. BRUTO →	7.900,00
DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
30.000,00	2.557,00	7.900,00	19.543,00		
Secret. de Finanças	____/____/____	PREFEITO MUNICIPAL	____/____/____		
SOLANGE ROSA CPF 124.967.678-97	_____	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.424.528-13	_____		